



Diretiva Operacional Nacional nº 2 – DECIF

Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais

Março de 2014



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA



AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Edição

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Proposta e validação

Comandante Operacional Nacional – José Manuel Moura

Elaboração

Comando Nacional de Operações de Socorro
Gabinete do Presidente

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Av. do Forte em Carnaxide
2794-112 Carnaxide / Portugal
Tel.: +351 214 247 100 / Fax: +351 214 247 180
geral@prociv.pt / www.prociv.pt

DIRETIVA OPERACIONAL NACIONAL N.º 2 – DECIF

DESPACHO

Por determinação expressa de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, homologo a Diretiva Operacional Nacional, que visa estabelecer, para o ano de 2014, o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF), conforme proposta da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Lisboa, 24 de março de 2014.

O Secretário de Estado da Administração Interna,



João Pinho de Almeida

RESOLUÇÃO

A Comissão Nacional de Protecção Civil, na qualidade de órgão de coordenação em matéria de protecção civil e ao abrigo das alíneas f) e i), do n.º 2, do artigo 36.º da Lei de Bases da Protecção Civil, e do disposto no n.º 1, do artigo 7.º da Portaria n.º 302/2008, de 18 de abril, aprova, por deliberação de 26 de março de 2014, a presente Diretiva Operacional Nacional que visa estabelecer para o ano de 2014 o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF), conforme proposta da Autoridade Nacional de Protecção Civil e que mereceu despacho de homologação em 24 de março de 2014, de SE o Secretário de Estado da Administração Interna.

Carnaxide, 26 de março de 2014.

A Secretária da Comissão Nacional de Protecção Civil,



Ana Freitas

ÍNDICE

1. REFERÊNCIAS	7
2. LISTAGEM DE ANEXOS.....	9
3. SITUAÇÃO.....	11
4. FINALIDADE	14
5. ÂMBITO E VIGÊNCIA	15
6. MISSÃO	16
7. EXECUÇÃO	17
8. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	24
9. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	43
10. GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL SOBRE OS INCÊNDIOS FLORESTAIS	47
11. RELATÓRIOS	48
LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS	49
ANEXOS.....	55

DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

1. REFERÊNCIAS

- a. Lei n.º 27/2006, de 3 de julho – Lei de Bases da Protecção Civil (LBPC) com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 91/2011, de 30 de novembro;
- b. Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro – Organização da Protecção Civil Municipal;
- c. Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro – Consagra o Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro (GIPS) da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- d. Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, sobre o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro;
- e. Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 144/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio;
- f. Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, – Lei Orgânica da Autoridade Nacional Protecção Civil (ANPC);
- g. Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro;
- h. Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros (CB) com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro;
- i. Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho – Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade;
- j. Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio – Regime Jurídico aplicável à criação e funcionamento das Equipas de Sapadores Florestais (ESF);
- k. Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro – Equipas de Intervenção Permanentes (EIP);
- l. Portaria n.º 35/2009, de 16 de Janeiro – Define o Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural (DIPE) da Autoridade Florestal Nacional (AFN);
- m. Resolução de Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);
- n. Declaração da Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC) n.º 97/2007, de 6 de fevereiro – Estado de Alerta para as organizações integrantes do SIOPS;
- o. Declaração da CNPC n.º 344/2008, de 2 de setembro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional (CCO);
- p. Despacho do Secretário de Estado da Protecção Civil (SEPC) n.º 22 396/2007, de 6 de agosto – Criação da Força Especial de Bombeiros (FEB);
- q. Despacho do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas (SEDRF) n.º 14031/2009, de 22 de junho – Regulamento do Fogo Técnico;
- r. Despacho do Presidente da ANPC n.º 19734/2009, de 31 de julho – Organização e Funcionamento da FEB;
- s. Despacho do Presidente da ANPC n.º 14587/2010, de 14 de setembro – Instalação de Bases de Apoio Logístico (BAL);

- t. Diretiva Operacional Nacional (DON) da ANPC n.º 1 – Dispositivo Integrado das Operações de Protecção e Socorro (DIOPS);
- u. Manual Operacional – Emprego dos Meios Aéreos em Operações de Protecção Civil;
- v. Normas de Execução Permanente (NEP) da ANPC;
- w. Normas Operacionais Permanentes (NOP) do Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS)/ANPC;
- x. Instruções Operacionais (INSTROP) do CNOS/ANPC.

2. LISTAGEM DE ANEXOS

- Anexo 1 – Composição, Missão e Articulação das Forças e Entidades Integrantes ou Cooperantes do DECIF;
- Anexo 2 – Segurança Individual e coletiva na Frente de Incêndio;
- Anexo 3 – Organograma dos Órgãos de Direção, Coordenação e Execução da Política de Proteção Civil e da Estrutura do SIOPS;
- Anexo 4 – Organização Global da Resposta;
- Anexo 5 – Matriz de referência da evolução do Sistema de Gestão de Operações;
- Anexo 6 – Gestão da Informação Operacional;
- Anexo 7 – Meios Terrestres nas fases Bravo, Charlie e Delta;
- Anexo 8 – Meios Aéreos nas fases Bravo, Charlie e Delta;
- Anexo 9 – Distribuição das Equipas de Intervenção Permanente/Grupos de Intervenção Permanentes por Distrito;
- Anexo 10 – Meios da Força Especial de Bombeiros (FEB);
- Anexo 11 – Meios do Dispositivo de Prevenção, de Vigilância, Fiscalização, Detecção e Ataque inicial (ATI) da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- Anexo 12 – Meios do Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- Anexo 13 – Meios da AFOCELCA;
- Anexo 14 – Meios da Polícia de Segurança Pública (PSP);
- Anexo 15 – Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV);
- Anexo 16 – Área de Influência dos meios aéreos de Ataque Inicial (ATI);
- Anexo 17 – Área de Influência dos meios aéreos de Ataque Ampliado (ATA);
- Anexo 18 – Rede Nacional de Heliportos Principais e Alternativos;
- Anexo 19 – Rede Nacional de Pistas e Heliportos Principais e Alternativas;
- Anexo 20 – Bases de Apoio Logístico (BAL);
- Anexo 21 – Locais de reabastecimento de combustível dos helicópteros Kamov;
- Anexo 22 – Locais de reabastecimento de combustível dos aviões anfíbios;
- Anexo 23 – CMA alternativos para helicópteros de Ataque Ampliado (ATA);
- Anexo 24 – CMA alternativos para aviões de ataque ampliado – aviões anfíbios;
- Anexo 25 – CMA alternativos para meios de ataque ampliado – helicópteros;
- Anexo 26 – Fluxograma de acionamento e desmobilização de máquinas de rasto;

- Anexo 27 – Distribuição municipal de máquinas de rasto;
- Anexo 28 – Distribuição de meios de transporte coletivo para renição de grupos de reforço;
- Anexo 29 – Dispositivo de Vigilância e Detecção;
- Anexo 30 – Equipas Sapadores Florestais do Dispositivo de Prevenção Estrutural (DIPE) – Procedimentos de atuação durante o período crítico;
- Anexo 31 – Comissões Municipais de Defesa da Floresta (CMDF), Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), Gabinetes Técnicos Florestais (GTF) e Planos Operacionais Municipais (POM);
- Anexo 32 – Ocupação do Solo e Principais Povoamentos Florestais;
- Anexo 33 – Áreas Submetidas a Regime Florestal sob Gestão do Estado – ICNF;
- Anexo 34 – Áreas Submetidas a Regime Florestal sob Gestão Partilhada;
- Anexo 35 – Áreas Submetidas a Regime Florestal;
- Anexo 36 – Áreas Protegidas;
- Anexo 37 – Sítios de Importância Comunitária;
- Anexo 38 – Zonas de Proteção Especial;
- Anexo 39 – Cartografia de Risco de Incêndio Florestal – Perigosidade Conjuntural;
- Anexo 40 – Cartografia de Risco de Incêndio Florestal – Zonas Críticas;
- Anexo 41 – Símbolo do DECIF 2014.

3. SITUAÇÃO

3.1 – INTRODUÇÃO

De acordo com a informação preliminar do 6º Inventário Florestal Nacional (IFN), os espaços silvestres, floresta e matos, sofreram um acréscimo face ao anterior apuramento, representando neste momento, em termos de uso do solo, 67% do território continental (cerca de 6,0 milhões de ha). De acordo com este apuramento preliminar, constata-se uma diminuição da área ocupada por floresta (4,6%) que se deve sobretudo à sua conversão para a classe de usos “matos e pastagens”. Também, como conclusão preliminar deste inventário, se verifica uma redução do uso agrícola do solo, a qual se deve essencialmente à conversão do uso para matos e pastagens, resultantes do abandono da produção agrícola.

Os apuramentos acima enunciados, associados à diversidade do país a nível geográfico, climático, social, cultural e infraestrutural, ao despovoamento do interior e ao envelhecimento da população rural, às alterações relativas ao aproveitamento e exploração da floresta, às alterações climáticas e à acumulação de elevada carga de combustível, reúnem condições cada vez mais favoráveis ao desenvolvimento de incêndios florestais mais complexos e violentos.

Ainda de acordo com os resultados preliminares do 6º IFN a ocupação dos espaços florestais nacionais continua a manter-se centrada em três espécies florestais, sendo que o eucalipto é neste momento a principal ocupação florestal do Continente (26 % - 812 mil ha), seguido do sobreiro com (23% - 737 mil ha), ultrapassando ambas as espécies a ocupação com pinheiro-bravo (23% - 714 mil ha) que até aqui era a espécie com maior representação. Com base neste apuramento, constata-se que a principal alteração da ocupação florestal se verifica ao nível do pinheiro-bravo, a qual apresenta uma diminuição de 13 % entre 1995 e 2010, sendo que a maior parte desta área (62 %) se transformou em “matos e pastagens”, ao passo que a área total de eucalipto aumentou 13 %, no mesmo período. É a ainda de destacar o aumento das áreas de pinheiro-manso (46 % em área total) e de castanheiro (27 % em área total).

Na prossecução dos grandes objetivos estratégicos do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI), foram estabelecidas metas cuja concretização passa pelo empenho de todas as entidades com responsabilidades no Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SDFCI) e que visam globalmente, para o horizonte temporal de 2012 e de 2018, a redução da superfície percorrida por incêndios florestais, para valores equiparáveis à média dos países da bacia mediterrânica.

O período de maior probabilidade de ocorrência de incêndios florestais continua a centrar-se entre os meses de julho e setembro. No entanto, mesmo nos períodos previsíveis de menor perigo de incêndio, são cada vez mais recorrentes situações especiais, provenientes de condições meteorológicas adversas ou de outras circunstâncias agravantes do perigo.

Os incêndios florestais propiciam condições para o surgimento de situações complexas, que são normalmente potenciadas por condições meteorológicas extremas de difícil ou de muito curta previsão, podendo originar perdas de vidas humanas e bens, exigindo por isso a preparação e organização de um dispositivo adequado para os enfrentar, através da intervenção de forças de

proteção e socorro, quer na defesa da floresta, enquanto bem estratégico do país, quer na proteção das populações e do ambiente.

Assim, é instituído um Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF), que garante em permanência a resposta operacional adequada e articulada, em conformidade com os graus de gravidade e probabilidade de incêndios florestais durante os períodos de perigo considerados.

3.2 – ALTERAÇÕES SIGNIFICATIVAS PARA 2014

Regulamentação do Sistema de Gestão de Operações

O Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 72/2013, de 31 de maio, institui o SIOPS e estabeleceu um sistema de gestão de operações e respetiva simbologia, cujo desenvolvimento será efetivado através de despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) definindo a organização dos teatros de operações e dos postos de comando, clarificando as competências e consolidando a doutrina operacional.

Guia de bolso e manual sobre segurança no combate aos incêndios florestais

A segurança dos operacionais no combate aos incêndios florestais constitui-se como um dos principais aspetos a considerar em todas as fases do seu desenvolvimento. Assim, e para que os princípios e regras de segurança individual e coletiva estejam sempre presentes em todos os operacionais integrantes do DECIF que realizam operações de combate, foi preparado pelo CNOS um guia de bolso que enuncia essas regras, o qual será distribuído por todos os operacionais integrantes do DECIF. Adicionalmente, será disponibilizado um manual que, para além de uma referência aos procedimentos de segurança anteriormente referidos, engloba e sistematiza, igualmente, um conjunto de procedimentos operacionais de boas práticas no âmbito do combate aos incêndios florestais.

Grupo de Reforço de Ataque Ampliado – (GRUATA)

Consolidada que está a doutrina e operacionalidade do ataque inicial em incêndios florestais, importa dar continuidade às soluções adotadas em 2013 relativamente à fase de ataque ampliado terrestre a incêndios florestais, particularmente na articulação e composição das forças de reforço em ataque ampliado, de modo a conseguir-se um padrão de organização e intervenção capazes de corresponder ao desafio de combate a incêndios florestais de grande envergadura.

O ataque ampliado a incêndios florestais tem sido desenvolvido com recurso ao reforço de meios de corpos de bombeiros vizinhos e do distrito afetado, e ainda através do balanceamento de meios interdistritais, organizados em Grupos de Reforço para Incêndios Florestais (GRIF), sendo reconhecido por todos o inestimável contributo que estes grupos têm dado no combate aos IF, e deverão continuar a dar.

O funcionamento de Grupos de Reforço de Ataque Ampliado – GRUATA – por via da contratualização, prevista na lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, com as entidades detentoras dos corpos de bombeiros, dos meios humanos e materiais necessários à sua sustentação revelou-se uma medida com resultados positivos e que se pretende manter e melhorar em 2014, com base nos ensinamentos recolhidos no seu funcionamento.

Assente neste princípio e fruto de um reforço do efetivo da Força Especial de Bombeiros (FEB), irá ser efetivado em 2014, na FEB, um GRUATA composto por 13 veículos e 47 elementos com um estado de prontidão H24 e que incluirá ainda equipas de corpos de bombeiros. Em função das necessidades operacionais, este GRUATA poderá ser dividido em dois grupos composto por 17 veículos e 62 operacionais incluindo equipas dos corpos de bombeiros e que funcionará com um estado de prontidão H12.

Maquinas de Rasto (MR)

A utilização de máquinas de rasto no apoio às ações de combate a incêndios florestais tem sido referenciada, nos diversos documentos sobre a temática dos incêndios florestais, como uma das ferramentas de grande capacidade e utilidade na criação ou ampliação de faixas de contenção e no contributo que podem prestar na consolidação do perímetro dos incêndios e nas ações de rescaldo capacitando ainda o acesso a outro tipo de equipamentos de combate e/ou apoio.

No decurso das ações de formação e treino iniciadas em 2013, e após os ensinamentos recolhidos, continuará a ser dada especial atenção ao desenvolvimento destas ações de treino operacional estando prevista a realização de ações por agrupamento distrital envolvendo 140 elementos de comando dos Corpos de bombeiros. Paralelamente, foi efetuada uma inventariação dos meios disponíveis ao nível das câmaras municipais, que passou a constituir anexo desta Diretiva, estando neste momento sinalizadas a existência de 114 unidades de máquinas de rasto, para além das disponibilizadas pelas Forças Armadas.

Reforço do dispositivo

Meios terrestres

Considerando que a fase de ataque inicial aos incêndios florestais é aquela que permite dominar, de forma mais rápida, qualquer ignição e assim impedir a propagação dos incêndios, originando a sua passagem à fase de ataque ampliado, o dispositivo será reforçado com mais 50 equipas de combate na fase de maior perigo e em áreas de maior perigosidade florestal de forma a garantir uma resposta ainda mais eficaz e eficiente nesta fase de ataque inicial, estando igualmente estas equipas disponíveis para o reforço dos teatros de operações em missões de ataque ampliado fora da sua área de atuação.

Meios aéreos de ataque ampliado

A experiência de dispositivos anteriores, associado à cada vez maior intensidade e velocidade de propagação com que se desenvolvem alguns dos incêndios florestais, determinam a necessidade de um incremento da capacidade dos meios aéreos de ataque ampliado, em particular de aeronaves de asa fixa com capacidade anfíbia. Desta forma, o dispositivo aéreo de ataque ampliado, contará este ano, com um reforço de mais quatro aeronaves anfíbias, sendo duas delas aeronaves anfíbias médias que reforçarão o dispositivo das 4 já utilizadas em 2013, e duas aeronaves pesadas *Canadair*, que irão repor uma valência de meios aéreos pesados, semelhante ao que se verificou em anos recentes.

4. FINALIDADE

Esta Diretiva é subsidiária da DON n.º 1 – Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) da ANPC e atualiza a DON n.º 2/2013 da ANPC – Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF), com base na legislação em vigor e nos contributos dos Agentes e Entidades que a integram, constituindo-se como uma plataforma estratégica e como um instrumento de planeamento, organização, coordenação e comando operacional.

Desta forma, garante-se a arquitetura da estrutura de direção, comando e controlo, a forma como é assegurada a coordenação institucional, a regulação, a articulação e otimização da atuação operacional das forças integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), dos organismos e instituições envolvidas ou a envolver nas operações de defesa da floresta contra incêndios, entendida esta na vertente da proteção e socorro, tendo em vista o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos pelo Governo nesta matéria.

Esta diretiva é um documento de divulgação generalizada e de consulta permanente das entidades que concorrem para as ações de proteção e socorro no âmbito dos incêndios florestais, e está disponibilizada publicamente no sítio da internet da ANPC.

5. ÂMBITO E VIGÊNCIA

A presente diretiva aplica-se a todo o território continental e a todos os organismos e instituições que concorrem para a defesa da floresta contra incêndios, bem como todos os que cooperam nesta matéria, servindo de base à elaboração dos Planos de Operações (PLANOP) de resposta a incêndios florestais, à elaboração dos Planos das Áreas Protegidas, e de referência à elaboração de todas as Diretivas, Planos ou Ordens de Operações de todos os Agentes e Entidades integrantes do DECIF.

As medidas preventivas estruturais no âmbito do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e as medidas de prevenção operacional, no âmbito da sensibilização, vigilância, deteção e investigação das causas, no âmbito da Guarda Nacional Republicana (GNR) não são matéria deste documento.

A presente diretiva é de execução permanente a partir da data de aprovação, de acordo com o seu faseamento, os períodos e a previsão do perigo meteorológico de incêndio florestal considerados.

Considerando a importância do Parque Nacional da Peneda-Gerês (PNPG), possuidor de características únicas, do ponto de vista da sua fauna e flora, o mesmo continuará a ser objeto de um plano de operações específico que articulará um dispositivo conjunto de defesa da floresta contra incêndios nos domínios da vigilância e primeira intervenção. Este plano continuará a contar com o apoio de um projeto-piloto iniciado em 2013 no domínio da monitorização e apoio à decisão operacional, com recurso à tecnologia de espectrometria ótica.

Ficam revogadas todas as normas e procedimentos operacionais da ANPC/CNOS elaborados até esta data, que contrariem o disposto na presente diretiva.

6. MISSÃO

- a. Assegurar a mobilização, prontidão, empenhamento e gestão dos meios e recursos, tendo em vista garantir um elevado nível de eficiência no combate aos incêndios florestais.
- b. Em permanente articulação com todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e com o dispositivo de prevenção operacional coordenado pela GNR, desenvolver a resposta imediata e adequada às ações de:
 1. Vigilância dissuasiva;
 2. Detecção oportuna de incêndios florestais;
 3. Despacho imediato de meios de ataque inicial (ATI);
 4. Domínio de incêndios na sua fase inicial;
 5. Recuperação contínua da capacidade de ATI;
 6. Reforço rápido dos teatros de operações (TO);
 7. Limitação do desenvolvimento catastrófico de incêndios florestais;
 8. Permanente consolidação da extinção;
 9. Unidade de comando;
 10. Gestão da informação pública operacional unificada.

7. EXECUÇÃO

CONCEITO

- a. Garantir permanentemente a segurança dos operacionais e dos cidadãos, a salvaguarda do património e do ambiente;
- b. A segurança das pessoas, dos meios, e a integridade física dos operacionais envolvidos nas intervenções, deverá ser objeto de máxima atenção de toda a cadeia de comando operacional, especialmente nos diversos níveis de comando e chefia, dos chefes de veículos isolados e dos comandantes das forças e meios de reforço, cumprindo-se, a todo o momento, as regras de segurança individuais e coletivas, presentes no **ANEXO 2**;
- c. Constitui objetivo primordial a limitação do número de baixas;
- d. Constitui igualmente objetivo primordial a manutenção dos valores da área ardidada abaixo das metas estabelecidas pelo PNDFCI;
- e. Estabelecer um DECIF que garanta o integral cumprimento da missão definida pela presente DON, identificando os mecanismos de direção e coordenação política, de direção e coordenação institucional e de comando operacional das organizações, entidades e forças contribuintes, e as decorrentes regras de despacho, empenhamento, funcionamento e informação;
- f. Os mecanismos de coordenação, comando e controlo operacional do DECIF fixados na presente DON não prejudicam, nas situações de exceção e em conformidade com os procedimentos previstos na Lei de Segurança Interna, a eventual avocação conjuntural da coordenação, comando e controlo operacional do DECIF pelo Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna (SGSSI);
- g. A prontidão e mobilização do DECIF, bem como a matriz de risco subjacente, são reguladas pelo estado de alerta definido para as Organizações integrantes do SIOPS e previstas também na DON n.º 1 – DIOPS;
- h. Na escolha e na efetiva aplicação das medidas previstas na presente DON, devem respeitar-se, sempre, os critérios de necessidade, proporcionalidade e adequação aos objetivos da resolução da ocorrência, no respeito, designadamente, pelos princípios da prevenção, autoproteção e subsidiariedade.

ESTRUTURAS, FORÇAS E UNIDADES DO DECIF

- a. O DECIF é subsidiário do DIOPS, aplicando-se-lhe, por inerência, todas as estruturas de direção e coordenação políticas, bem como de coordenação institucional e comando operacional, conforme definidas na DON n.º 1 - DIOPS, com as alterações que derivam dos diplomas legais entretanto publicados.
- b. O DECIF compreende as seguintes forças de empenhamento permanente na execução das missões de combate a incêndios florestais:
 1. Corpos de Bombeiros (CB);
 2. Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) da GNR;
 3. Força Especial de Bombeiros (FEB);
 4. Equipas de Intervenção Permanente (EIP);
 5. Grupos de Intervenção Permanente (GIPES).
- c. O DECIF compreende os seguintes meios aéreos de empenhamento permanente na execução das missões de combate a incêndios florestais:
 1. Helicópteros de Ataque Inicial (HEATI);
 2. Helicópteros de Ataque Ampliado (HEATA);
 3. Aviões de Ataque Ampliado (AVATA);
 4. Helicópteros de Avaliação e Reconhecimento (HEAR).
- d. Ao nível de apoio logístico e suporte direto às operações, o DECIF inclui as seguintes unidades:
 1. Bases de Apoio Logístico (BAL);
 2. Centros de Meios Aéreos (CMA);
 3. Unidade de Reserva Logística (URL) da ANPC.
- e. O DECIF compreende também as seguintes forças e meios:
 1. Técnicos do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) e dos Gabinetes Técnicos Florestais (GTF) das Câmaras Municipais, ou outros elementos com capacitação técnica, qualificados para apoio ao Comandante das Operações de Socorro (COS)/Posto de Comando Operacional (PCO), ao nível do planeamento dos TO e gestão da informação técnica de âmbito florestal, bem como da análise e uso do fogo;
 2. Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF), atuando em permanência no âmbito da gestão, defesa e salvaguarda do património florestal;
 3. Vigilantes da natureza atuando no âmbito da vigilância em áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP);

4. Equipas de Sapadores Florestais (ESF), contratualizadas com as Câmaras Municipais (CM), as Organizações de Produtores Florestais (OPF), Organizações de Baldios (OB), o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e a AFOCELCA (Agrupamento Complementar de Empresas do Grupo Portucel Soporcel e Grupo Altri), qualificadas para a execução de missões de ATI e apoio ao rescaldo, disponibilizadas em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão estabelecidos nesta diretiva;
 5. Meios das Forças Armadas (FA), no âmbito e de acordo com a Diretiva do Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA), ou outros programas e planos superiormente aprovados;
 6. Meios da Guarda Nacional Republicana (GNR), Polícia de Segurança Pública (PSP), Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM) e Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) e Empresa de Meios Aéreos (EMA);
 7. Outras forças e meios, qualificados para a execução de missões de combate a incêndios florestais, de entidades com especial dever de colaboração, em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão previamente estabelecidos e onde se integram os meios coordenados pelos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC);
 8. A composição, missão e articulação das forças e entidades integrantes e cooperantes do DECIF constam no **ANEXO 1**. Estas forças dispõem de estruturas de intervenção próprias que funcionam e são empregues, sob a direção/comando das respetivas hierarquias, previstas nas correspondentes Leis Orgânicas ou Organizações, sem prejuízo da necessária articulação com os postos de comando operacional (PCO) e com a estrutura de comando operacional da ANPC.
- f. Ao nível do emprego operacional nos TO, as forças organizam-se nas seguintes unidades, sem prejuízo da organização própria das Forças Armadas e das Forças de Segurança:
1. Companhia de Reforço para Incêndios Florestais (CRIF);
 2. Grupo de Reforço para Ataque Ampliado (GRUATA);
 3. Grupo de Reforço para Incêndios Florestais (GRIF);
 4. Grupo Logístico de Reforço (GLOR);
 5. Grupo de Combate a Incêndios Florestais (GCIF);
 6. Grupo de Reforço Ligeiro (GREL);
 7. Brigada Helitransportada de Ataque Inicial (BHATI);
 8. Brigada de Combate a Incêndios (BCIN);
 9. Brigada de Sapadores Florestais (BSF);
 10. Equipa Helitransportada de Ataque Inicial (EHATI);
 11. Equipa de Combate a Incêndios (ECIN);
 12. Equipa de Intervenção Permanente (EIP);
 13. Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC);
 14. Equipa de Sapadores Florestais (ESF);
 15. Equipa Municipal de Intervenção Florestal (EMIF);
 16. Equipa do Grupo de Análise e Uso do Fogo (EGAUF);

17. Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS);
18. Equipa de Observação (EOBS);
19. Equipa de Posto de Comando Operacional (EPCO).

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

- a. São competências das estruturas de direção e coordenação políticas, as que constam da DON n.º 1 – DIOPS, com as adaptações necessárias por força das alterações legislativas desde a data de publicação daquela diretiva;
- b. As estruturas de coordenação institucional e de comando operacional, mantêm as competências que lhes são confiadas na DON n.º 1 – DIOPS;
- c. As atribuições das forças, meios de empenhamento permanente, meios de apoio logístico de suporte às operações e dos meios disponibilizados pelos APC ou por Entidades com especial dever de colaboração, em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão estabelecidos, são as constantes na DON n.º 1 – DIOPS, com as especificações expressas no **ANEXO 1**, em aplicação ao DECIF.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DECIF

- a. A organização do DECIF é flexível e diferenciada, face à probabilidade ou histórico das ocorrências, previsibilidade de intensidade e suas consequências, bem como do grau necessário de prontidão e mobilização das estruturas, forças e unidades de proteção e socorro;
- b. Face ao acima exposto, o DECIF organiza-se e funciona de forma distinta, em conformidade com as fases de perigo – fases Alfa, Bravo, Charlie, Delta e Echo e o estado de alerta do SIOPS ativado – estado normal ou estado de alerta especial;
- c. As fases de perigo comportam níveis diferenciados de organização e funcionamento, tendo em conta parâmetros previsíveis da evolução da perigosidade e das vulnerabilidades do território, definindo-se os seguintes períodos:

Fase ALFA	De 01 janeiro a 14 maio
Fase BRAVO	De 15 maio a 30 junho
Fase CHARLIE	De 01 julho a 30 setembro
Fase DELTA	De 01 outubro a 31 outubro
Fase ECHO	De 01 novembro a 31 dezembro

- d. Nos períodos compreendidos entre 15 e 31 de maio e 01 e 15 de outubro, serão constituídos, em cada distrito, pelo menos 1 (um) Grupo de Combate para Incêndios Florestais (GCIF) em complemento das forças de empenhamento permanente;
- e. O DECIF compreende, em qualquer das fases de perigo, as seguintes **ações operacionais**:

1. Antecipação

Antecipar ações de prevenção operacional, sob a coordenação da GNR, em zonas mais suscetíveis aos incêndios, em permanente articulação com os CDOS.

2. Ataque Inicial (ATI)

Garantir o ATI, como uma intervenção organizada e integrada, sustentada por um despacho inicial, até 2 (dois) minutos depois de confirmada a localização do incêndio, de forma musculada, consistente e em triangulação, de meios aéreos, se disponíveis, e de meios terrestres de combate a incêndios florestais.

3. Ataque Ampliado (ATA)

Garantir obrigatoriamente o início do ATA, sempre que atingidos os primeiros 90 (noventa) minutos de intervenção, desde o despacho do primeiro meio de ATI, e este não tenha sido dado ainda como dominado (em resolução) pelo COS.

A ação de ATA pode iniciar-se antes de se atingirem os primeiros 90 (noventa) minutos de operação, quando a previsão de evolução do incêndio, efetuada pelo COS, assim o determine.

4. Reforço de Meios

Processo de balanceamento de meios intradistritais de socorro e apoio terrestres, por despacho do CDOS, ou meios interdistritais ou nacionais terrestres e/ou aéreos, por despacho do CNOS, em reforço, obtendo, se necessário, a cooperação de outros organismos ou instituições nacionais ou estrangeiras e aprofundando as ações de articulação, coordenação e cooperação ao nível das operações.

5. Extinção

Situação onde todos os focos de combustão estão extintos, estando garantida a consolidação do perímetro do incêndio e portanto e a sua não reativação.

6. Rescaldo

Ação descontínua e obrigatória em qualquer incêndio, que visa eliminar toda a combustão viva e isolar o material ainda em combustão lenta, utilizando prioritariamente ferramentas manuais, tratores agrícolas e/ou máquinas de rasto, garantindo-se desta forma, que o incêndio não reacende.

7. Vigilância ativa pós-rescaldo

Operação que se realiza após a extinção de um incêndio, com a intervenção imediata das equipas e meios de vigilância, destinada a garantir que não surgem reacendimentos.

8. Reforço Nacional

Constituição de 4 (quatro) CRIF constituídas por meios dos CB, à ordem do CNOS.

Constituição até 10 (dez) GRUATA, resultantes de um processo de seleção e contratualização com uma ou várias entidades detentoras de CB, nos termos da Lei nº32 /2007, à ordem do CNOS.

Acionamento de meios de outras organizações, públicas ou privadas, para combate, apoio ao combate, apoio logístico ou na consolidação da extinção e vigilância ativa pós-rescaldo.

9. Apoio internacional

Garantia da interligação com os organismos de proteção civil dos países que possuem acordos de cooperação bilateral, especialmente com a Direcção-Geral de Protecção Civil e Emergências de Espanha, considerando os acordos transfronteiriços.

Garantia da interligação permanente ao mecanismo europeu de proteção civil, através do *European Response Coordination Centre* (ERCC) da União Europeia para troca de informações, de peritos ou meios de combate e apoio.

- f. Os estados de alerta do SIOPS para o DECIF são os aplicáveis ao DIOPS, decorrendo de cada estado de alerta, o mesmo conjunto de ações definido na DON n.º 1 – DIOPS, com as necessárias adaptações aos incêndios florestais;
- g. Para além do previsto na DON n.º 1 – DIOPS em matéria de **Sistema de Gestão de Operações (SGO)** e seu desenvolvimento, o reforço da estrutura de comando e controlo acontecerá quando:
 - 1. A previsão do dano potencial o aconselhar;
 - 2. A localização e a situação do incêndio o exigir;
 - 3. Existam mais de 6 (seis) equipas de intervenção no terreno;
 - 4. Seja necessária a coordenação de várias aeronaves;
 - 5. Existam vários incêndios em simultâneo na zona;
 - 6. O incêndio se desenvolva intensamente no interface florestal / urbano.
- h. O emprego de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e de Equipas de Observação (EOBS), realiza-se em conformidade com o previsto na DON n.º 1 – DIOPS;
- i. Em cada distrito constitui-se, no mínimo, 1 (uma) Equipa de Posto de Comando Operacional (EPCO), com capacidade para prover todas as células previstas no SGO;
- j. De forma a garantir uma efetiva capacidade de comando e controlo, cada EPCO é rendida no máximo ao fim de 12 (doze) horas;
- k. São constituídas 8 (oito) EPCO, de âmbito nacional, com capacidade para prover todas as células previstas no SGO e de acordo com NOP específica do CNOS;

- l. Sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver, a estrutura de comando distrital, supradistrital e nacional da ANPC, pode assumir a função de COS, por decisão do CONAC;
- m. Para além do previsto na DON n.º 1 – DIOPS, relativamente à constituição dos PCO, estabelece-se o seguinte:
 - 1. Sempre que um incêndio florestal, não estando dominado, evolua desfavoravelmente e aumente a sua complexidade, e sem prejuízo do acionamento dos técnicos necessários de apoio ao COS, o PCO evolui de acordo com NOP específica do CNOS;
 - 2. O PCO além dos elementos que compõem a EPCO, incorpora um Técnico do ICNF, da AFOCELCA e/ou das OPF e OB, dependendo do local onde ocorra, um Técnico do GTF, o COM e/ou um representante do SMPC do Município local, bem como representantes das restantes entidades envolvidas nas operações em curso, sem prejuízo do acionamento, em paralelo, de outros técnicos/especialistas necessários para o apoio direto ao COS.

8. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

a. Configuram instruções gerais de coordenação as abaixo descritas:

1. O Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON) declara o estado de alerta especial (EAE) do SIOPS para o DECIF desde o início da fase Bravo até ao final da fase Delta, no seu nível azul;
2. Nas fases Alfa e Echo, quando declarado o estado de alerta especial do SIOPS de nível amarelo ou superior, os Oficiais de Ligação das FA, GNR, PSP, ICNF, Polícia Judiciária (PJ), e Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), estarão presentes em todos os briefings no CNOS;
3. Sendo considerados relevantes todos os briefings técnico-operacionais (BTO) do CNOS nas fases Bravo, Charlie e Delta, período em que vigora o EAE de nível Azul, devem os Oficiais de Ligação das FA, GNR, ICNF, PJ e IPMA estar presentes nos mesmos bem como nos briefings semanais do CCON e CCOD. Nos briefings semanais dos CCOD, os responsáveis distritais pelo GIPS da GNR poderão estar presentes, quando considerado necessário pelos CODIS em articulação com os Oficiais de Ligação da GNR;
4. Quando declarado o estado de alerta especial de nível amarelo ou superior, dependente de decisão do respetivo CODIS, poderão estar presentes nos briefings no CDOS os responsáveis distritais pelo GIPS da GNR ou FEB. No caso do GIPS, a presença do seu responsável deve ser decidida, pelos CODIS em articulação com o Oficial de Ligação da GNR;
5. Todos os meios aéreos que integram o dispositivo são meios nacionais, em apoio direto (AD) nos distritos à ordem do CODIS, podendo, por ordem do Comandante Operacional Nacional (CONAC), serem empregues em qualquer ponto do território continental, bem como ser reposicionados noutros CMA, principais ou alternativos, tendo em vista o balanceamento ou reforço de meio (s) aéreo (s) e de pessoal de apoio, face a necessidades conjunturais de natureza operacional;
6. Sem prejuízo da prerrogativa anterior, os helicópteros de ATI são, por norma, empenhados imediata e prioritariamente em incêndios nascentes, com as respetivas equipas ou brigadas helitransportadas, para distâncias até 40 km, a partir do CMA onde estão sedeados;
7. Os HEATI com a respetiva equipa/brigada helitransportada, estacionados nos CMA devem, em caso de "fogo à vista", iniciar o processo de despacho do meio aéreo e equipa/brigada, em articulação imediata com o respetivo CDOS;
8. Nos TO, os helicópteros e as respetivas equipas/brigadas helitransportadas, são um binómio indissociável não podendo em caso algum esta agregação ser quebrada;
9. O cálculo do sucesso do ATI, das equipas helitransportadas é determinado no final da sua intervenção e para um máximo de 90 (noventa) minutos de operação do respetivo meio

aéreo e de acordo com a situação de incêndio: dominado – sucesso, ou ativo – insucesso. As situações referentes a missões abortadas, sem intervenção ou falso alarme, não se consideram no cálculo do sucesso do ATI;

10. Os meios aéreos de ataque ampliado reabastecem, quando em operação, nos CMA de origem ou, quando aprovado pelo CNOS, nos locais e nas condições previstas nos **ANEXOS 21** e **22**, devendo estes reabastecimentos serem antecipadamente articulados, com os CDOS e com as FA, quando estes ocorrem em bases aéreas;
11. Os locais de *scooping* para os aviões anfíbios serão definidos anualmente em NOP específica do CNOS/ANPC, de acordo com estudo prévio efetuado pelo CNOS, em colaboração com os operadores dos meios e com a DGAM, no caso dos pontos localizados nas área de domínio público marítimo e hídrico;
12. As instruções específicas de utilização de meios aéreos, assim como da organização e funcionamento dos CMA e do funcionamento do apoio aéreo, estão contidas no Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Proteção Civil da ANPC e em NOP/INSTROP específicas do CNOS/ANPC;
13. Todos os meios técnicos que integram o dispositivo do GIPS da GNR e da FEB são meios nacionais, podendo, por indicação do CONAC, serem empregues em qualquer ponto do território nacional, depois de previamente articulados com os respetivos CODIS;
14. Apesar do seu âmbito nacional, e sempre que não utilizados à ordem do CNOS, os meios do GIPS da GNR e da FEB, são utilizados em AD nos distritos à ordem do CDOS;
15. Os militares da GNR, em missões de ATA, só poderão ser empregues fora da Zona de Intervenção (ZI) atribuída, ou seja, fora dos distritos em AD, com autorização do Comando da GNR, após solicitação do CONAC;
16. As equipas do GIPS da GNR e da FEB, nas fases Bravo, Charlie e Delta, são de exclusiva utilização em ATI. A intervenção em ATA destas forças não está prevista. Qualquer alteração a esta instrução só se tornará efetiva por decisão pontual, excecional e expressa do CONAC, garantida a prévia articulação deste com os Comandantes do GIPS e da FEB;
17. Os operacionais da FEB, em missões de ATA, só poderão ser empregues fora da ZI atribuída com autorização do CONAC;
18. Durante a Fase Charlie do DECIF, a FEB poderá movimentar meios e recursos para os distritos com atividade operacional mais intensa, por ordem expressa do CONAC;
19. Todos os APC disponibilizam semanalmente em sede de briefings do CCON/CCOD, a respetiva carta de meios, com a indicação, nomeadamente, de efetivos prontos para intervenção, a sua localização e estado de prontidão, no âmbito da vigilância, deteção e ATI a incêndios;

20. Todas as forças integrantes do DECIF garantem uma total e permanente troca de informação operacional sobre a previsão ou ocorrência de situações operacionais que venham a verificar-se, assim como informações sobre o evoluir das mesmas;
 21. O envolvimento das Câmaras Municipais e dos respetivos SMPC é permanente em todas as fases;
 22. Realiza-se em cada distrito uma sessão pública de apresentação do PLANOP Distrital, subsidiário desta DON, até 30 de Abril. A apresentação do Plano será da responsabilidade do respetivo CODIS. Nestas sessões serão convidadas todas as entidades que concorrem para a defesa da floresta contra incêndios e os Órgãos de Comunicação Social (OCS);
 23. A nível nacional será realizada uma sessão pública de apresentação desta DON. Para esta sessão serão convidadas todas as entidades que concorrem para a defesa da floresta contra incêndios e os Órgãos de Comunicação Social (OCS);
 24. As aeronaves que integram o dispositivo de meios aéreos estão identificadas com a inscrição "PROTEÇÃO CIVIL" e com uma bandeira de Portugal, de cada um dos lados e serão numeradas de acordo com as orientações do CNOS;
 25. O DECIF adota um símbolo (cf. **ANEXO 41** a esta DON). Este símbolo será colocado obrigatoriamente em todos os veículos dos CB e da FEB que façam parte do dispositivo e dos meios aéreos de combate, podendo ser utilizado por qualquer entidade que integre o DECIF.
- b. Em adição às instruções de coordenação constantes na DON n.º 1 – DIOPS, aplicam-se ao **Comandante Operacional Nacional** as que abaixo se indicam:
1. Determina a ativação e desativação dos meios nas diversas Fases do DECIF;
 2. Articula diariamente com os Oficiais de Ligação da GNR, FEB e ICNF, as cartas de meios, a localização e a prontidão das forças do GIPS/GNR, da FEB e das EGAUF do DIPE;
 3. Determina aos CDOS, e comunica aos APC e restantes entidades do DECIF, através de comunicado técnico operacional (CTO), a alteração do nível de alerta especial adequado à situação, com base na análise e na previsão do perigo de incêndio florestal, realizada nos briefings diários do CNOS;
 4. Mobiliza em articulação com o Oficial de Ligação do ICNF e sob coordenação técnica do ICNF, as EGAUF, na análise de incêndios, na identificação de oportunidades e na intervenção, com recurso à utilização de fogo de supressão;
 5. Determina a realização de briefings com os OCS, e difusão de comunicados de imprensa, através da equipa de assessoria de imprensa da ANPC, quando se entenda por conveniente;
 6. Assegura o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção.

- c. Aos **Comandantes de Agrupamento Distrital**, aplicam-se as instruções que abaixo se indicam;
1. A cooperação e coordenação institucionais nos níveis supradistritais;
 2. Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;
 3. A coordenação operacional dos comandos distritais de operações de socorro;
 4. A coordenação e a direção estratégica das operações de socorro interdistritais;
 5. A constituição de um dispositivo de agrupamento distrital composto por meios e recursos que assegurem um reforço imediato e articulado de teatros de operações;
- d. Em adição às instruções de coordenação constantes na DON n.º 1 – DIOPS, aplicam-se ao **Comandante Operacional Distrital** as que abaixo se indicam:
1. Elabora um PLANOP distrital de combate a incêndios florestais, com vista a operacionalizar a presente DON, devidamente harmonizado com o respetivo Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC);
 2. Assegura a cooperação institucional e a coordenação operacional, nos níveis municipal e distrital;
 3. Assegura o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;
 4. Promove ação de apresentação do PLANOP junto dos responsáveis políticos municipais de proteção civil e desenvolve uma ação de sensibilização dos eleitos locais, nomeadamente no que diz respeito aos procedimentos nos teatros de operações;
 5. Articula diariamente com os Oficiais de Ligação das várias entidades as respetivas cartas de meios sobre as informações concretas, relativas à localização e disponibilidade dos dispositivos distritais, garantindo o racional empenhamento das forças e balanceamento adequado de meios;
 6. Articula com os Comandantes dos CB, SMPC e com os COM as matérias relativas à atividade do DECIF;
 7. Mantém a situação relativa a incêndios florestais e ao empenhamento de meios e recursos, na sua área territorial, permanentemente atualizada;
 8. Pré-posiciona meios de ATI nos locais estratégicos de pré-posicionamento (LEPP), ou meios de reforço intradistritais em BAL, decorrente da análise, da avaliação da situação diária e da previsão do perigo de incêndio e sempre que declarado o Estado de Alerta Especial (EAE) de nível amarelo ou superior;

9. Integra e articula os veículos de comando e comunicações (VCOC/VPCC) da ANPC, no DECIF, garantindo a sua prontidão com vista à sua atempada mobilização;
 10. Articula os grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais e os respetivos kits de primeira intervenção, constituídos nas Juntas de Freguesia (JF), garantindo que a sua missão se limita à defesa dos aglomerados populacionais;
 11. Assegura que todos os reforços, provenientes do respetivo distrito, até ao limite das suas capacidades, são ativados à ordem do CDOS;
 12. Assegura, depois de esgotadas as capacidades do distrito, o pedido ao CADIS do reforço de meios;
 13. É responsável pela gestão de todos os meios operacionais de proteção e socorro existentes na respetiva área de jurisdição, todos os que lhe forem atribuídos por decisão do CNOS, ou todos os que receber vindos de distritos adjacentes;
 14. Assegura a mobilização de EOBS e/ou ERAS, sempre que a situação o justifique;
 15. Assegura a supervisão sobre as ações de uso do fogo de supressão (manobras de contrafogo e fogo tático) e o controlo da sua utilização, de acordo com o estrito cumprimento da legislação aplicável e a responsabilização daí decorrente;
 16. Atualiza as listagens de recursos mobilizáveis de apoio ao combate aos incêndios florestais das entidades públicas ou privadas, especialmente de tratores agrícolas e máquinas de rasto, quer do escalão distrital quer do escalão municipal;
 17. Atualiza as listagens de recursos mobilizáveis ao nível dos meios de autodefesa das juntas de freguesia;
 18. Ativa a respetiva Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC), para avaliação da situação, quando tal se justifique;
 19. Assegura a gestão de toda a informação operacional, quer no nível horizontal, quer no vertical;
 20. Garante uma total, imediata e permanente troca de informações operacionais com os CDOS adjacentes, com o CADIS e com o CNOS, sobre a previsão ou ocorrência de situações que venham a verificar-se em zonas de fronteira de distritos, assim como o evoluir dessas situações;
 21. Promove briefings operacionais nos TO com os OCS, de acordo com as orientações superiores;
 22. Assegura a informação pública integrada, de acordo com a DON n.º 1 – DIOPS e da responsabilidade da ANPC.
- e. Constituem instruções de coordenação aplicáveis aos **Comandantes dos Corpos de Bombeiros** as que constam na DON n.º 1 – DIOPS.

- f. Ao **Gabinete do Presidente da ANPC** aplicam-se as seguintes instruções:
1. Acompanha permanentemente a situação;
 2. Assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.
- g. Ao **Núcleo de Riscos e Alerta da ANPC** aplicam-se as seguintes instruções:
1. Acompanha, analisa e avalia permanentemente o desenvolvimento do perigo e da situação ou a sua previsibilidade e propõe ao CONAC as medidas que julgue necessárias para proteger as pessoas e os seus bens e evitar danos no património, nas infraestruturas e no ambiente, de acordo com as consequências expectáveis;
 2. Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.
- h. Ao **Núcleo de Planeamento de Emergência da ANPC** aplicam-se as seguintes instruções:
1. Acompanha permanentemente a situação;
 2. Aconselha o CONAC da necessidade de ativação de planos de emergência, de acordo com a situação;
 3. Acompanha as ativações dos planos de emergência e a sua execução;
 4. Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.
- i. Ao **Núcleo de Telecomunicações da ANPC** aplicam-se as seguintes instruções:
1. Acompanha permanentemente a situação, garantindo as comunicações entre a estrutura operacional, os APC e outras entidades públicas ou privadas;
 2. Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito;
 3. Integra a Célula Operacional de Logística e Comunicações (CELCOM) do CNOS, sempre que tal se afigure necessário.
- j. Ao **Núcleo de Informática da ANPC** aplicam-se as seguintes instruções:
1. Acompanha permanentemente a situação, garantindo as ligações necessárias à componente operacional do DECIF;
 2. Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.
- k. Ao **Núcleo de Gestão Financeira da ANPC** aplicam-se as seguintes instruções:
1. Acompanha permanentemente a situação, no apoio e suporte à estrutura operacional da ANPC;

2. Apóia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito e nas situações de ativação do estado de alerta especial.

l. Ao **Núcleo de Gestão Patrimonial da ANPC** aplicam-se as seguintes instruções:

1. Acompanha permanentemente a situação, no apoio e suporte à estrutura operacional da ANPC;
2. Apóia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito e nas situações de ativação do estado de alerta especial.

m. Ao **Núcleo de Sensibilização, Comunicação e Protocolo da ANPC** aplicam-se as seguintes instruções:

1. Promove a divulgação desta diretiva, e demais informação de relevante importância, no sítio da ANPC;
2. Acompanha permanentemente a situação;
3. Monitoriza e analisa permanentemente as notícias e tendências noticiosas relatadas nos OCS;
4. Propõe, em articulação com o CNOS, um plano de comunicação para efeitos desta DON;
5. Propõe intervenções públicas dos responsáveis da ANPC decorrente da situação ou da sua previsibilidade;
6. Promove e coordena, por sua iniciativa, mas em estreita articulação com o CNOS, a realização de briefings operacionais e a elaboração de comunicados para os OCS;
7. Procede por sua iniciativa, mas em estreita articulação com o CNOS, à informação proactiva da população, através dos OCS, sempre que a situação o justifique;
8. Apóia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

n. Ao **Núcleo de Segurança e Saúde da ANPC** aplicam-se as seguintes instruções:

1. Acompanha permanentemente a situação;
2. Apóia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito;
3. Coordena e ativa as equipas de apoio psicossocial (EAP).

- o. Ao **Núcleo de Apoio Técnico e Relações Internacionais da ANPC** aplicam-se as seguintes instruções:
1. Acompanha permanentemente a situação;
 2. Garante a troca de informações ao nível internacional;
 3. Apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.
- p. À constituição de **Grupos de Combate e Reforço e Companhias de Reforço (GCIF/GRIF/GRUATA/CRIF)** aplicam-se as seguintes instruções:
1. Nas fases Bravo, Charlie e Delta:
 - a. Em cada distrito é constituído 1 (um) grupo de combate (GCIF) com base nas ECIN e ELAC instaladas nos Corpos de Bombeiros, e cuja concentração não ultrapasse os 60 min. O grupo é ativado por ordem do respetivo CODIS;
 2. Na fase Charlie:
 - a. A constituição de 3 (três) GRIF com base nos CB dos distritos de Aveiro, Braga, Bragança, Porto, Viana do Castelo e Vila Real, permitindo através do seu agrupamento constituir 1 (uma) CRIF, designada por CRIF Alfa, com atuação preferencial nos distritos acima referidos;
 - b. A constituição de 3 (três) GRIF com base nos CB dos distritos de Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria, Lisboa e Viseu permitindo através do seu agrupamento constituir 1 (uma) CRIF, designada por CRIF Bravo, com atuação preferencial nos distritos acima referidos;
 - c. A constituição de 3 (três) GRIF com base nos CB dos distritos de Beja, Évora, Faro, Portalegre, Santarém e Setúbal permitindo através do seu agrupamento constituir 1 (uma) CRIF, designada por CRIF Charlie, com atuação preferencial nos distritos acima referidos;
 - d. Adicionalmente, o CODIS de Lisboa garante a constituição de 1 (uma) CRIF de reserva com base nos CB do distrito, designada por CRIF Delta, de acordo com as respetivas disponibilidades e de acordo com as orientações superiores;
 - e. A constituição até 10 GRUATA, através da contratualização com as entidades detentoras dos CB, nos distritos que mostrem essa disponibilidade, podendo os mesmos serem empenhados em formato de companhia.
 3. A constituição das CRIF referidas em (2), faz-se com Bombeiros não integrantes de ECIN ou ELAC. No entanto, e em benefício da eficiência, e rapidez de mobilização dos GRIF e das CRIF, é permitido aos CB que os integrem, a mobilização imediata, com recurso às ECIN e ELAC instaladas nos CB, garantindo a sua substituição em tempo útil;
 4. O Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa (RSB) e o Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto (BSB), garantem cada um, na fase Charlie, a constituição para

intervenção excecional em áreas de interface urbano-florestal, até um máximo de 2 (dois) GRIF, de acordo com as respetivas disponibilidades.

5. A rendição destes meios de reforço deverá ser levada a cabo, sempre que possível, por via da utilização de meios de transporte coletivo.

q. Aos **Teatros de Operações (TO)** aplicam-se as seguintes instruções:

1. As unidades/equipas de intervenção operacional das várias forças envolvidas, articulam-se no TO em conformidade com o previsto na DON n.º 1 – DIOPS;
2. Em qualquer TO onde já estejam equipas operacionais terrestres em atividade, a primeira ação de qualquer força é a de contactar o COS ou o PCO, a fim de lhe ser atribuída a missão. A saída do TO de qualquer força só se torna efetiva após cumprida a missão atribuída e depois de informado e autorizado pelo respetivo COS ou PCO;
3. Em ATI os Helicópteros e as suas equipas/brigadas atuam sob as ordens do respetivo Chefe, até à chegada ao TO de uma equipa terrestre dos bombeiros que assuma o comando da operação;
4. Estando já no TO uma equipa terrestre dos bombeiros, os HEATI e respetivas equipas/brigadas, atuam sempre sob a coordenação do chefe dessa equipa, que já assumiu a função de COS;
5. A intervenção nos TO da estrutura de comando operacional da ANPC deve ser articulada de forma a evitar a permanência em simultâneo na mesma operação de mais do que um dos seus operacionais;
6. No decurso das operações, as estruturas integrantes do DECIF deverão acautelar a segurança, os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos;
7. Em caso de necessidade da utilização de fogo de supressão, é obrigatório o cumprimento da legislação em vigor, ficando os responsáveis pela decisão assim como os executantes da manobra, cientes de que assumem a responsabilidade total por essa operação;
8. A realização de ações de fogo de supressão terá sempre em linha de conta a segurança de todo o pessoal operacional, especialmente as equipas que se encontram no TO, que são obrigatoriamente informadas da previsão de início e do fim da manobra. Os meios aéreos terão também conhecimento dessa execução de forma a não prejudicarem o trabalho em curso;
9. Para salvaguarda de responsabilidades, a execução de ações de fogo de supressão, autorizada excecionalmente pela estrutura de comando da ANPC, deve, sempre que possível, ser condicionada à presença de um elemento técnico credenciado ou especializado pelo ICNF, que acompanha o procedimento em articulação com o COS;
10. Os meios aéreos, para serem operacionalmente rentáveis num TO, necessitam de estar integrados no plano de ação do PCO. A concentração no mesmo objetivo do esforço global

dos meios aéreos presentes num TO, deve ser sempre garantida, especialmente quando se trate de meios aéreos pesados. Para este efeito, é necessário garantir a sua coordenação permanente, através de um fiável circuito de passagem de informação, da responsabilidade do PCO ou do COS. Deve ser garantida, em todas as decisões operacionais, a máxima eficiência dos meios aéreos, rentabilizando a sua operação e assegurando permanentemente a segurança de todos;

11. O COS deve nomear um Coordenador de Operações Aéreas (COPAR), junto do PCO, que assegure a coordenação dos meios aéreos e o apoio técnico especializado no caso de estarem envolvidos na operação mais de 2 (dois) meios aéreos.

r. Ao **desenvolvimento das operações de combate** aplicam-se as seguintes instruções:

1. À antecipação da ação:

- i. Antecipar ações de prevenção operacional, sob a coordenação da GNR, através de secções terrestres do GIPS onde as houver, equipas de vigilância do SEPNA, equipas de sapadores florestais, brigadas móveis de vigilância e equipas de vigilância móvel das FA, em zonas mais suscetíveis aos incêndios e articuladas com o respetivo CDOS;
- ii. Antecipar as ações de combate através do pré-posicionamento de ECIN/BCIN de EIP ou GCIF, de equipas/brigadas de Sapadores Florestais, à ordem do respetivo CDOS em LEPP quando declarado o estado de alerta do SIOPS de nível amarelo ou superior e em concordância com o previsto no PLANOP distrital, no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e no Plano Operacional Municipal (POM);
- iii. Pré-posicionamento de GRIF, de GRUATA e de CRIF, em BAL ou outro LEPP à ordem do CNOS quando declarado o estado de alerta do SIOPS de nível amarelo ou superior;
- iv. Emprego de aviões bombardeiros, em operações de monitorização aérea armada, planeadas pelos CNOS, e por decisão expressa do CONAC.

2. Ao Ataque Inicial:

- i. No período de funcionamento dos CMA da ANPC, e se a localização do incêndio se encontrar no raio de atuação de meios aéreos de ATI, acionamento pelo CDOS, de forma imediata, de (1) um meio aéreo de ATI e respetiva equipa/brigada helitransportada, quando e onde disponível. A intervenção de meios aéreos neste contexto, em ocorrências localizadas em área urbana, exige avaliação prévia do CODIS, mesmo que tal represente um atraso no despacho do meio;
- ii. O empenhamento adicional de meios de ATI está dependente de autorização prévia do CONAC, para as freguesias não elencadas previamente em INSTROP do CNOS;
- iii. Acionamento imediato e em simultâneo com o meio aéreo atrás referido, em ATI e em triangulação, de 3 veículos de combate a incêndios (VCI) dos três CB mais próximos do local do incêndio, das equipas de vigilância e ATI que se encontrem nas proximidades

do incêndio, tendo em vista uma ação rápida e incisiva nos primeiros momentos de um incêndio florestal, garantindo uma resposta imediata e musculada, sem prejuízo da segurança do pessoal envolvido nas operações e da permanente unidade de comando, controlo e comunicações;

- iv. Este ATI deve permitir colocar o primeiro meio de intervenção operacional, no início de um incêndio, até 20 (vinte) minutos depois do despacho inicial.
- v. Acionamento do Comandante de Permanência às Operações (CPO), quando a situação o justifique, em apoio ao elemento de comando do CB com responsabilidade pela Área de Atuação (AA) onde decorre o incêndio, tendo em vista o reconhecimento e avaliação inicial da situação que permita a informação à estrutura operacional, a tomada de decisões atempadas e o comando imediato das forças no TO;
- vi. Emprego de métodos de combate paralelo e/ou indireto, através da utilização de ferramentas manuais, tratores agrícolas, máquinas de rasto e a utilização racional e coordenada de fogos de supressão, sob a responsabilidade do COS e de acordo com a legislação aplicável;
- vii. Utilização em ATI, de helicópteros bombardeiros pesados (HEBP) e/ou aviões bombardeiros médios (AVBM) ou pesados (AVBP), tendo em vista a minimização do dano potencial previsível;
- viii. Garantia de que o comando de uma operação de combate a incêndios florestais nascentes é da responsabilidade do Chefe da primeira equipa de intervenção (helitransportada ou terrestre) a chegar ao TO, que assume a função de COS;
- ix. Logo que chegue uma equipa terrestre de Bombeiros, a responsabilidade do comando da operação passa a ser do chefe dessa equipa, coordenando com o responsável da força do GIPS, da FEB ou o responsável das ESF, se estiverem presentes no TO, o empenhamento destas forças até à materialização da sua retirada;
- x. Garantia da transferência do comando logo que chegue um elemento mais graduado e a passagem das informações necessárias que permitam o desenvolvimento da organização do TO para ATA, nomeadamente:
 - a. Uma estrutura e localização adequada ao funcionamento do PCO;
 - b. Uma adequada sectorização do TO;
 - c. O estabelecimento de um plano de comunicações;
 - d. A definição das zonas de intervenção [zona de sinistro (ZS), zona de apoio (ZA) e zona de concentração e reserva (ZCR)] que assegurem a gestão da operação;
- xi. O ATI desenrola-se de forma intensa, com rápida progressão das equipas terrestres, independentemente da sua titularidade explorando todas as capacidades. Esta ação termina quando o incêndio for considerado dominado (em resolução) pelo COS no local, ou no momento em que o incêndio passa a ATA.
- xii. Assegurar informação permanente ao CDOS sobre o ponto de situação (POSIT)

3. Ao **Ataque Ampliado**:

- i. Sendo uma ação integrada, sustentada pelo despacho de meios de reforço e especiais, projetados para incêndios não dominados em ATI, caracteriza-se pelo desenvolvimento do SGO, incluindo a sectorização do TO e a constituição de zonas de sustentação das operações (Zona de apoio – ZA e zona de concentração reserva – ZCR);
- ii. Assegurar o reforço imediato do TO com ECIN e ELAC dos CB locais ou de CB adjacentes, GCIF, tratores agrícolas ou florestais com alfaias adequadas e máquinas de rasto (MR);
- iii. Assegurar as decisões táticas necessárias ao empenhamento, em simultâneo, de equipas terrestres para combate ao incêndio na floresta e equipas terrestres para combate ao incêndio nas zonas de interface floresta/urbano;
- iv. Assegurar a margem de manobra necessária ao reforço no distrito de outros TO, podendo envolver recursos humanos e materiais das restantes organizações integrantes do DECIF;
- v. Empregar métodos de combate paralelo e/ou indireto, através da utilização de ferramentas manuais, tratores agrícolas ou MR e da utilização coordenada de fogo de supressão, sob a responsabilidade de técnico credenciado ou especializado para o efeito pelo ICNF ou, após autorização expressa da estrutura de comando da ANPC registada na fita de tempo da ocorrência, sob a responsabilidade do COS e de acordo com esta DON e a legislação aplicável;
- vi. Empregar ERAS na avaliação da situação operacional dos TO, sempre que a situação se justifique;
- vii. Empenhar EPCO para garantir o estabelecimento da organização do TO, nomeadamente na sustentação do PCO;
- viii. Acionar atempadamente os meios aéreos de ATA;
- ix. Implementar medidas de coordenação dos meios de reforço, nomeando elementos que conheçam o TO e funcionem como elementos de ligação e guias para aquela atividade;
- x. Implementar medidas que garantam a segurança do pessoal operacional, nomeando observadores junto dos sectores ou das equipas/brigadas;
- xi. Sempre que uma operação passa a ATA, obriga à reposição da capacidade de ATI dos meios do dispositivo, especialmente das equipas helitransportadas, ESF, meios terrestres do GIPS da GNR, meios terrestres da FEB e todos os meios de ATI.
- xii. Assegurar informação permanente ao CDOS sobre o ponto de situação (POSIT)

- xiii. Estabelecer, por indicação do CDOS, uma zona de receção de reforços (ZRR) que assegure a receção e concentração de reforços, atribuídos pelo CCON
4. Ao **Rescaldo**, sob a responsabilidade do COS:
- i. Garantir, após o domínio das frentes de incêndio, a presença de pessoal para consolidar o perímetro ardido;
 - ii. Providenciar a requisição imediata de meios da estrutura dos bombeiros, e se necessário das ESF, meios das FA e MR;
 - iii. Assegurar informação permanente ao CDOS sobre o ponto de situação (POSIT).
5. À **Vigilância Ativa Pós-Rescaldo**, sob responsabilidade do COS:
- i. Distribuir equipas de vigilância no perímetro do incêndio, utilizando prioritariamente as ESF e meios das FA;
 - ii. Assegurar informação permanente ao CDOS sobre o POSIT.
- s. Aos **Pontos de Situação** aplicam-se as seguintes instruções:
1. A alteração das etapas de um incêndio florestal tem como base o comportamento do incêndio e não a decisão aleatória de cada COS, perante a situação;
 2. Assim, consideram-se as seguintes definições das etapas de um incêndio florestal:
 - i. Incêndio Ativo (Em Curso) – Incêndio em evolução sem qualquer limitação de área;
 - ii. Incêndio Dominado (Em Resolução) – Incêndio que atingiu uma fase em que as chamas já não afetam os combustíveis vizinhos através dos mecanismos de transmissão de calor e a altura das chamas é reduzida não existindo perigo de propagação do incêndio para além do perímetro já atingido;
 - iii. Incêndio Extinto (Finalizado) – Os principais focos de combustão estão extintos, estando garantida a consolidação do perímetro do incêndio e portanto a sua não reativação;
 - iv. Reativação – Aumento de intensidade de uma parte ou de todo o perímetro de um incêndio durante as operações de combate e antes de este ser considerado em rescaldo, pelo COS;
 - v. Incêndio em Rescaldo (Em Conclusão) – Todos os focos de incêndio foram extintos, mantendo-se somente, dentro do perímetro pequenos focos de combustão que se eliminam ou se isolam, garantindo-se que o incêndio não reacende;

- vi. Vigilância Ativa Pós-Rescaldo (Vigilância Ativa) – Depois do COS ter dado o incêndio como rescaldado, ficam no local o pessoal e material indispensáveis para vigiar e atuar em caso de necessidade;
 - vii. Reacendimento – É uma nova ocorrência que têm início no perímetro da área afetada por um incêndio considerado extinto, ou seja, em que todos os meios já abandonaram o TO. São ocorrências que têm obrigatoriamente área ardida associada e às quais será atribuído o tipo de causa 'REACENDIMENTO' e a causa 711 – 'Fonte de calor do incêndio anterior'.
- t. Ao **envolvimento das ESF e Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF)** aplicam-se as seguintes instruções:
- 1. Sempre que o nível de Alerta do DECIF for amarelo ou superior, são suspensas as ações de prevenção estrutural devendo iniciar-se o processo de vigilância e de pré-posicionamento para ATI;
 - 2. No entanto, as ESF e CNAF, em função do seu enquadramento funcional, têm zonas de atuação bem definidas que podem não se adequar ao esquema de mobilização de forças, que durante os níveis de alerta amarelo ou superiores se podem realizar;
 - 3. Assim, recorrendo aos elementos disponíveis em matéria de observação e previsão de condições meteorológicas e disponibilidade de recursos, e após prévia articulação entre cada CODIS e o respetivo Oficial de Ligação do ICNF, as ESF e CNAF podem manter-se em ações de prevenção estrutural em determinado distrito ou município, devendo no entanto assegurar-se que essas equipas mantêm disponibilidade e capacidade operacional (veículo, comunicações, EPI, ferramentas manuais de sapador, equipamento hidráulico) para ATI imediato, quando solicitado pelo CDOS.
- u. À **utilização do Fogo de Supressão no combate a incêndios florestais** aplicam-se as seguintes instruções:
- 1. A utilização do fogo no âmbito do combate a incêndios florestais constitui uma das técnicas mais eficazes de combate, sendo, porém, a mais exigente em termos de segurança de pessoas e bens, e em termos de conhecimento técnico necessário para prever os seus resultados e consequências de curto e médio prazo, bem como aquela que potencialmente produz consequências mais gravosas na evolução do incêndio e na segurança de todos os que o combatem, se usada indevidamente;
 - 2. A simplicidade de meios e de técnicas com que pode ser executado, o reduzido esforço físico necessário e a enorme eficácia e rapidez com que pode resolver diversas situações, tornam o fogo de supressão uma ferramenta acessível e atrativa para muitos dos intervenientes no TO, podendo conduzir ao seu uso exagerado e desadequado, sobretudo quando os utilizadores não possuem a preparação necessária;

3. O uso do fogo não pode ser encarado como uma simples ferramenta mas sim como uma técnica complexa, que exige profissionais com conhecimentos e experiência consolidada sobre o fogo e sobre todos os elementos que influenciam o seu comportamento, impacto ambiental e gestão, dotando-os com capacidades de análise, antecipação, organização, e execução adequada;
4. A possibilidade de usar o fogo de supressão deve ser avaliada como último recurso a utilizar ou quando sejam nítidas e importantes as vantagens relativamente à utilização das outras técnicas de combate.
5. O Fogo de Supressão compreende:
 - i. Fogo tático – Uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio com o objetivo de reduzir a disponibilidade de combustível, e desta forma diminuir a intensidade do incêndio, terminar ou corrigir a extinção de uma zona de rescaldo, de maneira a diminuir as probabilidades de reacendimentos, ou criar uma zona de segurança para a proteção de pessoas e bens;
 - ii. Contra fogo – Uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, consistindo na ignição ao longo de uma zona de apoio, na dianteira de uma frente de incêndio, de forma a provocar a interação das duas frentes de fogo e a alterar a sua direção de propagação ou a provocar a sua extinção.
6. As ações de fogo de supressão são executadas sob orientação e responsabilidade de técnico credenciado ou especializado para o efeito pelo ICNF;
7. O recurso à utilização de fogos de supressão apenas deve ser ponderado quando esta técnica se justifique como a mais adequada no âmbito da estratégia de combate, avaliados os resultados esperados, os seus impactes e a segurança de pessoas e bens;
8. A identificação da oportunidade do uso do fogo de supressão, o planeamento dos meios e procedimentos necessários, os resultados e riscos esperados são comunicados ao COS, que decide a sua utilização e atua em conformidade;
9. O COS, nas situações previstas no SIOPS, pode, após autorização expressa da estrutura de comando da ANPC, registada na fita de tempo de cada ocorrência, utilizar fogo de supressão. A identificação dos responsáveis pela execução e pela autorização serão, em caso de necessidade, comunicados às autoridades policiais com jurisdição na ZS;
10. O início e o fim de todas as manobras de utilização de fogo de supressão e a identificação do técnico responsável são, obrigatoriamente, registados, no imediato, na fita do tempo, da aplicação de gestão de ocorrências em funcionamento no CDOS;
11. Durante a organização e execução dos fogos de supressão, todos os meios colocados à disposição do técnico responsável, ficam submetidos à sua coordenação, na dependência do COS;

12. No final das operações, o técnico responsável pela execução informa o COS da dispensa dos meios de apoio postos à disposição para a execução das manobras e transmite as instruções ao chefe da equipa de apoio;
 13. Qualquer utilização de fogo de supressão fora do âmbito das alíneas anteriores é, nas suas consequências, incluindo as criminais, da inteira responsabilidade dos seus executores.
- v. À **mobilização de máquinas de rasto** aplicam-se as seguintes instruções:
1. A mobilização de MR para apoio às ações de combate é de grande utilidade, dado que permite o estabelecimento ou ampliação de faixas de contenção, possibilita o acesso a outro tipo de equipamentos e contribui para a consolidação do perímetro de incêndios nas ações de rescaldo;
 2. A mobilização deste tipo de equipamentos deverá ser feita após avaliação do COS, das condições de propagação do incêndio, da topografia do terreno e da maior ou menor facilidade de acesso dos meios em presença;
 3. A sua utilização deve ser feita após definição de uma estratégia de atuação criteriosa, bem enquadrada por elemento conhecedor do local, de modo a retirar o melhor resultado do seu emprego;
 4. A mobilização e desmobilização de MR são efetuadas em conformidade com os organogramas expressos no **ANEXO 26**;
 5. A solicitação de MR deverá ser realizada aos SMPC, pelo facto de algumas autarquias disporem deste tipo de equipamento, pelo conhecimento privilegiado e de proximidade que têm dos meios locais;
 6. No caso de a autarquia não dispor deste tipo de equipamento e o SMPC não tiver contactos privilegiados no sentido de contratualizar uma MR privada, o CDOS fornecerá ao SMPC uma listagem atualizada, com a localização e contactos telefónicos de equipamentos adequados e disponíveis para o efeito;
 7. Após esgotadas as opções expressas nos pontos 5 e 6 e comprovada a manifesta impossibilidade de contratualização por parte do SMPC, o CONAC fará recurso dos protocolos e programas vigentes relativos ao empenhamento de MR, nomeadamente com as Forças Armadas, ou solicita ao respetivo CODIS que requisite os respetivos equipamentos;
 8. Nas situações em que tenha de ser o CODIS a requisitar os equipamentos por impossibilidade das autarquias o fazerem, tal facto deve ser precedido de comunicação e anuência do CONAC;
 9. Em qualquer dos casos anteriormente citados, é obrigatório que a operação da MR seja acompanhada em permanência pela equipa de apoio designada para o efeito pelo PCO, a qual orienta e é responsável pela segurança do equipamento e operadores, regista as

horas de trabalho efetivo e as imobilizações verificadas, em documento específico. Este registo, deve constar na fita de tempo da ocorrência existente no PCO e após a extinção do incêndio é remetido ao CDOS, o qual, de acordo com os procedimentos instituídos, o remete ao CNOS.

w. **À mobilização e desmobilização de meios de reforço interdistritais ou nacionais** aplicam-se as seguintes instruções:

1. O pedido de GRIF, GLOR, GRUATA, dentro do Agrupamento Distrital é feito pelos CODIS ao CADIS propondo este ao CONAC quais os meios de reforço a empenhar;
2. O pedido de GRIF, GLOR, GRUATA ou CRIF de outros Agrupamentos Distritais é feito pelos CADIS ao CONAC;
3. No pedido devem ser indicados os seguintes elementos:
 - i. Missão;
 - ii. Período pretendido para a missão;
 - iii. ZRR para onde se devem dirigir (local, freguesia, concelho e coordenadas);
4. Quando estes meios de reforço chegarem ao distrito e à ZRR, deve ser, de imediato, informado o CNOS;
5. A desmobilização dos meios de reforço do TO é proposta pelo COS ao respetivo CODIS, que decide sobre a respetiva desmobilização com a expressa anuência do CADIS e do CONAC;
6. A desmobilização dos meios de reforço do distrito é proposta pelo CODIS ao CADIS, o qual decide sobre a respetiva desmobilização com a concordância do CONAC;
7. A desmobilização dos meios de reforço ao agrupamento distrital é proposto pelo CADIS ao CONAC o qual decide sobre a respetiva desmobilização;
8. Todas as movimentações dos grupos de reforço têm de ser, de imediato, comunicadas ao CNOS.

x. **À mobilização e desmobilização de meios militares** aplicam-se as seguintes instruções:

1. O pedido de meios militares para ações de consolidação da extinção e vigilância ativa pós-rescaldo, deve ser feito pelo CODIS ao CADIS cabendo a este, após análise da situação operacional do agrupamento, a formulação do pedido ao CNOS. Ao CNOS caberá articular o pedido com o Comando Operacional Conjunto do Estado-Maior General das Forças Armadas (CSOC/EMGFA), através do Oficial de ligação das FA no CNOS;
2. No pedido dos meios Militares, devem ser indicados os seguintes elementos:
 - i. Número de ocorrência registado no SADO;
 - ii. Efetivo/Forças;
 - iii. Missão;

- iv. Local de apresentação e Coordenadas;
 - v. Data da mobilização;
 - vi. Entidade de contacto para a missão;
 - vii. Equipamentos/Ferramentas;
 - viii. Duração prevista de empenhamento.
3. Quando os meios Militares chegarem à ZRR ou ZCR, deve ser, de imediato, informado o CNOS;
 4. Deve permanecer no PCO um Oficial de ligação das forças militares envolvidas;
 5. A desmobilização dos meios militares é proposta pelo COS ao respetivo CODIS, que decide sobre a respetiva desmobilização, depois de obtida a expressa anuência do CADIS;
 6. Qualquer desmobilização de meios militares de um distrito carece de autorização do CONAC, a pedido do CADIS;
 7. Quando os meios militares desmobilizarem do TO, deve ser, de imediato, informado o CNOS.
- y. Ao **acionamento de helicópteros da AFOCELCA** aplicam-se as seguintes instruções:
1. O pedido de helicópteros da AFOCELCA deve ser feito pelo CODIS ao CADIS, cabendo a este, após análise da situação operacional do agrupamento, a formulação do pedido ao CNOS. Ao CNOS caberá articular o pedido com o respetivo centro de operações da AFOCELCA;
 2. Este procedimento é efetuado, sem prejuízo do pedido direto do CDOS à AFOCELCA, para ATI, em benefício da rapidez da intervenção;
 3. No pedido devem ser indicados os seguintes elementos:
 - i. Local correto do incêndio (local, freguesia, concelho e coordenadas);
 - ii. Local e coordenadas do PCO;
 - iii. Indicação do nome do COS e seus contactos;
 - iv. Canal tático ou de manobra que está a ser utilizado;
 - v. Frequência aérea que está a ser utilizada;
 - vi. Existência de outras aeronaves no TO.
- z. Às **notificações, pelos Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS)**, aplicam-se as seguintes instruções:
1. O CNOS é notificado de acordo com a NOP sobre o Sistema de Notificações Operacionais, do CNOS/ANPC em vigor;
 2. As organizações públicas ou privadas, responsáveis pela gestão do território onde se desenvolve um incêndio, são notificadas pelo CDOS, ao seu nível, sempre que um incêndio atinja ou se preveja que atinja o limite de duas horas, sem estar dominado;

3. As notificações, a nível local, são feitas através das respetivas comissões municipais de defesa da floresta (CMDF), em estreita colaboração com os GTF Municipais/ Intermunicipais e SMPC;
4. Os Presidentes das Câmaras Municipais, enquanto Autoridades de proteção civil, serão informados, pelo respetivo CDOS, sobre os incêndios que atinjam ou se preveja que atinjam o limite de 2 (duas) horas, sem estarem dominados, sem prejuízo de outro tipo de informações previamente acordadas;
5. Sempre que uma Autoridade Política (Membro do Governo, Presidente de Câmara, ou outro), ou uma Autoridade Técnica (estrutura operacional e elementos da Presidência da ANPC), chegue ou abandone um TO, deve ser de imediato informado o CNOS.

aa. Ao **acionamento dos Planos de Emergência de Proteção Civil** aplicam-se as seguintes instruções:

1. É desejável a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC), pela respetiva CMPC, sempre que um incêndio não dominado atinja o período de duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou se preveja que tal possa acontecer;
2. É desejável a ativação do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC), pela respetiva CDPC, sempre que existam mais do que 2 (dois) PMEPC ativados no mesmo distrito ou, em distritos adjacentes, quando se trate do mesmo incêndio;
3. É desejável a ativação do PMEPC e/ou do PDEPC, sempre que o número de ocorrências num município ou distrito assim o aconselhar;
4. A ativação dos Planos de Emergência de Proteção Civil leva a que a direção das operações em curso passe de imediato para a entidade competente.

9. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

a. Da Administração

1. O desempenho de funções pelos Bombeiros que constituem as equipas que integram o DECIF, afetos aos Corpos de Bombeiros durante as fases Bravo, Charlie e Delta, são consideradas para os efeitos previstos no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, serviço em situação de emergência;
2. As despesas de pessoal e administrativas, decorrentes da implementação desta diretiva, são suportadas pelas entidades contribuintes, em conformidade com os programas de financiamento e orçamentais aplicáveis;
3. De acordo com Circular do Presidente da ANPC, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Interna, as Entidades detentoras dos CB serão ressarcidas das despesas decorrentes da atividade extraordinária de combate aos incêndios florestais e abonados de subsídio diário a atribuir ao seu pessoal empenhado no DECIF, nomeadamente quando determinado o estado de alerta especial do SIOPS, pelo CCON;
4. Constituem despesas da ANPC as decorrentes da colaboração das FA.

b. Da Logística

1. O CB da área onde decorre um incêndio providenciará o apoio logístico indispensável à sustentação das operações de combate aos meios terrestres das diversas entidades integrantes do DECIF presentes no município ou nos municípios adjacentes,
2. A alimentação do pessoal e o reabastecimento dos meios em água e combustível deverão ser assumidas como ações imprescindíveis do CB local;
3. Os veículos ativados para qualquer incêndio devem apresentar-se abastecidos e com autonomia para iniciarem de imediato ações de combate;
4. Logo que um incêndio evolua, implicando um reforço de meios para além dos presentes no município e nos municípios adjacentes, o COS desencadeará o processo de envolvimento do SMPC, para apoio logístico mais diferenciado às forças de socorro e entidades técnicas que colaboram com o COS na articulação do dispositivo, de forma a garantir a sustentação das operações de combate por várias horas;
5. A evolução do incêndio para outros estágios levará à ativação da CMPC e através desta, se necessário, a solicitação de apoio logístico ao escalão Distrital;
6. Poderá ser pedido pelo escalão Distrital ao CNOS o reforço do apoio logístico e a consequente mobilização de meios nacionais disponíveis;

7. O apoio logístico indispensável à sustentação das operações de combate dos GRIF, GRUATA e CRIF é garantido pela ANPC;
8. Por solicitação do CONAC, as FA disponibilizam os meios logísticos complementares, conforme a sua disponibilidade.

c. Bases de Apoio Logístico (BAL)

1. Ativação de até 19 (dezanove) BAL, principais e secundárias, como locais para apoio e suporte direto ao desenvolvimento e sustentação das operações de proteção e socorro;
2. Ativação de BAL temporárias de cariz distrital, para pré-posicionamento temporário de meios de reforço intradistritais, decorrente da análise, da avaliação da situação diária e da previsão do perigo de incêndio sob responsabilidade dos CODIS.

d. Centros de Meios Aéreos (CMA)

Ativação de 37 (trinta e sete) CMA de apoio e suporte às operações de proteção e socorro, providos pelos meios aéreos afetos ao DECIF.

e. Material e Serviços

O CNOS constituirá equipas móveis de apoio ao combate (EMAC) por áreas funcionais – comando, logística, comunicações, para reforço e atuação quando necessário, no âmbito das operações em curso.

- i. Módulo Centro Tático de Comando (CETAC) – Composto por veículos de comando e controlo, de apoio técnico e logístico e de comunicações, apoiado por tendas insufláveis. Mobilizado à ordem do CONAC;
- ii. Módulo Logístico – Composto por uma unidade logística localizada na BAL de Santa Comba Dão e uma unidade móvel de frio. Mobilizado à ordem do CONAC;
- iii. Módulo de Gestão de Meios Aéreos – Composto por um veículo com capacidade técnica para estabelecimento de um CMA alternativo ou em apoio ao PCO. Mobilizado à ordem do CONAC.

f. Comunicações

1. A organização das comunicações é a prevista na DON n.º 1 – DIOPS;
2. A estrutura de comando, controlo e coordenação dos meios aéreos é a constante do Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Proteção Civil da ANPC e é suportada por três sistemas de comunicações:

- i. Sistema de comunicações em VHF/AM (Banda Aeronáutica), com transmissão em fonia suportado por uma rede constituída pelos equipamentos próprios das aeronaves, pelos equipamentos fixos instalados nos CNOS, CDOS e CMA, pelos equipamentos móveis instalados nos veículos de comando e comunicações e pelos equipamentos portáteis, distribuídos aos Comandantes, elementos da estrutura de comando e Chefes de EHATI;
 - ii. Sistema de comunicações em VHF/FM, (Banda Alta), suportado numa rede constituída por equipamentos instalados nas aeronaves e por equipamentos instalados no CNOS, CDOS, CMA e veículos, assim como nos equipamentos portáteis dos comandantes, elementos da estrutura de comando, chefes e operacionais afetos ao DECIF;
 - iii. Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), suportado numa rede constituída por equipamentos instalados nos CNOS, CDOS, CMA e veículos, assim como nos equipamentos portáteis dos comandantes, elementos da estrutura de comando, chefes e operacionais afetos ao DECIF.
3. O Canal prioritário de ligação terra/ar/terra é o canal de manobra 4 (CM4) da Rede Operacional dos Bombeiros (ROB);
4. Os critérios e normas técnicas para utilização pelos APC das redes de radiocomunicações de emergência, na banda alta de VHF da ANPC, são os constantes da NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de dezembro, da ANPC e da rede SIRESP, as constantes na NEP n.º 5/NT/2011, de 10 de agosto de 2011;
5. A ativação de Associações de Radioamadores que possuam protocolos de colaboração com a ANPC, para atuarem como alternativa e em complemento dos sistemas de telecomunicações de emergência existentes em apoio ao escalão nacional, distrital ou municipal, far-se-á de acordo com as necessidades operacionais.

g. Utilização de novas tecnologias

1. A utilização de novas tecnologias, no âmbito da presente diretiva, desenvolve-se em três grandes áreas:
 - i. Tecnologias da informação e comunicações;
 - ii. Tecnologias de monitorização dos recursos operacionais;
 - iii. Tecnologias de avaliação da organização e do desempenho operacional;
 - iv. Tecnologia de monitorização e apoio à decisão operacional (projeto piloto do PNPB).
2. Das ferramentas disponíveis destacam-se, pela sua pertinência:
 - i. Cartografia de Apoio à Decisão elaborada no âmbito dos POM;
 - ii. Base de dados de informação meteorológica com valores observados, previsões e dados de perigo;
 - iii. Sistema nacional de videoconferência (SNV);
 - iv. Base de dados entre todos os CDOS e entre estes e o CNOS (intranet);

- v. Registo de informação de infraestruturas de DFCI;
- vi. Informatização dos CMA;
- vii. Sistemas de georreferenciação para todos os meios aéreos e para alguns meios terrestres;
- viii. Página do "CNOS On-line" de acesso público, no sítio da internet da ANPC;
- ix. Sistema de Apoio à Decisão Operacional (SADO).

10. GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL SOBRE OS INCÊNDIOS FLORESTAIS

- a. A circulação da informação operacional é de relevante necessidade e é assumida por toda a cadeia de comando, coordenação e intervenção como uma ação imprescindível, garantindo-se a todo o momento a rapidez e precisão da informação, nomeadamente no início e durante a ocorrência;
- b. A informação operacional deve circular imediatamente e de forma regular dos TO para os CDOS, através do PCO ou do COS, e dos CDOS para o CNOS;
- c. No início de uma ocorrência que se revista de carácter excepcional, que seja potenciadora de situações de risco especial, podendo vir a causar consequências a pessoas, bens ou ambiente, o respetivo CDOS deve informar de imediato o CNOS, que trata e envia essa informação para os níveis superiores;
- d. Deve conduzir-se, proativamente, a gestão da informação operacional de emergência, nos diversos escalões, com o objetivo de fornecer informação técnica e operacional, oportuna e precisa, aos OCS e cidadãos, evitando a confusão e a especulação, em permanente articulação com o Presidente da ANPC e o CONAC;
- e. Deve monitorizar-se e analisar-se permanentemente as notícias relatadas nos media, no que aos incêndios florestais diz respeito;
- f. Deve conduzir-se a informação operacional de emergência a nível nacional através da realização de briefings e a elaboração de comunicados, em trabalho levado a cabo pelo Núcleo de Sensibilização, Comunicação e Protocolo (NSCP) da ANPC, em coordenação e articulação com o CONAC, potenciando a utilização de novas tecnologias de informação;
- g. Deve conduzir-se a informação operacional de emergência distrital, através do CODIS, supradistrital através dos CADIS e, articulada com o CNOS e com o Presidente da ANPC;
- h. Deve conduzir-se a informação operacional de emergência, nos TO, através do COS em articulação com o CDOS e a Autoridade Política Municipal de Proteção Civil;
- i. Realiza-se sempre que necessário, às terças-feiras às 12:30 horas, depois do briefing semanal do CCON, um briefing de trabalho com os jornalistas, relativo ao POSIT do país, aos dados relativos à semana anterior e expectativas para a semana seguinte;
- j. Realizam-se briefings diários de trabalho com os jornalistas, quando a situação operacional do país o justificar;
- k. Até ao nível de alerta azul, o CPO no CNOS efetua os pontos de situação necessários aos OCS;
- l. Nas situações de nível de alerta igual a amarelo ou superior, o Comandante de Assistência (CAS) ao CNOS efetua os POSIT necessários aos OCS, sem prejuízo de eventual avocação do CONAC.

11. RELATÓRIOS

Os CDOS enviam ao CNOS, de forma não automática, os seguintes Relatórios:

1. Relatório Preliminar sobre Acidentes Pessoais;
2. Relatório Preliminar sobre Acidentes com Veículos;
3. Relatório Semanal de Indicadores de Gestão;
4. Relatório de Controlo Diário de Missão;
5. Relatório para grandes incêndios de dimensão superior ou igual a 500 ha de área florestal.

Assinada em 21 de março de 2014.

O Presidente,



Manuel Mateus Costa da Silva Couto

LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AA	–	Área de Atuação
AD	–	Apoio Direto
AHB	–	Associação Humanitária de Bombeiros
ANPC	–	Autoridade Nacional de Protecção Civil
AP	–	Áreas Protegidas
APC	–	Agentes de Protecção Civil
AVATA	–	Aviões de Ataque Ampliado
AVATI	–	Aviões de Ataque Inicial
AVBL	–	Avião Bombardeiro Ligeiro
AVBM	–	Avião Bombardeiro Médio
AVBP	–	Avião Bombardeiro Pesado
ATI	–	Ataque Inicial
ATA	–	Ataque Ampliado
BAL	–	Base de Apoio Logístico
BCIN	–	Brigada de Combate a Incêndios
BHATI	–	Brigada Helitransportada de Ataque Inicial
BHSP	–	Base de Helicópteros em Serviço Permanente
BSB	–	Batalhão de Sapadores Bombeiros
BSF	–	Brigada de Sapadores Florestais
BTO	–	Briefing Técnico Operacional
CADIS	–	Comandante de Agrupamento Distrital
CAS	–	Comandante de Assistência às Operações
CB	–	Corpo de Bombeiros
CCBS	–	Centros de Coordenação de Busca e Salvamento
CCO	–	Centros de Coordenação Operacional
CCOD	–	Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON	–	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDDF	–	Comissão Distrital de Defesa da Floresta
CDOS	–	Comando Distrital de Operações de Socorro
CDPC	–	Comissão Distrital de Protecção Civil
CECIF	–	Chefe de Equipa de Combate a Incêndios Florestais
CETAC	–	Centro Tático de Comando
CELCOM	–	Célula Operacional de Logística e Comunicações do CNOS
CEGMA	–	Célula Operacional de Gestão de Meios Aéreos do CNOS
CEPORI	–	Célula Operacional de Planeamento, Operações , Monitorização e Avaliação do Risco e Informações do CNOS
CFE	–	Condução Fora de Estrada
CGCIF	–	Chefe de Grupo de Combate a Incêndios Florestais
CM	–	Câmaras Municipais
CMA	–	Centros de Meios Aéreos
CMDFCI	–	Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
CMPC	–	Comissão Municipal de Protecção Civil
CNAF	–	Corpo Nacional de Agentes Florestais
CNOS	–	Comando Nacional de Operações de Socorro

CNPC	–	Comissão Nacional de Proteção Civil
COAG	–	Coordenador de Agrupamento de Forças
COC	–	Comando Operacional Conjunto
CODIS	–	Comandante Operacional Distrital
COM	–	Comandante Operacional Municipal
CONAC	–	Comandante Operacional Nacional
COPAR	–	Coordenador de Operações Aéreas
COS	–	Comandante das Operações de Socorro
CPE	–	Coordenador de Prevenção Estrutural
CPO	–	Comandante de Permanência às Operações
CQC	–	Curso Quadros de Comando
CRIF	–	Companhia de Reforço para Incêndios Florestais
CTO	–	Comunicado Técnico Operacional
CVP	–	Cruz Vermelha Portuguesa
DECIF	–	Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais
DFCI	–	Defesa da Floresta Contra Incêndios
DGAM	–	Direção-Geral da Autoridade Marítima
DGRSP	–	Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
DIOPS	–	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
DIPE	–	Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural
DON	–	Diretiva Operacional Nacional
EAE	–	Estado de Alerta Especial
ECIN	–	Equipa de Combate a Incêndios Florestais
EAP	–	Equipa de Apoio Psicossocial
EIP	–	Equipa de Intervenção Permanente
ELAC	–	Equipa Logística de Apoio ao Combate
EHATI	–	Equipa Helitransportada de Ataque Inicial
EMA	–	Empresa de Meios Aéreos
EMAC	–	Equipas Móveis de Apoio ao Combate
EMEIF	–	Equipa de Manutenção e Exploração de Informação Florestal
EMIF	–	Equipa Municipal de Intervenção Florestal
EMGFA	–	Estado-Maior General das Forças Armadas
EOBS	–	Equipa de Observação
EPCO	–	Equipa de Posto de Comando Operacional
ERAS	–	Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERCC	–	Emergency Response Coordination Centre
ESF	–	Equipa de Sapadores Florestais
FA	–	Forças Armadas
FAP	–	Força Aérea Portuguesa
FEB	–	Força Especial de Bombeiros
GAUF	–	Grupo de Análise e Uso do Fogo
GCIF	–	Grupo de Combate a Incêndios Florestais
GIPE	–	Grupo de Intervenção Permanente
GIPS	–	Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro da GNR
GLOR	–	Grupo Logístico de Reforço
GNR	–	Guarda Nacional Republicana

GRUATA	–	Grupo de Reforço para Ataque Ampliado
GREL	–	Grupo de Reforço Ligeiro
GRIF	–	Grupo de Reforço para Combate a Incêndios Florestais
GTF	–	Gabinete Técnico Florestal
HEAR	–	Helicóptero de Avaliação e Reconhecimento
HEATA	–	Helicópteros de Ataque Ampliado
HEATI	–	Helicópteros de Ataque Inicial
HEB	–	Helicóptero Bombardeiro
HEBL	–	Helicóptero Bombardeiro Ligeiro
HEBM	–	Helicóptero Bombardeiro Médio
HEBP	–	Helicóptero Bombardeiro Pesado
HESA	–	Helicóptero de Socorro e Assistência
ICNF	–	Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
IFN	–	Inventário Florestal Nacional
INAC	–	Instituto Nacional de Aviação Civil
INEM	–	Instituto Nacional de Emergência Médica
INSTROP	–	Instrução operacional
IPMA	–	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
JF	–	Juntas de Freguesia
LBPC	–	Lei de Bases da Proteção Civil
LEE	–	Local Estratégico de Estacionamento
LEPP	–	Local Estratégico de Pré-Posicionamento
MAA	–	Monitorização Aérea Armada
MAI	–	Ministro da Administração Interna
MARAC	–	Meios Aéreos de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação
MN	–	Matas Nacionais
MR	–	Máquina de Rasto
NEP	–	Norma de Execução Permanente
NOP	–	Norma Operacional Permanente
OB	–	Organizações de Baldios
OBS	–	Observadores
OCS	–	Órgãos de Comunicação Social
OGE	–	Out Ground Effect
OPF	–	Organizações de Produtores Florestais
PCO	–	Posto de Comando Operacional
PCO	–	Posto de Comando Operacional
PDEPC	–	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PLANOP	–	Plano de Operações
POSIT	–	Ponto de Situação
PMA	–	Posto Médico Avançado
PMEPC	–	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PNDFCI	–	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNEPC	–	Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
PNPG	–	Parque Nacional da Peneda-Gerês
POM	–	Plano Operacional Municipal
PJ	–	Polícia Judiciária

PSP	–	Polícia de Segurança Pública
RNAP	–	Rede Nacional de Áreas Protegidas
RNPV	–	Rede Nacional de Postos de Vigia
ROB	–	Rede Operacional dos Bombeiros
RSB	–	Regimento de Sapadores Bombeiros
SADO	–	Sistema de Apoio à Decisão Operacional
SDFCI	–	Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios
SEAI	–	Secretário de Estado da Administração Interna
SF	–	Sapadores Florestais
SGO	–	Sistema de Gestão de Operações
SGSSI	–	Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna
SIOPS	–	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	–	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	–	Serviço Municipal de Proteção Civil
TAT	–	Tripulante de Ambulância de Transporte
TO	–	Teatro de Operações
VCI	–	Veículo de Combate a Incêndios
VCOC	–	Veículo de Comando e Comunicações
VGEO	–	Veículo de Gestão Estratégica e Operações
VFR	–	Visual Flight Rules
VPCC	–	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
ZA	–	Zona de Apoio
ZCR	–	Zona de Concentração e Reserva
ZI	–	Zona de Intervenção
ZRR	–	Zona de Receção de Reforços
ZS	–	Zona de Sinistro

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Para conhecimento

Chefe do Gabinete do Primeiro-Ministro
Chefe do Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro
Chefe do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional
Chefe do Gabinete do Ministro da Administração Interna
Chefe do Gabinete do Ministro da Justiça
Chefe do Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares
Chefe do Gabinete do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional
Chefe do Gabinete do Ministro da Economia
Chefe do Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar
Chefe do Gabinete do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia
Chefe do Gabinete do Ministro da Saúde
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército
Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea
Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna
Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)
Presidentes de Câmaras Municipais
Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE)
Liga dos Bombeiros Portugueses (LBP)
Associação Nacional de Bombeiros Profissionais (ANBP)
Escola Nacional de Bombeiros (ENB)

Para execução e/ou planeamento interno

Presidente da ANPC
Diretores Nacionais da ANPC
Comandante Operacional Nacional da ANPC
Comandantes de Agrupamento Distrital da ANPC
Comandantes Operacionais Distritais da ANPC
Comandante da Força Especial de Bombeiros
Unidades Orgânicas da ANPC
SALOC do CNOS e dos CDOS

Para execução e/ou planeamento externo:

Aeroportos de Portugal (ANA)
AFOCELCA
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB)
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)
Associação Portuguesa dos Bombeiros Voluntários (APBV)
Comando Geral da Guarda Nacional Republicana (GNR)
Comandante do Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto (BSB)
Comandante do Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa (RSB Lx)
Comandantes dos Corpos de Bombeiros (CB)
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)
Direção Geral da Autoridade Marítima (DGAM)
Direção Geral de Saúde (DGS)
Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP)
Estradas de Portugal (EP)
Energias de Portugal (EDP)
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)
Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT)
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)
Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC)
Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)
Instituto Tecnológico do Gás (ITG)
Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)
Liga dos Bombeiros Portugueses (LBP)
Navegação Aérea de Portugal (NAV)
Organizações de Radioamadores
Polícia Judiciária (PJ)
Portugal Telecom (PT)
Redes Energéticas Nacionais (REN)
Rede Ferroviária Nacional (REFER)
Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC)

ANEXO 1

COMPOSIÇÃO, MISSÃO E ARTICULAÇÃO DAS FORÇAS E ENTIDADES INTEGRANTES OU COOPERANTES DO DECIF

1. ORGANIZAÇÃO DAS FORÇAS

As forças de combate a incêndios florestais organizam-se nas seguintes unidades, sem prejuízo da organização própria das Forças Armadas e das Forças de Segurança:

a. Meios terrestres

- i. Equipa de Combate a Incêndios (ECIN) – Equipa constituída por 1 (um) veículo de intervenção florestal e respetiva guarnição de 5 (cinco) Bombeiros;
- ii. Equipas de Intervenção Permanente (EIP) – Equipa constituída por 1 (um) veículo de intervenção florestal e respetiva guarnição de 5 (cinco) Bombeiros;
- iii. Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC) – Equipa constituída por 2 (dois) ou 3 (três) Bombeiros e um meio técnico de apoio logístico às operações;
- iv. Equipas do Grupo de Análise e Uso do Fogo (EGAUF) – Coordenadas tecnicamente pelo ICNF, e constituídas por 3 (três) elementos cada, são acionadas e coordenadas operacionalmente pelo CNOS, por iniciativa deste ou perante solicitação do CDOS, estando qualificadas para análise dos fatores condicionantes da progressão e supressão do fogo, identificação e aplicação das técnicas mais adequadas à extinção do fogo incluindo, quando devidamente identificadas e credenciadas, a prática de manobras de fogo tático;
- v. Equipas de Sapadores Florestais (ESF) – Coordenadas tecnicamente pelo ICNF, e constituídas por 5 (cinco) elementos cada, acionadas e coordenadas operacionalmente pelos CDOS, qualificadas para a execução de missões de ATI e apoio ao rescaldo, disponibilizadas em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão estabelecidos nesta diretiva;
- vi. Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS) – Constituídas por 2 (dois) elementos cada, deslocando-se para os TO para avaliação e apoio operacional;
- vii. Equipas de Observação ou Observadores (EOBS/OBS) – Caracterizam-se pela sua grande mobilidade e garantia de interligação permanente com o respetivo COS e CDOS. Têm como objetivo principal e único, perante a previsibilidade de acontecer um evento, atuar proativamente e, através de informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão e garantir a antecipação de medidas operacionais;

- viii. Brigada de Combate a Incêndios (BCIN) – Brigada constituída pela integração de até 2 (dois) ECIN e um 1 (um) ELAC, num total de 12 (doze) Bombeiros;
- ix. Grupo de Combate a Incêndios Florestais (GCIF) – Constituído por distrito, preferencialmente a partir das ECIN e ELAC, agrupando meios dos CB à ordem dos CDOS, com o objetivo de reforçarem TO no distrito, constituídos por 4 (quatro) veículos de combate a incêndios (VCI), 2 (dois) veículos tanque tático (VTT), 1 (um) veículo de comando tático (VCOT) e as respetivas equipas, num total de 26 (vinte e seis) bombeiros;
- x. Grupo de Reforço para Incêndios Florestais (GRIF) – Constituído por distrito, agrupando meios dos CB de um distrito, ou pelo agrupamento de meios de mais de um distrito, constituídos por bombeiros não integrantes de ECIN ou ELAC, à ordem do CNOS, com o objetivo de reforçarem os TO nos distritos adjacentes ou, não sendo adjacentes, cujo tempo de viagem, entre o local de concentração e a ZCR/ZA não supere as 3 horas de viagem, constituídos por 1 (um) GCIF de 26 (vinte e seis) bombeiros acrescido de 1 (um) veículo de apoio (VTPT/VTTP, VOPE ou VETA) e, num total de 30 (trinta) bombeiros, acrescido de um guia fornecido pelo distrito recetor do GRIF e de 1 (uma) ambulância de socorro (ABSC);
- xi. Grupo de Reforço em Ataque Ampliado (GRUATA) – Constituído por distrito, através de contratualização com as entidades detentoras dos CB, agrupando meios técnicos e humanos de 1 (um) ou mais CB, composto por bombeiros não integrantes de ECIN ou ELAC, à ordem do CNOS e constituídos por 4 (quatro) veículos de combate a incêndios (VCI), 2 (dois) veículos tanque tático (VTT), preferencialmente, veículos tanque tático rural/florestal (VTTR/F), 2 (dois) veículo de comando tático (VCOT), acrescido de 1 (um) veículo de apoio (VTPT/VTTP, VOPE ou VETA) e um ambulância de socorro (ABSC) num total de 32 (trinta e dois) bombeiros, acrescido de um guia fornecido pelo distrito recetor do GRUATA, com o objetivo de atuação em qualquer TO, em Portugal continental. Em termos de meios humanos são constituídos por:
 - a. Um (1) elemento de comando com formação de Curso de Quadro de Comando (CQC), que desempenha a função de comandante do GRUATA;
 - b. Um (1) elemento de comando com formação de Chefe de Grupo de Combate a Incêndios Florestais (CGCIF), que desempenha a função de chefe do GRUATA;
 - c. Quatro (4) bombeiros com formação de Chefe de Equipa de Combate a Incêndios Florestais (CECIF), que desempenham a função de chefes de equipa;
 - d. Seis (6) bombeiros com formação de Condução Fora de Estrada (CFE) que desempenham a função de motoristas;
 - e. Catorze (14) bombeiros com categoria mínima de bombeiros de 3^a que integram cada uma das equipas de intervenção;
 - f. Dois (2) bombeiros que desempenham a função de motoristas dos elementos de comando;
 - g. Quatro (4) bombeiros que desempenham a função de apoio ao GRUATA, dois dos quais com formação mínima de Tripulante de Ambulância de Transporte (TAT).

- xii. Grupo Logístico de Reforço (GLOR) – Constituídos por distrito, agrupando meios dos CB, à ordem do CNOS, 5 (cinco) veículos tanque de grande capacidade (VTGC – atualmente com a designação de VALE), 1 (um) VCOT e as respetivas equipas num total de 12 (doze) bombeiros, acrescido de um guia fornecido pelo distrito recetor do GLOR;
- xiii. Companhia de Reforço a Incêndios Florestais (CRIF) – Resultam do agrupamento de 3 (três) GRIF referidos em (x), à ordem do CNOS, e incluem mais 1 (um) VCOT, 1 (um) veículo para operações específicas (VOPE) e 1 (uma) ABSC e respetivas equipas, num total de 96 (noventa e seis) bombeiros, acrescido de um guia fornecido pelo distrito recetor da CRIF.

b. Meios aéreos

- i. Equipas Helitransportadas de Ataque Inicial (EHATI) – Constituídas por 5 (cinco) operacionais, transportados num helicóptero, com a missão específica de intervenção imediata em incêndios florestais;
- ii. Brigada Helitransportada de Ataque Inicial (BHATI) – Constituídas por 2 (duas) ou mais EHATI, transportadas por helicóptero ou helicópteros agrupados em *task force*.

NOTA – O número de operacionais para as equipas/brigadas helitransportadas, anteriormente indicados, está sujeito à avaliação do respetivo piloto comandante para cada missão;

- iii. Meios Aéreos de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação (MARAC) – Empenhamento em ações de reconhecimento, de avaliação e coordenação à ordem do CNOS, sempre que as situações o justifiquem, através de meios próprios permanentes (helicópteros Ecureil ou Kamov), ou da Força Aérea Portuguesa (FAP) em função da disponibilidade e prioridade de emprego destes meios militares;
- iv. Helicópteros de Ataque Inicial (HEATI) – Empenhamento imediato e prioritário de Helicópteros Bombardeiros Ligeiros (HEBL) e Helicópteros Bombardeiros Médios (HEBM) em incêndios nascentes, com as respetivas equipas ou brigadas helitransportadas, para distâncias até 40 km, como meios nacionais em apoio direto aos CDOS, sem prejuízo da sua utilização nacional à ordem do CNOS. Envolvimento de helicópteros bombardeiros (HEB) da AFOCELCA em incêndios nascentes, nas áreas da sua responsabilidade e numa faixa de 2 km em redor dos respetivos perímetros, ou noutras, à ordem do CNOS e em articulação com os CDOS, de acordo com o previamente definido entre as respetivas organizações;
- v. Helicópteros de Ataque Ampliado (HEATA) – Empenhamento de helicópteros bombardeiros pesados (HEBP), como meios nacionais, preferencialmente para distâncias até 70 km, sem prejuízo do seu imediato envolvimento em incêndios

nascentes, à ordem do CNOS. Estes meios são integrados no plano de ação do PCO, de acordo com o Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Proteção Civil da ANPC. Este emprego de meios só se tornará efetivo por iniciativa do CNOS ou se processado através do respetivo CDOS;

- vi. Aviões de Ataque Ampliado (AVATA) – Empenhamento de aviões bombardeiros médios (AVBM) ou pesados (AVBP) anfíbios, como meios nacionais, sem prejuízo do seu imediato envolvimento em incêndios nascentes, à ordem do CNOS. Estes meios são integrados no plano de ação do PCO, de acordo com o Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Proteção Civil da ANPC. Este emprego de meios só se tornará efetivo por iniciativa do CNOS ou se processado através do respetivo CDOS;
- vii. Reserva do dispositivo aéreo – Empenhamento de HEBP, de AVBM ou AVBP anfíbios, como meios nacionais, sem prejuízo do seu imediato envolvimento em incêndios nascentes, à ordem do CNOS. Reafetação, permanente ou temporária, de aeronaves de ATI a locais de maior vulnerabilidade, risco ou esforço, por decisão do CNOS;
- viii. Monitorização Aérea Armada (MAA) – Missões de MAA, por decisão expressa do CNOS, efetuadas exclusivamente por aviões bombardeiros, desde que disponíveis, e planeadas pelos CDOS, tendo em conta a previsão do perigo de incêndio florestal, em locais do país mais suscetíveis à ocorrência dos incêndios florestais.

2. ESFORÇO DE EMPENHAMENTO DO DECIF

- a. Fase ALFA – Integrando as forças de empenhamento permanente e 2 (dois) helicópteros permanentes. Os meios aéreos podem ser reforçados até um máximo de 5 (cinco) meios aéreos e as forças terrestres até ao máximo indicado para a fase Bravo. A avaliação do perigo e do risco determinará o nível de empenhamento dos meios;
- b. Fase BRAVO – Integrando até 6.459 elementos e até 1.465 veículos dos vários agentes presentes no terreno. Nesta fase, os meios aéreos são no máximo 10 (dez) até 31 de Maio, e até 30 (trinta), a partir de 15 de Junho e 34 (trinta e quatro) a partir de 20 de Junho;
- c. Fase CHARLIE – Integrando até 9.697 elementos, até 2.027 veículos dos vários agentes presentes no terreno e até 49 (quarenta e nove) meios aéreos;
- d. Fase DELTA – Integrando até 5.433 elementos e até 1.269 veículos dos vários agentes presentes no terreno. Nesta fase os meios aéreos são 24 (vinte e quatro) até 05 de Outubro e 20 (vinte) até 15 de Outubro;
- e. Fase ECHO – Integrando as forças de empenhamento permanente e 2 (dois) helicópteros permanentes. Os meios aéreos podem ser reforçados até um máximo de 5 (cinco) meios aéreos e as forças terrestres até ao máximo indicado para a Fase Delta. A avaliação do perigo e do risco determinará o nível de empenhamento dos meios.

3. MISSÕES DAS ENTIDADES E FORÇAS INTEGRANTES OU COOPERANTES DO DECIF

Para além do previsto na DON n.º 1 – DIOPS, fica estabelecido:

a. AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL (APC)

1. Corpos de Bombeiros (CB)

Os CB desenvolvem todas as ações que conduzam a uma imediata intervenção terrestre e ao rápido domínio e extinção de incêndios florestais, potenciando permanentemente a atuação articulada do dispositivo, bem como as respetivas operações de rescaldo e de vigilância ativa pós-rescaldo, garantindo a consolidação da extinção.

Cada CB local efetiva, também, o seu apoio ao TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças dos Bombeiros em reforço da sua AA.

Compete a um elemento de comando do CB, com a responsabilidade da área onde decorre o incêndio florestal, a função de COS, sempre que o incêndio atinga a fase II do SGO.

Cada CB disponibiliza diariamente ao CDOS, o respetivo quadro de meios que estejam prontos para a intervenção.

2. Guarda Nacional Republicana (GNR)

A GNR cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a Diretiva Operacional própria.

A colaboração da GNR será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados, ou quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos e legislação específica.

A GNR, na coordenação das ações de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização, disponibiliza informação permanente, de apoio à decisão, ao CNOS e CDOS, através dos seus Oficiais de Ligação, colocados naquelas estruturas. Efetua a coordenação das ações de prevenção operacional através da constituição de uma equipa designada por EMEIF, a funcionar junto de cada CDOS, nas fases Bravo, Charlie e Delta.

Participa nos briefings diários do CNOS e CDOS, através dos respetivos Oficiais de Ligação, ou seu representante.

Disponibiliza diariamente ao respetivo CDOS a carta de meios, nomeadamente com a indicação dos efetivos prontos para intervenção e sua localização, no âmbito da deteção e combate a incêndios florestais.

Durante os períodos críticos, exerce missões de condicionamento de acesso, circulação e permanência de pessoas e bens no interior de zonas críticas, bem como missões de fiscalização sobre o uso de fogo, queima de sobrantes, realização de fogueiras e a utilização de foguetes ou outros artefactos pirotécnicos.

A GNR investiga as causas de incêndios florestais.

Exerce, ainda, missões de:

- Isolamento de áreas em zonas e períodos críticos;
- Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência para as forças de socorro;
- Escolta e segurança de meios dos bombeiros no TO ou em deslocação para operações;
- Apoio à evacuação de populações em perigo.

Garante o início do funcionamento da rede nacional de postos de vigia (RNPV) em 2 (duas) fases:

- Rede primária de postos de vigia em 15 de Maio;
- Restante RNPV em 1 de Julho.

Mantém um Oficial de Ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOD/CDOS.

3. Polícia de Segurança Pública (PSP)

A PSP cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a Diretiva Operacional própria.

A colaboração da PSP será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pela legislação específica.

Durante os períodos críticos, a pedido da autoridade competente e na sua área de competência territorial, exerce missões de condicionamento de acesso, circulação e permanência de pessoas e bens no interior de zonas críticas, bem como missões de fiscalização sobre o uso de fogo, queima de sobrantes, realização de fogueiras e a utilização de foguetes ou outros artefactos pirotécnicos.

Executa, a pedido do CODIS ou do COS, na sua área de competência territorial, missões de:

- Isolamento de áreas em zonas e períodos críticos;
- Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência para as forças de socorro;
- Escolta e segurança de meios dos bombeiros no TO ou em deslocação para operações;
- Apoio à evacuação de populações em perigo.

- Mantém um Oficial de Ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um de ligação aos CCOD/CDOS.

4. Forças Armadas (FA)

A colaboração das FA será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios Militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos Comandos Militares e legislação específica.

Compete à Autoridade Nacional de Protecção Civil, a pedido do comandante operacional nacional, solicitar ao EMGFA a participação das Forças Armadas em funções de protecção civil.

Compete aos CODIS solicitar ao Presidente da ANPC a participação das FA em missões de protecção civil nas respetivas áreas administrativas. Estas necessidades, após parecer do CONAC, quanto ao tipo e dimensão da ajuda e definição de prioridades, são apresentadas ao EMGFA.

A coordenação das ações e dos meios das FA, a nível do CNOS, é feita através do seu oficial de ligação permanente junto do CCON e que se encontra adstrito a esta estrutura.

A pedido da ANPC, e de acordo com os planos próprios e disponibilidade de recursos, colaboram com:

- Meios humanos e materiais para atividades de vigilância e deteção, em coordenação com a GNR, rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo;
- Máquinas de Rasto (MR) para combate indireto a incêndios, defesa de aglomerados populacionais e apoio ao rescaldo;
- Apoio logístico às forças de combate no TO, nomeadamente infraestruturas, alimentação, água e combustível;
- Apoio à evacuação de populações em perigo;
- Disponibilização de infraestruturas para operações de meios aéreos, nacionais ou estrangeiros, apoio logístico e reabastecimento de aeronaves ao serviço da ANPC, quando exequível e previamente coordenado;
- Disponibilização de meios aéreos dedicados à vigilância, deteção e reporte de incêndios;
- Apoio à vigilância e deteção de incêndios quando da realização de missões regulares das Forças Armadas.

Mantém um Oficial de Ligação ao CCON/CNOS e um Oficial de Ligação que integra os CCOD/CDOS.

5. Direção-Geral de Autoridade Marítima (DGAM)

A colaboração da Autoridade Marítima Nacional (AM) será requerida, através dos seus órgãos locais (Capitanias dos Portos), na coordenação das ações de "*scooping*" dos aviões anfíbios, para reabastecimento, em espaços jurisdicionais da Autoridade Marítima, de forma a garantir que estas operações decorram com segurança.

Disponibiliza informação georreferenciada sobre os locais passíveis de realizar ações de *scooping* e respetivos tempos de ativação.

Disponibiliza, um Oficial de Ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOD/CDOS onde tem implantados órgãos locais da AM.

6. Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)

O INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de postos médicos avançados (PMA). Cabe também ao INEM a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas, de acordo com esta DON, os planos de emergência de proteção civil dos respetivos escalões e as suas próprias disponibilidades.

No cumprimento de todas as missões de apoio e assistência no âmbito dos incêndios florestais, a nível nacional articula-se com o CNOS, a nível Distrital com o CDOS e no local da ocorrência com o COS.

Dá sequência às missões solicitadas pelo CNOS, de acordo com as suas disponibilidades.

Disponibiliza, um Oficial de Ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOD/CDOS.

7. Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)

A colaboração da CVP será requerida quando a gravidade da situação assim o exija, devendo ser enquadrada pela respetiva estrutura organizacional de comando e por legislação específica.

Atua nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social, de acordo com o seu estatuto próprio e das suas próprias disponibilidades e em coordenação com os demais APC.

No cumprimento de todas as missões de apoio e assistência no âmbito dos incêndios florestais, a nível Nacional articula-se com o CNOS, a nível Distrital com o CDOS e no local da ocorrência com o COS.

Disponibiliza, um Oficial de Ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOD/CDOS onde tem implantadas as Plataformas Regionais.

8. Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC)

Estabelece uma ponte de comunicação contínua com a ANPC.

Fornece esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre as aeronaves que participam nas operações de proteção civil.

Enquadra ações de formação e de sensibilização sobre segurança aérea em missões operacionais no âmbito das atividades de proteção civil.

Avalia a qualidade dos CMA, incluindo as estruturas de apoio, condições de conforto à operação e dos heliportos e aeródromos.

Apoia e controla a eficaz manutenção das aeronaves do dispositivo.

Durante os períodos críticos disponibiliza técnicos de apoio direto à evolução dos meios aéreos nos TO.

Coopera de um modo contínuo com a ANPC no apoio aos CMA, dos seus meios aéreos, bem como no levantamento e determinação operacional dos pontos de "*scooping*", associados às aeronaves anfíbias e helicópteros.

Disponibiliza, a pedido do Presidente da ANPC, e sempre que a situação o justifique, um delegado para integrar o CCON e participar nos briefings relevantes do CNOS.

9. Dispositivo do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

As Equipas de Sapadores Florestais (ESF) e o Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF) e Vigilantes da Natureza intervêm na vigilância e na deteção, sob a coordenação da GNR. As ESF e CNAF intervêm ainda nas ações de ATI a incêndios florestais, sob a coordenação do CDOS respetivo.

A sua intervenção desencadear-se-á na dependência técnica do ICNF e na dependência operacional do COS.

Os Sapadores Florestais participam também em ações de rescaldo e de vigilância ativa pós-rescaldo, desde que requisitados pelo COS.

b. COOPERAÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES

1. Câmaras Municipais

Disponibilizam meios, recursos e pessoal para a efetiva montagem do dispositivo, por acordo com a ANPC.

Apoiam logisticamente a sustentação das operações de combate e acionam tratores, MR ou outro tipo de equipamento para intervenção nos incêndios florestais, de acordo com as necessidades do COS.

Efetivam o seu apoio ao combate através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno, das forças dos bombeiros em reforço do seu município.

Assumem a coordenação institucional dos serviços e Agentes no âmbito da CMPC, através do Presidente da Câmara Municipal, quando acionados os planos municipais de emergência de proteção civil.

No âmbito do POM e através das CMDF:

- Coordenam a nível local, as ações de defesa da floresta contra incêndios;
- Promovem a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, integrados ou adjacentes a áreas florestais, dotando-os de meios de intervenção e salvaguardando a sua formação para que possam atuar em segurança;
- Desenvolvem ações de sensibilização da população;
- Procedem à sinalização de infraestruturas florestais de prevenção e proteção da floresta, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate, disponibilizando essa informação aos CDOS;
- Colaboram na divulgação de avisos às populações de acordo com o índice de risco de incêndio;
- Aprovam os planos de fogos controlados no âmbito do regulamento do fogo controlado.

2. Juntas de Freguesia (JF)

Em articulação com a respetiva Câmara Municipal, promovem a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, e os respetivos kits de primeira intervenção constituídos nas Juntas de Freguesia, integrados ou adjacentes a áreas florestais, salvaguardando o seu equipamento e a sua formação para que possam atuar em segurança.

Promovem ações de sensibilização da população e colaboram nas que forem desenvolvidas pela respetiva Câmara Municipal.

Colaboram na sinalização de infraestruturas florestais de prevenção e proteção da floresta, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate.

Disponibilizam por solicitação do Presidente da Câmara todo o apoio ao seu alcance e no âmbito das suas competências, sempre que a situação o exigir.

Colaboram na divulgação de avisos às populações, de acordo com o índice de risco de incêndio.

3. Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB)

Disponibilizam meios, recursos e pessoal para a efetiva montagem do dispositivo, por acordo com a ANPC.

Apoiam logisticamente a sustentação das operações de combate, na AA do seu CB, com o apoio do respetivo SMPC.

4. Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

No âmbito das ações de Defesa da Floresta contra Incêndios, coordena as ações de educação, sensibilização e informação pública desenvolvidas pelas entidades públicas ou privadas, numa estratégia de comunicação integrada dirigida para o grande público, para grupos específicos da população e para a população escolar.

Agrega a informação das suas estruturas operacionais e disponibiliza ao respetivo CDOS a carta de meios.

Promove a formação em contexto de trabalho, durante o período crítico para equipas operacionais das suas estruturas.

Promove a disponibilização de rádios em Banda Alta de VHF para todas as equipas operacionais das suas estruturas, a serem utilizados nos termos da NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de dezembro, da ANPC.

Assegura, através do Oficial de Ligação do ICNF, apoio técnico especializado:

- Ao CDOS, através de disponibilização de informação técnica de apoio à decisão;
- Ao CODIS, acompanhando-o o sempre que lhe for solicitado, ou em incêndios em áreas sob gestão ou influência do ICNF, quando este se deslocar aos TO;
- Nos PCO, através de disponibilização de informação técnica de apoio à decisão, por solicitação do CDOS respetivo, ou em incêndios em áreas sob gestão ou influência do ICNF.

O ICNF, para as ações de prevenção, vigilância e deteção, nas fases Bravo e Charlie, privilegia a ligação funcional ao Oficial de Ligação da GNR, disponibilizando informação permanente, de apoio à decisão, ao CNOS e CDOS, através do respetivo Oficial de Ligação.

O ICNF elabora e divulga cartografia de apoio à decisão para utilização dos CDOS, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção.

Elabora e divulga relatórios sobre incêndios florestais, áreas ardidadas por distrito e comparativos com anos anteriores.

Mantém um Oficial de Ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOD/CDOS.

5. Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA)

Garante por videoconferência diária a troca de informações especializadas com a ANPC.

Fornece permanentemente informação técnica ao CNOS.

Fornece diariamente ao CNOS para o próprio dia, e para os 3 (três) dias seguintes, a previsão meteorológica.

Garante em área reservada do seu site, o fornecimento de informação aos técnicos da ANPC, para efeitos operacionais e em situação de emergência.

Disponibiliza o índice de risco de incêndio (FWI), o índice combinado de risco de Incêndio Florestal (ICRIF) e as classes de risco de incêndio, por concelho e por distrito (RCM) por concelho e distrito em termos dos valores observados para as 13 horas e as previsões a 24 horas (H+24), 48 horas (H+48) e 72 horas (H+72).

Garante a informação tempestiva em situações de tempo adverso, com a emissão de avisos.

Disponibiliza um Oficial de Ligação para integrar o CCON e participar nos briefings relevantes do CNOS.

6. Polícia Judiciária (PJ)

A colaboração da PJ ocorrerá quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pela legislação específica.

A PJ, no âmbito da coordenação das suas ações e meios, disponibiliza informação permanente de apoio à decisão ao CNOS, através do seu Oficial de Ligação colocado em regime de permanência naquela estrutura.

Mantém um Oficial de Ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um Oficial de Ligação aos CCOD/CDOS.

7. AFOCELCA

Responsabiliza-se pela primeira intervenção nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres.

Deve assegurar a intervenção imediata em incêndios nascentes que se declarem numa faixa de 2 (dois) quilómetros em redor dos perímetros das zonas de sua propriedade e responsabilidade, em articulação permanente com o CDOS respetivo.

Apoia o combate a incêndios florestais com os seus helicópteros bombardeiros e equipas/brigadas de sapadores florestais, em articulação permanente com o CDOS respetivo.

Apoia tecnicamente os PCO, nomeadamente quando solicitado pelo respetivo CDOS.

Mantém em todos os CDOS um Oficial de Ligação em permanência.

Dentro das suas possibilidades disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um Técnico para integrar o CCON, ou os CCOD dos distritos onde se localizem áreas que se encontram sob a sua jurisdição e participam nos briefings relevantes do CCON/CNOS e CCOD/CDOS.

8. Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

Disponibiliza em tempo real, via internet, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH).

Por videoconferência, quando necessário, garante a troca de informações no âmbito da prevenção dos incêndios florestais com os técnicos da ANPC.

Fornece esclarecimentos técnico-científicos sobre as observações hidrometeorológica, registadas na rede de monitorização do SNIRH, quando necessário e a pedido da ANPC.

Desenvolve um módulo no site SNIRH, adaptado ao apoio e à prevenção aos incêndios florestais, baseado na monitorização hidrometeorológica.

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um delegado para integrar o CCON e participar nos briefings relevantes do CNOS.

9. Corpos Especiais, ou Entidades, Brigadas e Grupos credenciados

Uma vez alertados, desencadeiam de imediato o ATI, dando conhecimento ao respetivo CDOS. Se dominarem o incêndio nascente, devem proceder de imediato ao respetivo rescaldo, comunicando ao CDOS a sua extinção.

A sua intervenção termina com a chegada das forças dos bombeiros.

Participam em operações de rescaldo e de vigilância ativa pós-rescaldo, desde que requisitados pelo COS.

Participam, também, no apoio ao combate, como oficiais de reconhecimento e orientação no terreno junto das forças dos bombeiros empenhadas.

10. Organizações de Produtores Florestais (OPF) e Organizações de Baldios (OB)

Disponibilizam, nos termos do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro e da relação contratual com a AFN, meios (Equipas da estrutura de Sapadores Florestais contratualizados e Técnicos) para ações de vigilância, deteção e ATI e apoio às operações de combate.

Apoiam ainda as operações de combate destacando oficiais para junto das forças dos Bombeiros, em ações de reconhecimento e deslocamento para os objetivos.

11. Empresa de Meios Aéreos (EMA)

A EMA assegura a disponibilidade e a gestão logística e administrativa do dispositivo permanente de meios aéreos próprios, tendo em vista responder às necessidades que forem solicitadas pelo CNOS;

Garante o cumprimento do Manual Operacional de Emprego de Meios Aéreos em Operações de Proteção Civil da ANPC.

12. Corpo Nacional de Escutas (CNE)

Intervém e atua nos domínios do apoio logístico, assistência sanitária e social, de acordo com as suas próprias disponibilidades.

No cumprimento das missões de apoio e assistência, articula-se a nível nacional com o CNOS, a nível distrital com o CDOS e local com o COS.

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um Oficial de Ligação para integrar cada um dos CCOD onde detém estruturas permanentes e participam nos briefings relevantes dos CDOS.

Disponibiliza, a pedido do Presidente da ANPC, e sempre que a situação o justifique, um oficial de ligação ao CCON/CNOS.

13. Associações de Radioamadores

Individual e coletivamente, intervêm e atuam no domínio do apoio às radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades.

Estabelecem e garantem autonomamente vias de radiocomunicação.

Garantem os requisitos básicos das radiocomunicações, enquanto voluntários, nomeadamente, confidencialidade, rapidez e exatidão, de modo a garantir a total confiança nas transmissões do Serviço de Amador.

Individual e coletivamente, mantêm-se em estado de prontidão, podendo, se as condições o exigirem, apresentar-se junto das administrações locais e/ou SMPC.

Se possível, colaboram na recuperação de equipamentos de radiocomunicações colapsados, sob orientação da ANPC.

No cumprimento das missões articulam-se a nível Nacional com o CNOS, a nível Distrital com o CDOS e local com o COS.

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um Oficial de Ligação para integrar cada um dos CCOD onde detêm estruturas permanentes e participam nos briefings relevantes dos CDOS.

Disponibilizam, a pedido do Presidente da ANPC, e sempre que a situação o justifique, um oficial de ligação ao CCON/CNOS.

14. Outras Organizações

As entidades que possuam equipas de vigilância, deteção e de primeira intervenção desenvolvem, de forma coordenada, todas as ações de forma a potenciar, permanentemente, a sua atuação articulada no dispositivo, e o rápido domínio e extinção dos incêndios florestais nascentes, informando o respetivo CDOS.

Estas equipas participam nas operações de rescaldo ou de vigilância ativa pós-rescaldo, sempre que requisitadas pelo COS.

ANEXO 2

SEGURANÇA INDIVIDUAL E COLETIVA NA FRENTE DE INCÊNDIO

1. DENOMINADORES COMUNS DO COMPORTAMENTO DO FOGO EM GRANDES INCÊNDIOS

Há quatro grandes denominadores comuns do comportamento do fogo em incêndios florestais que originam acidentes fatais, ou quase fatais. Tais acidentes ocorrem, frequentemente:

1. Em incêndios relativamente pequenos ou áreas aparentemente isoladas de grandes incêndios.
2. Em zonas com combustível relativamente finos, tais como ervas e mato ligeiro.
3. Quando se dá uma mudança inesperada na direção e/ou na velocidade do vento.
4. Quando o incêndio responde a condições topográficas e sobe encostas e em que as condições prévias à etapa explosiva se mostram totalmente insignificantes.

O **alinhamento da topografia e do vento** durante o período de duração de um incêndio deve ser sempre considerado como um fator determinante para reavaliar estratégias e táticas.

2. RISCOS COMUNS EM OPERAÇÕES

POSIÇÃO

- Se está a fazer manobra de fogo de supressão no sentido descendente, ascendente, a meio ou na base duma encosta.
- Se está a fazer manobra de fogo de supressão e deixou combustível por queimar entre si e o fogo.
- Se está a tentar um ataque direto à cabeça do incêndio, ou se foi deixado pelos meios aéreos na parte cimeira da zona de incêndio.
- O terreno e/ou os combustíveis tornam difícil a fuga para as zonas de segurança.

SITUAÇÃO

- Má comunicação de um pequeno incêndio que se transforma num grande incêndio ou uma área isolada dum grande incêndio.
- Os recursos de supressão estão cansados ou são inadequados/insuficientes.
- O caminho de fuga depende de apoio aéreo.
- Operações noturnas.
- Operações em zonas de interface urbano-florestal.

A adoção destas táticas/manobras obriga a implementar operacionais como vigias para o controlo dos riscos associados.

3. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE SEGURANÇA

Os ensinamentos trazidos pela análise de diferentes acidentes passados, permitiu a formulação de regras de segurança de simples percepção, que devem fazer parte da formação e treino de todos os operacionais e que, de um modo geral, podem ser reunidas em quatro ideias principais:

1. Retirar-se de um incêndio para uma zona segura (sem combustível);
2. Proteger-se do calor;
3. Proteger as vias respiratórias;
4. Manter a calma.

As principais regras que devem estar permanentemente presentes nas operações de combate a incêndios estão organizadas em **10 (dez) NORMAS DE SEGURANÇA**, agrupadas em 3 (três) grandes categorias:

1. Comportamento do Incêndio

- A. Manter-se informado sobre as condições meteorológicas e da sua previsível evolução;
- B. Manter-se sempre informado sobre o comportamento atual do incêndio;
- C. Basear todas as ações no comportamento atual e esperado do incêndio.

2. Segurança no Combate

- A. Identificar as rotas de fuga e manter todos os elementos da equipa/grupo informados;
- B. Colocar observadores quando há perigo previsível;
- C. Manter-se alerta, calmo e atuar decisivamente.

3. Organização

- A. Manter comunicações com os operacionais no terreno, elementos de comando direto e intervenientes de outras organizações;
- B. Dar instruções claras e assegurar-se que são compreendidas;
- C. Manter todo o seu pessoal sob controlo a todo o instante.

4. Se forem cumpridas as regras anteriores então deve-se combater o incêndio firmemente tendo **SEMPRE** em conta **A SEGURANÇA**.

Foram identificadas ainda 18 (dezoito) situações típicas que produziram acidentes graves e que se denominam de **18 (dezoito) SITUAÇÕES QUE GRITAM PERIGO**, descritas da seguinte forma:

QUANDO:

1. Não foi efetuado o reconhecimento do incêndio;
2. O incêndio lavra durante a noite e em local desconhecido;
3. Não há zonas de segurança nem caminhos de fuga identificados;
4. Não há conhecimento da meteorologia e dos fatores locais que influenciam o comportamento do incêndio;

5. Não há conhecimento das estratégias, táticas e perigos;
6. Há instruções e tarefas pouco claras;
7. Há falta de comunicações entre as equipas e o comando das operações;
8. Se constrói linhas de contenção sem ponto seguro de ancoragem;
9. Se constrói uma linha de contenção encosta abaixo com o incêndio a subir;
10. Se tentar atacar frontalmente um incêndio com grande intensidade;
11. Se existe combustível por arder entre a equipa e o incêndio;
12. Se não consegue ver o foco principal nem comunicar com alguém que consiga;
13. Se estiver numa encosta onde o material a rolar pode provocar focos secundários;
14. O tempo torna-se mais quente e seco;
15. O vento aumenta de velocidade e/ou muda de direção;
16. Se acontecerem projeções frequentes de partículas incandescentes;
17. Se o terreno e combustíveis tornam difícil a fuga para as zonas de segurança;
18. Se descansar perto da frente de incêndio.

O PERIGO ESTÁ IMINENTE

Assim, e para evitar acidentes graves, é preciso também recordar que é necessário preocuparmo-nos permanentemente com o cumprimento do protocolo de segurança **LACES** [Lookouts (Observadores/vigias), **A**nchor points/Awareness (Pontos de Ancoragem), **C**ommunications (Comunicações), **E**scape Route (Rotas de Fuga), and **S**afety Zones (Zonas de Segurança)]:

1. Observadores / *Lookouts*

- A. Colocados em locais estratégicos;
- B. Possuidores de noções sobre o comportamento do incêndio;

2. Pontos de ancoragem / *Anchor points*

- A. As linhas de contenção devem ser iniciadas (ancoradas) em locais seguros;
- B. Todos devem estar em alerta permanente.

3. Comunicações / *Communications*

- A. Importância de um plano de comunicações adequado à situação;
- B. Dentro da equipa/grupo e para o exterior;
- C. Criar o hábito de alertar para as preocupações relativas ao incêndio, mesmo que pequenas.

4. Caminhos de Fuga / *Escape Routes*

- A. Definidos antes de começar o combate;
- B. Definir mais que uma alternativa (incêndio pode cortar a saída);
- C. Verificar se são viáveis;
- D. Considerar sempre a pior alternativa, não o comportamento atual ou passado do incêndio;
- E. Manter todos os elementos da equipa informados sobre os caminhos de fuga.

5. Zonas de Segurança / *Safety Zones*

- A. Identificar zonas de segurança antes de começar qualquer atividade de combate;
- B. Escolher zonas sem combustível ou já ardidas;
- C. Todos os elementos da equipa devem saber a sua localização;
- D. Novos focos secundários, novos incêndios, levam a identificar novas zonas de segurança;
- E. Considerar sempre a pior hipótese.

4. ATUAÇÃO EM DECLIVES ACENTUADOS COM INCÊNDIOS EM DESENVOLVIMENTO ASCENDENTE

- Não tente o combate em terrenos com declive acentuado, com combustíveis de combustão rápida, e onde o incêndio está a subir a encosta.
- Nunca espere o incêndio a meio de uma encosta.
- Mantenha sempre a "ligação á vista" com a equipa.
- Se a sua missão estiver dependente de um apoio de outra força, analise claramente a disponibilidade dessa força.

Se não tiver outra alternativa, tome atenção:

- Examine com a equipa (s) a manobra antes de a iniciar;
- Ouça as sugestões e objeções colocadas pela equipa (s);
- Só deve tomar a decisão depois do reconhecimento á área;
- Implemente o LACES para todo o pessoal envolvido;
- Chefe de equipa em contato com o vigia;
- Comunicações entre todas as tripulações;
- Acesso rápido à zona de segurança a partir de qualquer posição.
- Use ataque direto. Se não for possível verifique os pontos de ancoragem na parte de cima e na parte de baixo da encosta;
- O ataque é feito a partir da zona queimada;
- O combate não deve ser feito numa linha de água ou declive que possa produzir o efeito de chaminé;
- O combate deve ser feito, preferencialmente, de baixo para cima a partir de um ponto de ancoragem seguro;
- A linha de fogo deve propagar-se contra o vento;
- Os meios aéreos, se no local, devem ser usados como vigias;
- Coloque meios prontos a intervir na parte de baixo da encosta.

5. REGRAS DE SEGURANÇA NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS

O sucesso de uma missão de socorro depende de vários fatores associados à segurança das equipas. Para aumentar a eficiência da missão, o fator tempo é primordial para o sucesso da mesma, portanto é importante chegar rápido mas sempre nas melhores condições de segurança. Para o efeito é imprescindível a implementação de um conjunto de regras de segurança associadas à condução defensiva:

Prestar a máxima atenção

Tenha o máximo de atenção na condução e seja consciente.

Não conduzir debilitado

Se não se encontrar nas melhores condições para conduzir, não o faça.

Utilizar o cinto de segurança

O cinto de segurança é a ferramenta mais eficaz na prevenção e proteção de um acidente automóvel.

Conduzir com precisão

Ao conduzir com precisão vai fazê-lo como recomendam os manuais escolares e as suas falhas serão nulas.

Manter uma visão ampla sobre a estrada

Ao ter um campo de visão alargado ficará em alerta constante para os perigos que possam surgir.

Conduzir de uma forma previsível

Ao ser previsível vai contribuir para a eficiência da condução.

Sinalizar sempre as suas intenções

Sempre que mude de direção ou execute alguma manobra, sinalize-a.

Evitar as distrações

Seja concentrado na condução.

Manter a pressão dos pneus do seu veículo

O bom estado do seu veículo garante uma melhor condução. Tenha em atenção a componente mecânica do seu carro.

Reconher as suas limitações físicas

Reconheça as suas insuficiências, pois, assim fortalece os seus pontos fracos.

Ter um bom período de descanso

O descanso é um dos maiores segredos para a boa condução.

Fazer mudanças de direção seguras

Quando mudar de direção olhe uma, duas ou três vezes para se certificar que pode avançar.

Não circular com objetos soltos ou desprendidos

Num acidente tudo o que não está preso, pode virar-se como uma arma contra os seus ocupantes.

Segurança na cabine

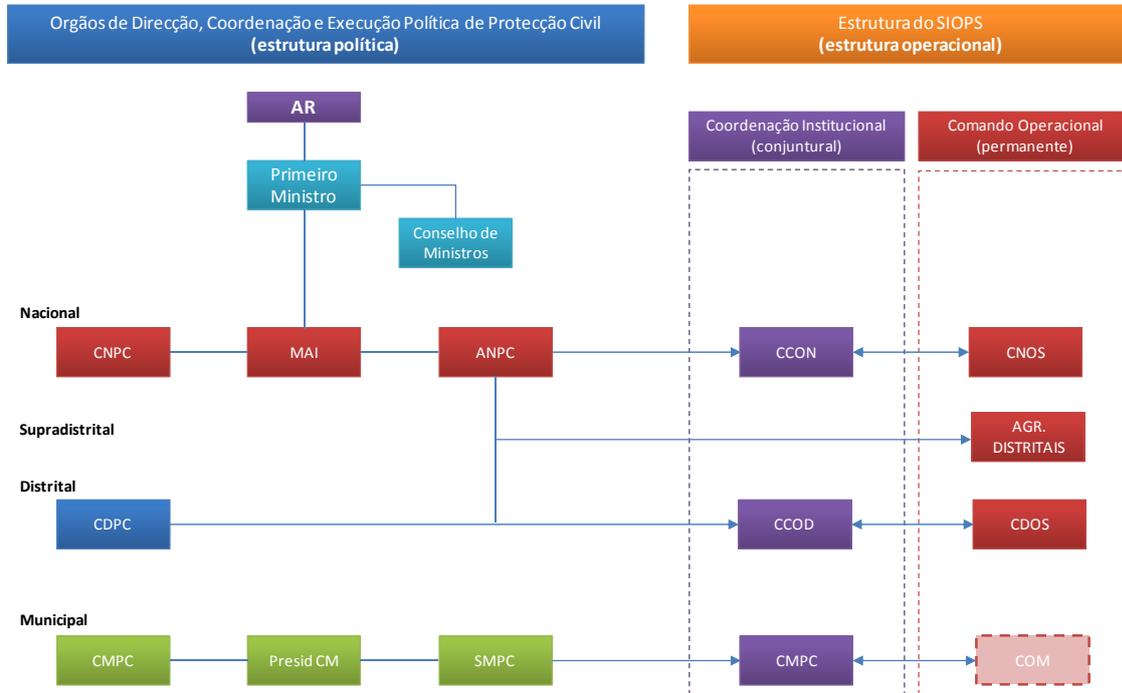
Regule e ajuste todos os dispositivos do veículo (bancos, espelhos, volante, etc.)

Conduza com velocidade moderada

Em conformidade com as condições que afetam a condução (veículo, estradas, meteorologia, etc.) implemente a velocidade adequada a cada situação.

ANEXO 3

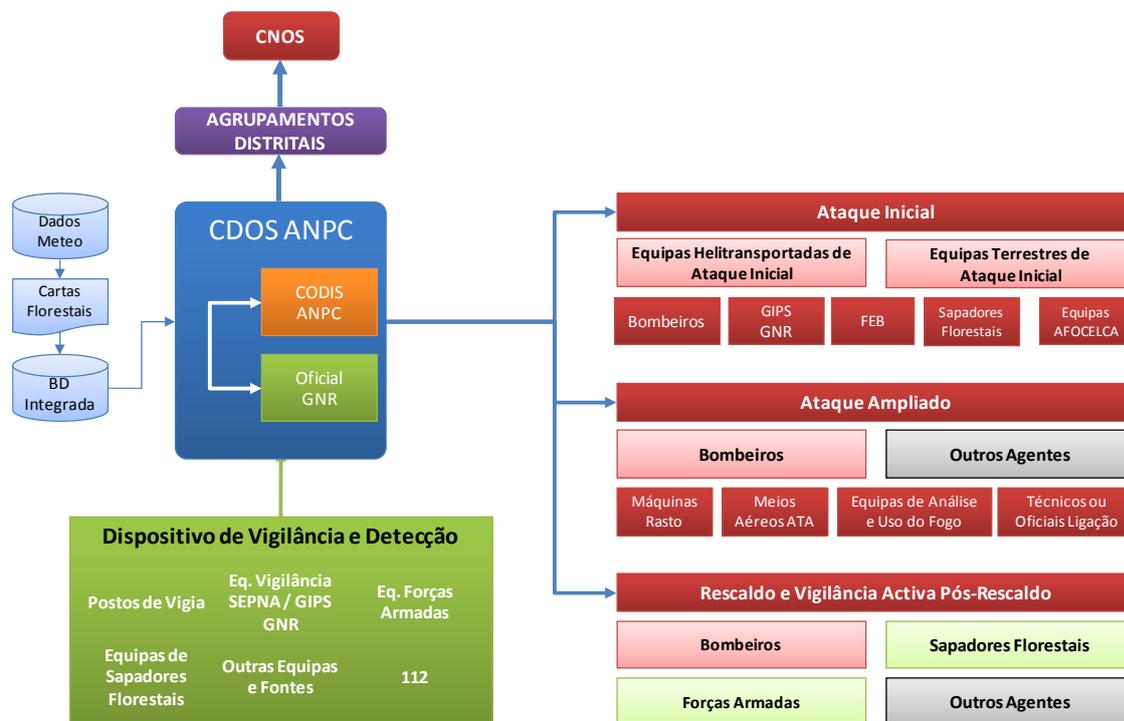
ORGANOGRAMA DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO CIVIL E DA ESTRUTURA DO SIOPS



Fonte: ANPC 2014

ANEXO 4

ORGANIZAÇÃO GLOBAL DA RESPOSTA



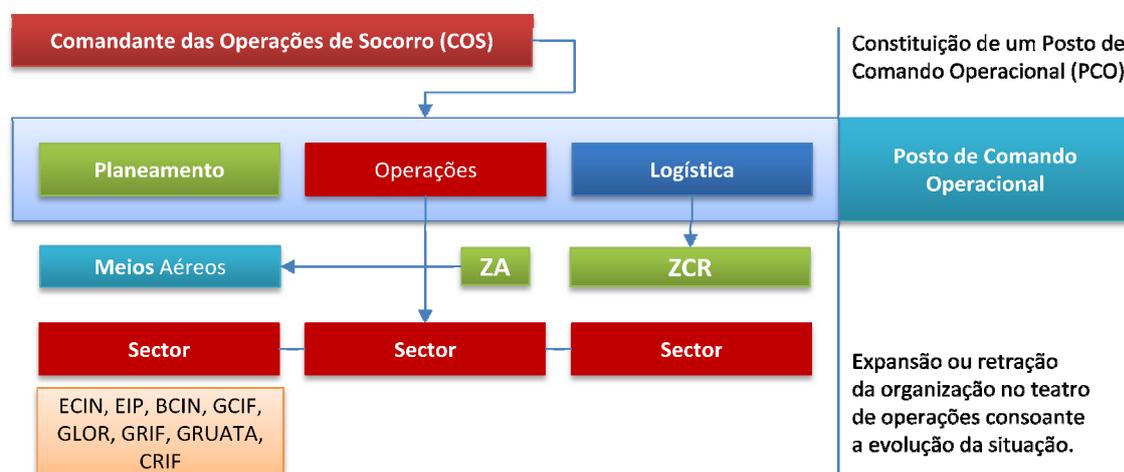
Fonte: ANPC 2014

ANEXO 5

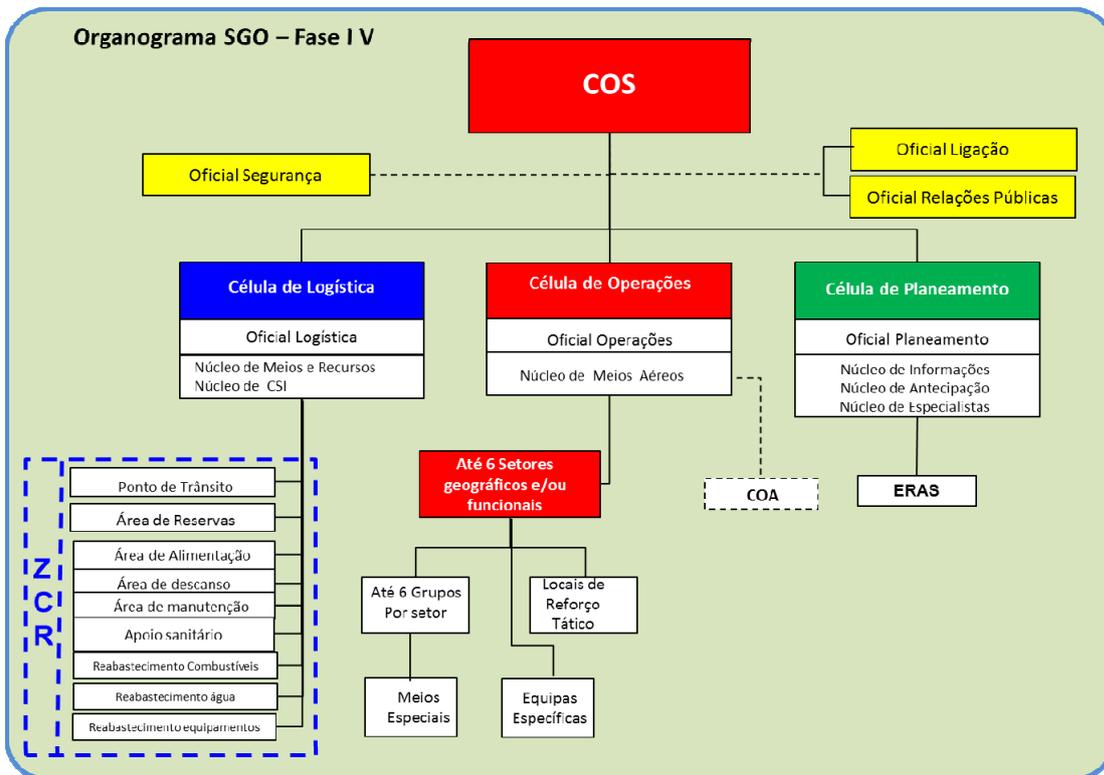
MATRIZ DE REFERÊNCIA DA EVOLUÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES

Fases do SGO	Comando* (Graduação Mínima do COS)	Células do PCO Obrigatórias	Nº máximo de equipas	Setorização	Ferramenta suporte do SGO
Fase I	Mais graduado no TO	Nenhuma	6 Equipas	Não Obrigatória	Guia de Comando e Controlo
Fase II	Elemento Quadro Comando Corpo de Bombeiros	Operações	18 Equipas	Até 3 Setores	VCOT
Fase III	Comandante de CB	Operações Logística Planeamento	108 Equipas	Até 6 Setores	VCOC/VPCC
Fase IV	EO da ANPC ou Comandante CB designado para o efeito	Operações Logística Planeamento	> 108 Equipas	Até 6 setores	VOC/VPCC VGE0/CETAC

*Sem prejuízo do disposto no SIOPS (Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio).



FASE IV DO SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES



Fonte: ANPC 2014

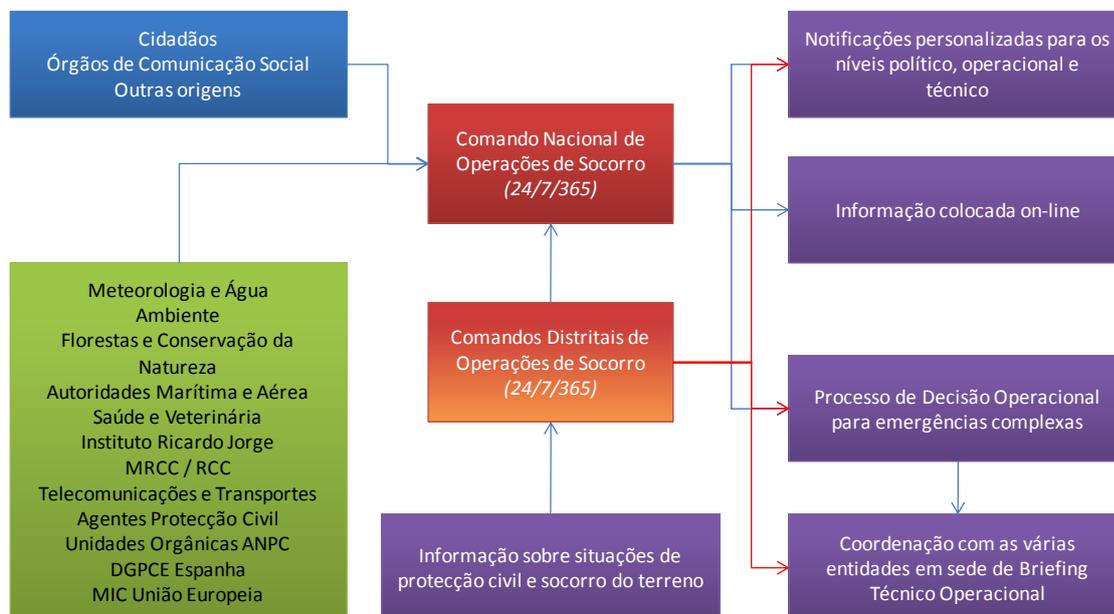
ANEXO 6

GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL



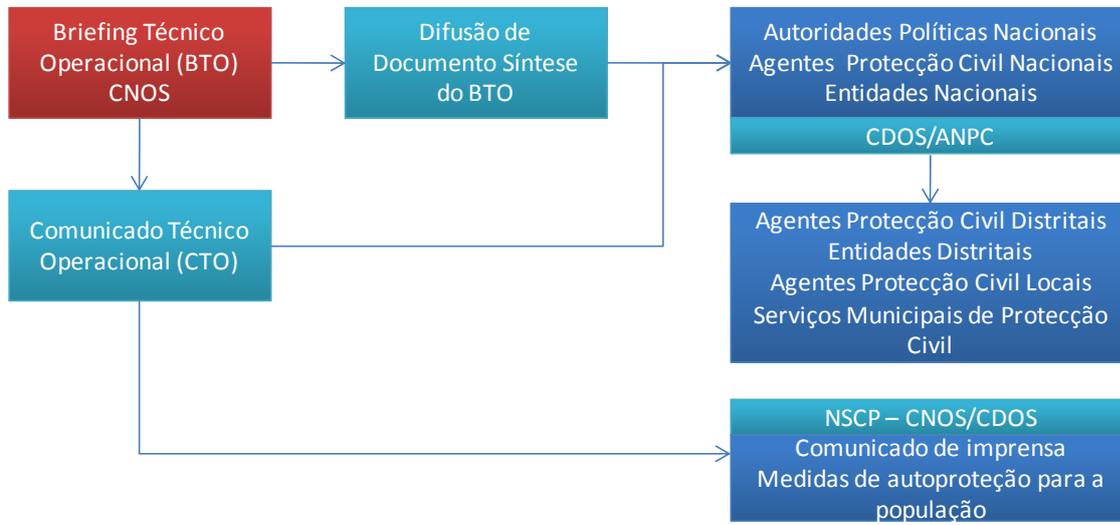
A circulação e a gestão da informação concorrem, decisivamente, para a eficiência e eficácia das ações de resposta operacional e, conseqüentemente para a capacidade de influenciar os acontecimentos nos teatros de operações.

INFORMAÇÃO PARA APOIO À DECISÃO



Fonte: ANPC 2014

GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL



ANPC	CNOS	Oficiais de Ligação Permanentes	Oficiais de Ligação Não Permanentes
Riscos e Alerta	Comandante Assistência	Forças Armadas	PSP
Comunicações	Comandante Permanência Operações	GNR	DGAM
Informática	Meios Aéreos	ICNF	MRCC
Sensibilização Pública	Planeamento, Operações e Informações	PJ	INEM
Assessoria Imprensa	Logística e Meios Especiais	EMA	IPMA
Planeamento Emergência	Força Especial Bombeiros		RSB Lisboa
			REFER
			PT
			OUTROS RELEVANTES

Fonte: ANPC 2014

ANEXO 7

MEIOS TERRESTRES NAS FASES BRAVO, CHARLIE E DELTA

DECIF – FASE BRAVO (MAIO)	Equipas/ Grupos/ Brigadas	Elementos	Viaturas
Bombeiros			
Equipas de Intervenção Permanente/Grupos de Intervenção Permanentes	163	824	163
Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)	122	542	122
Comandantes de Permanência às Operações	0	18	18
Subtotal	285	1.384	303
FEB			
Equipas de Intervenção	49	256	49
GNR			
GIPS	73	591	73
SEPNA	394	948	394
PSP			
Meios da PSP	48	338	48
ICNF			
Equipas Sapadores Florestais	269	1.345	269
Corpo Nacional de Agentes Florestais	22	106	22
ICNF – ÁREAS PROTEGIDAS			
Equipas Vigilância da Natureza e Ataque Inicial	24	67	24
AFOCELCA			
Equipas Sapadores Florestais	0	0	0
Equipas Helitransportadas	0	0	0
Postos de Vigia	70	140	0
Total dos Meios de Vigilância			
	512	1.426	442
Total dos Meios de Vigilância e Ataque Inicial			
	315	1.518	315
Total dos Meios de Combate e Ataque Inicial			
	407	2.231	425
TOTAL	1.251	5.175	1.182

Fonte: ANPC 2014

DECIF – FASE BRAVO (JUNHO)

	Equipas/ Grupos/ Brigadas	Elementos	Veículos
Bombeiros			
Equipas de Intervenção Permanente	163	824	163
Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)	396	1.817	396
Comandantes de Permanência às Operações	0	27	27
Subtotal	559	2.658	586
FEB			
Equipas de Intervenção	49	256	49
GNR			
GIPS	73	591	73
SEPNA	394	948	394
PSP			
Meios da PSP	48	338	48
ICNF			
Equipas Sapadores Florestais	269	1.345	269
Corpo Nacional de Agentes Florestais	22	106	22
ICNF – ÁREAS PROTEGIDAS			
Equipas Vigilância da Natureza e Ataque Inicial	46	173	51
AFOCELCA			
Equipas Sapadores Florestais	0	0	0
Equipas Helitransportadas	0	0	0
Postos de Vigia	70	140	0
Total dos Meios de Vigilância			
	512	1.426	442
Total dos Meios de Vigilância e Ataque Inicial			
	315	1.518	315
Total dos Meios de Combate e Ataque Inicial			
	681	3.515	708
TOTAL	1.508	6.459	1.465

Fonte: ANPC 2014

DECIF – FASE CHARLIE

	Equipas/ Grupos/ Brigadas	Elementos	Veículos
Bombeiros			
Equipas de Intervenção Permanente	163	824	163
Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)	875	3.971	875
Comandantes de Permanência às Operações	0	47	47
Subtotal	1.038	4.842	1.085
FEB			
Equipas de Intervenção	49	256	49
GNR			
GIPS	73	591	73
SEPNA	394	948	394
PSP			
Meios da PSP	48	338	48
ICNF			
Equipas Sapadores Florestais	269	1.345	269
Corpo Nacional de Agentes Florestais	22	106	22
Grupo de Análise e Uso do fogo	6	18	6
ICNF – ÁREAS PROTEGIDAS			
Equipas Vigilância da Natureza e Ataque Inicial	48	181	52
AFOCELCA			
Equipas Sapadores Florestais	55	215	55
Equipas Helitransportadas	3	15	0
Postos de Vigia	237	948	0
Total dos Meios de Vigilância			
	679	2.234	442
Total dos Meios de Vigilância e Ataque Inicial			
	378	1.759	378
Total dos Meios de Combate e Ataque Inicial			
	1.163	5.704	1.207
TOTAL	2.220	9.697	2.027

Fonte: ANPC 2014

DECIF – FASE DELTA

	Equipas/ Grupos/ Brigadas	Elementos	Veículos
Bombeiros			
Equipas de Intervenção Permanente	163	824	163
Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)	205	936	205
Comandantes de Permanência às Operações	0	22	22
Subtotal	368	1.782	390
FEB			
Equipas de Intervenção	49	256	49
GNR			
GIPS	73	591	73
SEPNA	394	948	394
PSP			
Meios da PSP	48	338	48
ICNF			
Equipas Sapadores Florestais	269	1.345	269
Corpo Nacional de Agentes Florestais	22	106	22
ICNF – ÁREAS PROTEGIDAS			
Equipas Vigilância e Ataque Inicial	46	173	48
AFOCELCA			
Equipas Sapadores Florestais	0	0	0
Equipas Helitransportadas	0	0	0
Postos de Vigia	0	0	0
Total dos Meios de Vigilância			
	442	1.286	442
Total dos Meios de Vigilância e Ataque Inicial			
	315	1.581	315
Total dos Meios de Combate e Ataque Inicial			
	490	2.629	512
TOTAL	1.247	5.433	1.269

Fonte: ANPC 2014

ANEXO 8

MEIOS AÉREOS NAS FASES BRAVO, CHARLIE E DELTA

FASE BRAVO (15 maio a 30 junho)

CENTROS DE MEIOS AÉREOS			MEIOS				
DISTRITO	NOME	TIPO PISTA	HEBL	HEBM	HEBP	ANFÍBIOS (AVBM/AVBP)	EQUIPA
Aveiro	Águeda	Pista					-
	Vale de Cambra	Heliporto	1				GIPS
Beja	Ourique	Heliporto					-
Braga	Braga	Pista		1	1		GIPS
	Fafe	Heliporto	1				GIPS
Bragança	Macedo de Cavaleiros	Heliporto			1*		-
	Alfândega da Fé	Heliporto	1				GIPS
	Nogueira	Heliporto		1			GIPS
Castelo Branco	Castelo Branco	Pista	1				FEB
	Covilhã	Heliporto	1				FEB
	Proença-a-Nova	Pista				2	-
Coimbra	Cernache	Pista					-
	Lousã	Pista	1				-
	Pampilhosa da Serra	Pista	1				GIPS
Évora	Évora	Pista					-
Faro	Cachopo	Heliporto					-
	Loulé	Heliporto		1			GIPS
	Monchique	Heliporto	1				GIPS
Guarda	Guarda	Heliporto	1				FEB
	Meda	Heliporto		1			FEB
	Seia	Pista				2**	-
Leiria	Figueiró do Vinhos	Heliporto					-
	Pombal	Heliporto		1			GIPS
Portalegre	Portalegre	Heliporto					-
Porto	Baltar (CB)	Heliporto	1				GIPS
Santarém	Ferreira do Zêzere	Pista	1		1		FEB
	Pernes (CB)	Heliporto					-
	Sardoal	Heliporto		1			FEB
Setúbal	Grândola	Heliporto					-
	Base Nº 6 - Montijo	Pista			1		-
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Heliporto	1				GIPS
Vila Real	Ribeira de Pena	Heliporto	1				GIPS
	Vidago	Heliporto		1			GIPS
	Vila Real	Pista				2	-
Viseu	Armamar	Heliporto					-
	Santa Comba Dão	Heliporto			1		-
	Viseu	Pista		1		2	GIPS

TOTAL

13	8	5	8
34			

* Sedeado na BHSP de Loulé entre 15 Maio e 14 de Junho.

** AVBP

Legenda:

	15-Mai		01-Jun
	15-Jun		20-Jun

Fonte: ANPC 2014

FASE CHARLIE (1 de julho a 30 de setembro)

CENTROS DE MEIOS AÉREOS			MEIOS				
DISTRITO	NOME	TIPO PISTA	HEBL	HEBM	HEBP	ANFÍBIOS (AVBM/AVBP)	EQUIPA
Aveiro	Águeda	Pista	1				GIPS
	Vale de Cambra	Heliporto	1				GIPS
Beja	Ourique	Heliporto	1				FEB
Braga	Braga	Pista		1	1		GIPS
	Fafe	Heliporto	1				GIPS
Bragança	Macedo de Cavaleiros	Heliporto			1		-
	Alfândega da Fé	Heliporto	1				GIPS
	Nogueira	Heliporto		1			GIPS
Castelo Branco	Castelo Branco	Pista	1				FEB
	Covilhã	Heliporto	1				FEB
	Proença-a-Nova	Pista	1			2	FEB
Coimbra	Cernache	Pista	1				GIPS
	Lousã	Pista	1				GIPS
	Pampilhosa da Serra	Pista	1				GIPS
Évora	Évora	Pista	1				FEB
Faro	Cachopo	Heliporto	1				GIPS
	Loulé	Heliporto		1			GIPS
	Monchique	Heliporto	1				GIPS
Guarda	Guarda	Heliporto	1				FEB
	Meda	Heliporto		1			FEB
	Seia	Pista	1			2*	FEB
Leiria	Figueiró do Vinhos	Heliporto	1				GIPS
	Pombal	Heliporto		1			GIPS
Portalegre	Portalegre	Heliporto	1				FEB
Porto	Baltar (CB)	Heliporto	1				GIPS
Santarém	Ferreira do Zêzere	Pista	1		1		FEB
	Pernes (CB)	Heliporto	1				FEB
	Sardoal	Heliporto		1			FEB
Setúbal	Grândola	Heliporto	1				FEB
	Base Nº 6 - Montijo	Pista			1		-
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Heliporto	2				GIPS
Vila Real	Ribeira de Pena	Heliporto	1				GIPS
	Vidago	Heliporto		1			GIPS
	Vila Real	Pista	1			2	GIPS
Viseu	Armamar	Heliporto	1				GIPS
	Santa Comba Dão	Heliporto	1		1		GIPS
	Viseu	Pista		1		2	GIPS

TOTAL

28	8	5	8
49			

* AVBP

FASE DELTA (Até 15 de outubro)

CENTROS DE MEIOS AÉREOS			MEIOS				
DISTRITO	NOME	TIPO PISTA	HEBL	HEBM	HEBP	ANFÍBIOS (AVBM/AVBP)	EQUIPA
Aveiro	Águeda	Pista					-
	Vale de Cambra	Heliporto					-
Beja	Ourique	Heliporto					-
Braga	Braga	Pista		1	1		GIPS
	Fafe	Heliporto					-
Bragança	Macedo de Cavaleiros	Heliporto					-
	Alfândega da Fé	Heliporto					-
	Nogueira	Heliporto		1			GIPS
Castelo Branco	Castelo Branco	Pista					-
	Covilhã	Heliporto					-
	Proença-a-Nova	Pista				2	-
Coimbra	Cernache	Pista					-
	Lousã	Pista	1				GIPS
	Pampilhosa da Serra	Pista					-
Évora	Évora	Pista				-	
Faro	Cachopo	Heliporto					-
	Loulé	Heliporto			1		GIPS
	Monchique	Heliporto		1			
Guarda	Guarda	Heliporto					
	Meda	Heliporto		1			FEB
	Seia	Pista				2*	
Leiria	Figueiró do Vinhos	Heliporto					-
	Pombal	Heliporto		1			GIPS
Portalegre	Portalegre	Heliporto					-
Porto	Baltar (CB)	Heliporto	1				GIPS
Santarém	Ferreira do Zêzere	Pista			1		-
	Pernes (CB)	Heliporto					-
	Sardoal	Heliporto		1			-
Setúbal	Grândola	Heliporto					-
	Base Nº 6 - Montijo	Pista			1		-
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Heliporto	1				GIPS
Vila Real	Ribeira de Pena	Heliporto					-
	Vidago	Heliporto		1			GIPS
	Vila Real	Pista				2	-
Viseu	Armamar	Heliporto					-
	Santa Comba Dão	Heliporto			1		-
	Viseu	Pista		1		2	-
TOTAL			3	8	5	8	
			24				

* AVBP

Legenda: 15-Out 05-Out

Fonte: ANPC 2014

ANEXO 9**EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE/
GRUPOS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE, POR DISTRITO**

DISTRITOS	EIP		GIPE	
	Nº EQUIPAS	Nº ELEMENTOS	Nº EQUIPAS	Nº ELEMENTOS
AVEIRO	21	105	-	-
BEJA	8	40	-	-
BRAGA	12	60	-	-
BRAGANÇA	12	60	1	7
CASTELO BRANCO	10	50	1	7
COIMBRA	9	45	-	-
ÉVORA	6	30	-	-
FARO	5	25	-	-
GUARDA	8	40	-	-
LEIRIA	12	60	1	5
LISBOA	-	-	9	55
PORTALEGRE	2	10	-	-
PORTO	11	55	-	-
SANTARÉM	11	55	-	-
SETUBAL	1	5	-	-
VIANA DO CASTELO	2	10	-	-
VILA REAL	7	35	-	-
UISEU	12	60	1	5
TOTAL	150	750	13	74

Fonte: ANPC 2014

ANEXO 10

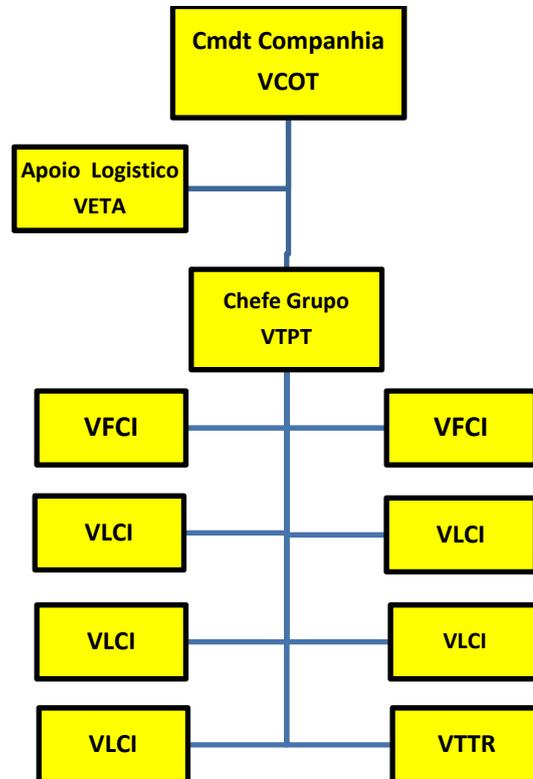
MEIOS DA FORÇA ESPECIAL DE BOMBEIROS

DISTRITO	BASE PERMANENTE OU CMA	BOMBEIROS			VEÍCULOS		
		FASE BRAVO	FASE CHARLIE	FASE DELTA	FASE BRAVO	FASE CHARLIE	FASE DELTA
BEJA	MOURA	28	28	28	5	5	5
	OURIQUE						
CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO	45	45	45	7	7	7
	COVILHÃ						
	PROENÇA-A-NOVA						
ÉVORA	ESTREMOZ	28	28	28	6	6	6
	ÉVORA						
GUARDA	GUARDA	45	45	45	8	8	8
	MEDA						
	SEIA						
LISBOA	CARNAXIDE	7			6		
PORTALEGRE	PORTALEGRE	30	30	30	5	5	5
SANTARÉM	FERREIRA DO ZÊZERE	45	45	45	7	7	7
	PERNES						
	SARDOAL						
SETÚBAL	GRÂNDOLA	28	28	28	5	5	5
TOTAL		256	256	256	49	49	49

Fonte: ANPC 2014

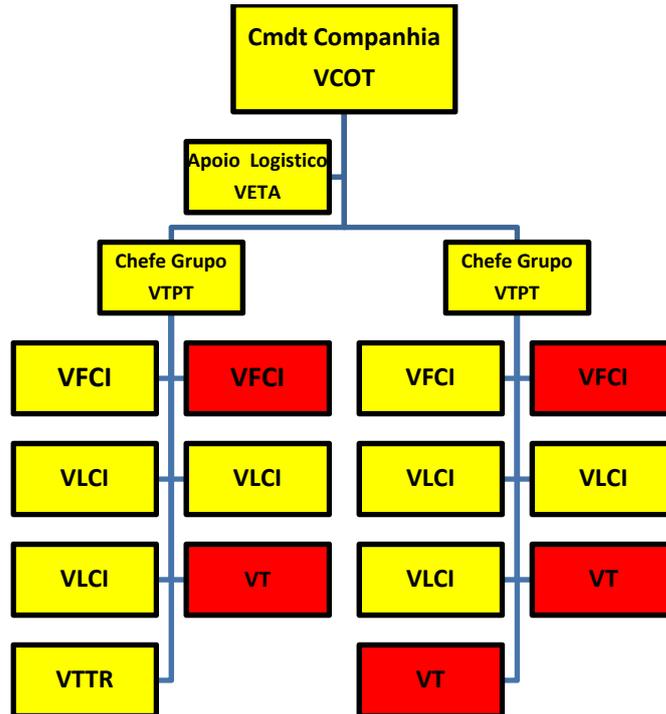
COMPOSIÇÃO GRUATA DA FEB

GRUPO ÚNICO



		VCOT	VTPT	VLCI	VFCI	VTTR	VETA	TOTAL
FEB	Veículos	1	1	5	2	1	1	11
	Guarnição	2	2	20	12	2	2	40

GRUPO I E II



FEB	Veículos	VCOT	VTPT	VLCI	VFCI	VTTR	VETA	TOTAL
	Guarnição	1	2	6	2	1	1	12
		2	4	24	12	2	2	46

BB	Veículos	VCOT	VTPT	VLCI	VFCI	VTTR	VETA	TOTAL
	Guarnição				2	3		5
					10	6		16

ANEXO 11

MEIOS DO DISPOSITIVO DE PREVENÇÃO, VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO DETEÇÃO E ATAQUE INICIAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA (GNR)

SERVIÇO DE PROTECÇÃO DA NATUREZA (SEPNA)

COMANDOS TERRITORIAIS	PESSOAL	VIATURAS E MOTOS
AVEIRO	43	25
BEJA	37	25
BRAGA	45	13
BRAGANÇA	59	28
CASTELO BRANCO	64	23
COIMBRA	82	34
ÉVORA	37	17
FARO	42	17
GUARDA	52	27
LEIRIA	35	13
LISBOA	51	24
PORTALEGRE	31	15
PORTO	50	20
SANTARÉM	54	16
SETÚBAL	48	25
VIANA DO CASTELO	47	16
VILA REAL	96	36
UISEU	75	20
TOTAL NACIONAL	948	394

Nota: Estes meios humanos e materiais não são, exclusivamente, para as missões relacionadas com incêndios florestais, tendo também a seu cargo as restantes missões ambientais do SEPNA.

Fonte: GNR 2014

GRUPO DE INTERVENÇÃO, PROTECÇÃO E SOCORRO (GIPS)

DISTRITO	CMA	FASES BRAVO, CHARLIE e DELTA	
		MILITARES	VIATURAS
AVEIRO	ÁGUEDA	37	6
	VALE DE CAMBRA		
BRAGA	BRAGA	40	6
	FAFE		
BRAGANÇA	BORNES	34	6
	NOGUEIRA		
COIMBRA	LOUSÃ	48	7
	PAMPILHOSA		
FARO	LOULÉ	61	10
	MONCHIQUE		
	CACHOPO		
LEIRIA	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	52	6
	POMBAL		
PORTO	BALTAR	90	13
VIANA DO CASTELO	ARCOS DE VALDEVEZ	26	3
VILA REAL	RIBEIRA DE PENA	28	4
	VIDAGO		
VISEU	ARMAMAR	66	10
	SANTA COMBA DÃO		
	VISEU		
LISBOA	COMANDO	109	2
TOTAL NACIONAL		591	73

Fonte: GNR 2014

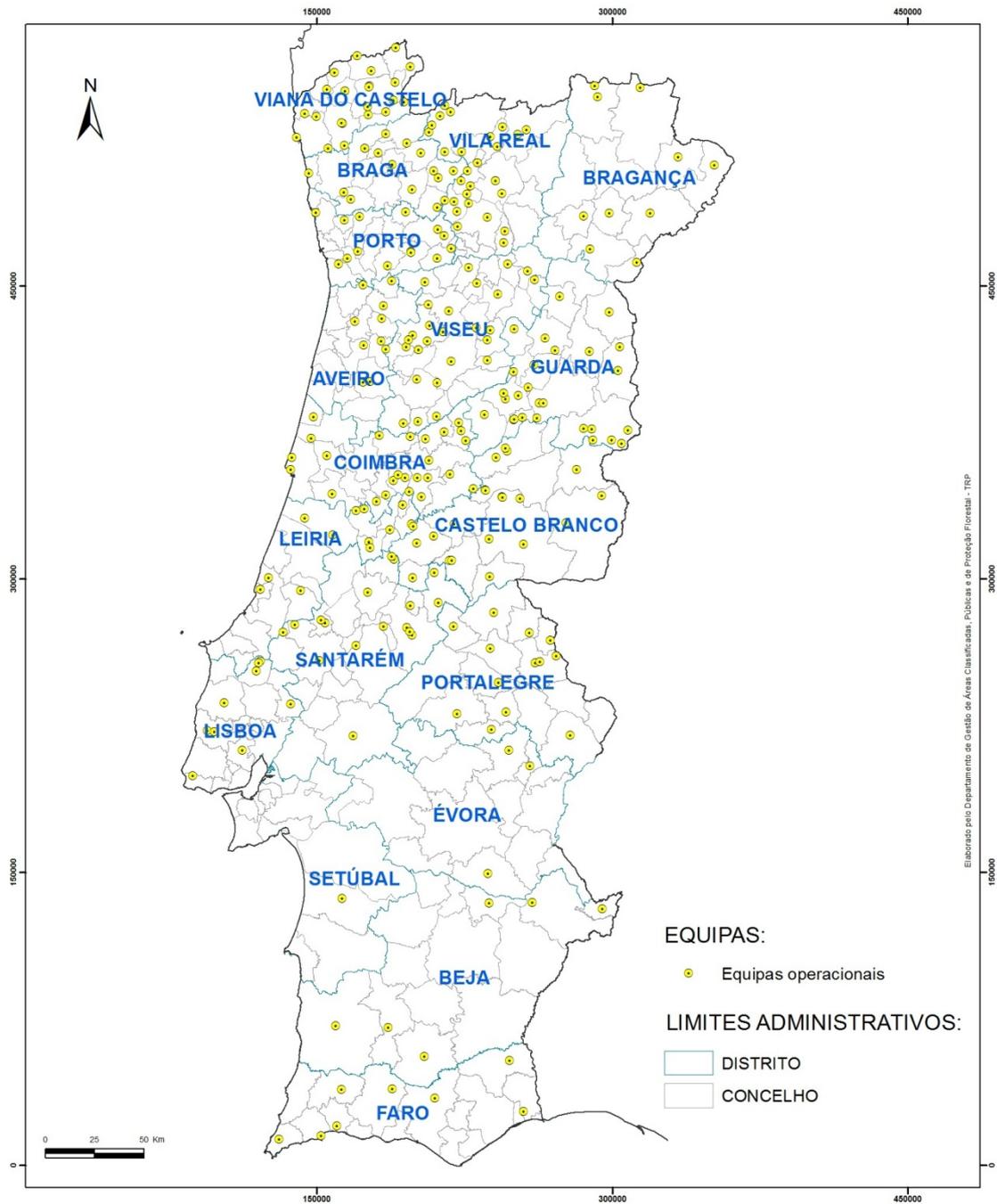
ANEXO 12

MEIOS DO DISPOSITIVO INTEGRADO DE PREVENÇÃO ESTRUTURAL DO ICNF

EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS

DISTRITO	N.º DE CONCELHOS	N.º DE EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS	N.º DE ELEMENTOS
AVEIRO	8	9	45
BEJA	6	6	30
BRAGA	10	15	75
BRAGANÇA	10	10	50
CASTELO BRANCO	10	20	100
COIMBRA	17	24	120
ÉVORA	3	3	15
FARO	9	8	40
GUARDA	13	27	135
LEIRIA	10	14	70
LISBOA	7	9	45
PORTALEGRE	12	13	65
PORTO	12	14	70
SANTARÉM	12	17	85
SETÚBAL	1	1	5
VIANA DO CASTELO	10	23	115
VILA REAL	10	28	140
VISEU	21	28	140
TOTAL	176	269	1.345

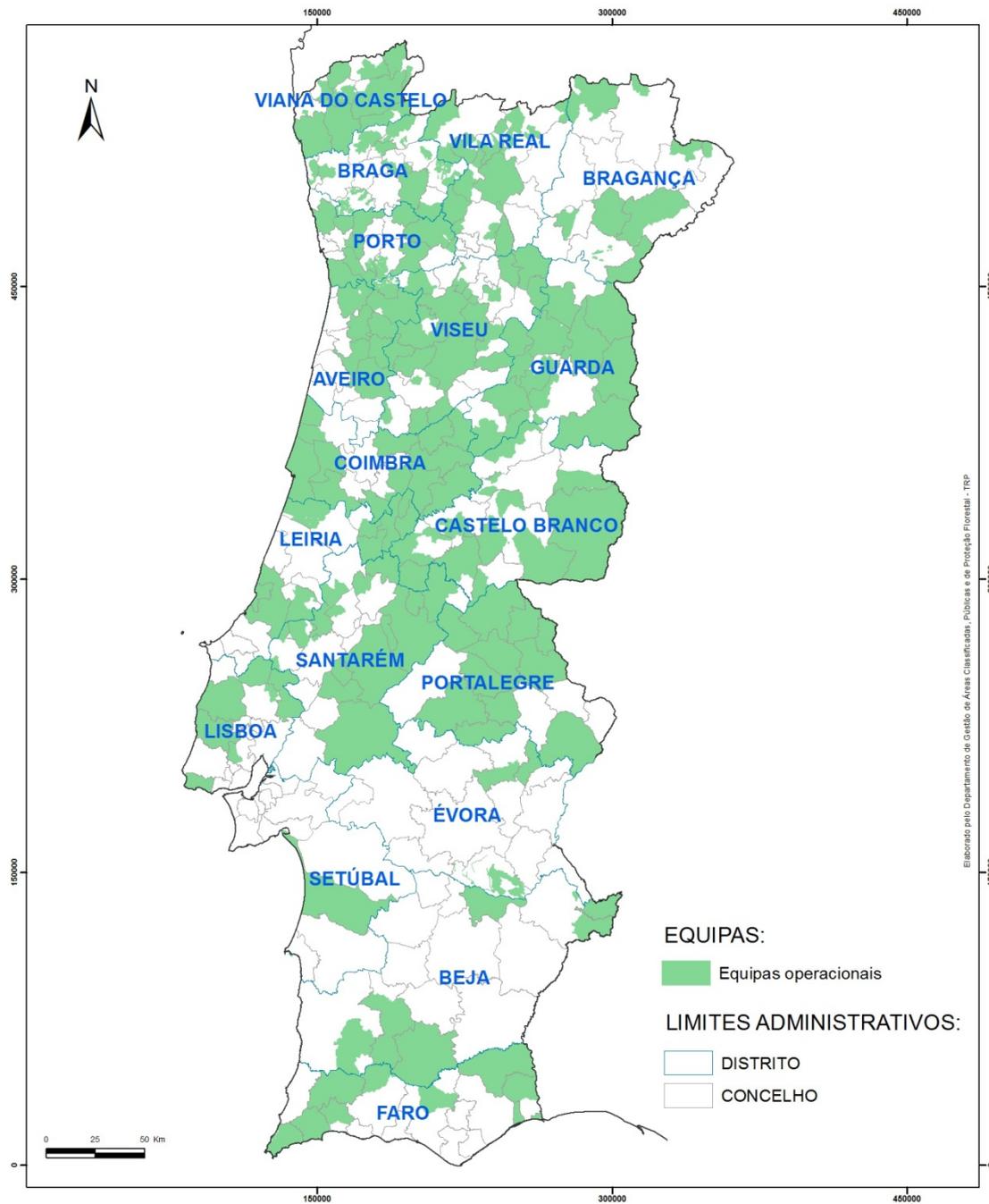
EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS – LOCALIZAÇÃO



 <p>ICNF Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas</p>	LOCALIZAÇÃO DAS EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS		
	Projectão rectangular de Gauss Elipsóide de Hayford, Datum Lisboa Coordenadas Hayford - Gauss	Data de elaboração: 18-03-2014 Data de actualização: 18-03-2014	Fontes: ICNF (2014); IGP

Fonte: ICNF 2014

EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS – ÁREAS DE INTERVENÇÃO



 <p>ICNF Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas</p>	<p>ÁREAS DE INTERVENÇÃO DAS EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS</p> <hr/> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="border-right: 1px solid black; padding: 2px;"> Projeção rectangular de Gauss Elipsóide de Hayford, Datum Lisboa Coordenadas Hayford - Gauss </td> <td style="border-right: 1px solid black; padding: 2px;"> Data de elaboração: 18-03-2014 Data de actualização: 18-03-2014 </td> <td style="padding: 2px;"> Fontes: ICNF (2014); IGP </td> </tr> </table>	Projeção rectangular de Gauss Elipsóide de Hayford, Datum Lisboa Coordenadas Hayford - Gauss	Data de elaboração: 18-03-2014 Data de actualização: 18-03-2014	Fontes: ICNF (2014); IGP	
Projeção rectangular de Gauss Elipsóide de Hayford, Datum Lisboa Coordenadas Hayford - Gauss	Data de elaboração: 18-03-2014 Data de actualização: 18-03-2014	Fontes: ICNF (2014); IGP			

Fonte: ICNF 2014

MEIOS DO ICNF ASSOCIADOS ÀS MATAS NACIONAIS E ÁREAS PROTEGIDAS

DCNF	Designação	Área de atuação	Alfa, Bravo, Delta e Echo		Charlie		Viaturas com KIT
			Nº equipas	Nº elementos	Nº equipas	Nº elementos	
Norte	PNPG	Perímetro Florestal da Serra do Gerês	1 (Vig. Natureza)	4	1 (Vig. Natureza)	4	1
		Parque Nacional da Peneda Gerês	1 (Vig. Natureza)	3	1 (Vig. Natureza)	3	
	PNM	Parque Natural de Montesinho	1 (Vig. Natureza)	2	1 (Vig. Natureza)	2	1
	PNLN	Parque Natural do Litoral Norte	1 (Vig. Natureza)	2	1 (Vig. Natureza)	2	
	PNAL	Parque Natural do Alvão	1 (Vig. Natureza)	2	1 (Vig. Natureza)	2	1
	CNAF 14	Perímetro Florestal de Entre Lima e Neiva	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF 14-A	Perímetro Florestal da Boalhosa e Perímetro Florestal de Entre Vez e Coura	1 (Assistentes operacionais)	4	1 (Assistentes operacionais)	4	1
	CNAF 16	Perímetro Florestal das Serras de Vieira e Monte Crasto	1 (Assistentes operacionais)	4	1 (Assistentes operacionais)	4	1
	CNAF 18	Perímetro Florestal da Serra do Marão e Meia Via	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF 18-A	Perímetro Florestal da Serra do Marão e Meia Via	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF 19	Perímetro Florestal da Serra da Cabreira	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF 20	Perímetro Florestal de Mondim de Basto	1 (Assistentes operacionais)	4	1 (Assistentes operacionais)	4	1
	CNAF 21	Perímetro Florestal do Barroso e Perímetro Florestal de Ribeira de Pena	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
Centro	PNSE	Parque Natural da Serra da Estrela - Seia	1 (Vig. Natureza)	2	1 (Vig. Natureza)	2	1
		Parque Natural da Serra da Estrela - Manteigas	1 (Vig. Natureza)	5	1 (Vig. Natureza)	5	1
	RNSM	Reserva Natural da Serra da Malcata - Sabugal	1 (Vig. Natureza)	5	1 (Vig. Natureza)	5	2
	PNTI	Parque Natural do tejo Internacional - Castelo Branco	1 (Vig. Natureza)	2	1 (Vig. Natureza)	2	1
	RNDSJ	Reserva Natural das Dunas de São Jacinto	1 (Vig. Natureza)	5	1 (Vig. Natureza)	5	1
	PPSA	Paisagem Protegida da Serra do Açôr - Benfita/Arganil	1 (Vig. Natureza)	2	1 (Vig. Natureza)	2	1
	RNPA	Reserva Natural do Paul de Arzila - Choupal/Coimã	1 (Vig. Natureza)	5	1 (Vig. Natureza)	5	1
	CNAF 01	Perímetro Florestal da Senhora das Necessidades e Perímetro Florestal do Rabadão	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF 02	Perímetro Florestal da Serra da Azeiteira	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF	Mata Nacional das Dunas da Costa de Lavos e Leirosa, Mata Nacional do Prado de Santa Marinha, Perímetro Florestal do Paão, Mata Nacional das Dunas de Quaiões, Perímetro Florestal de Cantanhede e Perímetro Florestal das Dunas de Mira	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF 03	Perímetro Florestal da Serra da Lousã	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF 04	Perímetro Florestal de Góis	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF 10	Perímetro Florestal de Manteigas	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF 11	Perímetro Florestal de Valhelhas e Perímetro Florestal do Vale de Amoreira	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF 06	Mata Nacional de Leiria (Aceiro I ao Aceiro Exterior Sul)	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF 08	Mata Nacional de Leiria (Aceiro I ao Aceiro Exterior Norte) e Mata Nacional de Pedrógão	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF 09	Mata Nacional do Urso	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF 07	Mata Nacional do Casal da Lebre/ Mata Nacional de Leiria	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF 05	Perímetro Florestal do Buçaco	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1
	CNAF 13	Perímetro Florestal de São Salvador e Perímetro Florestal do Crasto	1 (Assistentes operacionais)	5	1 (Assistentes operacionais)	5	1

DCNF	Designação	Área de atuação	Alfa, Bravo, Delta e Echo		Charlie		Viaturas com KIT
			Nº equipas	Nº elementos	Nº equipas	Nº elementos	
LVT	PNSAC/RNPB	Parque Natural Serra Aires e Candeeiros/Reserva Natural do Paúl do Boquilobo	1 (Vig. Natureza)	3	2 (Vig. Natureza)	6	4
	PNSC	Parque Natural Sintra Cascais	1 (Vig. Natureza)	2	1 (Vig. Natureza)	3	1
	PN Arrábida/RN Estuário do Sado	Parque Natural da Arrábida e Reserva Natural do Estuário do Sado	1 (Vig. Natureza)	2	2 (Vig. Natureza)	6	3
	PPAFCC	Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica	1 (Vig. Natureza)	2	1 (Vig. Natureza)	2	1
	RNET	Reserva Natural do Estuário do Tejo	1 (Vig. Natureza)	2	1 (Vig. Natureza)	2	1
	CNAF12	Mata Nacional do Valado	1 (Assistentes operacionais)	4	1 (Assistentes operacionais)	4	1
Alentejo	PNV Guadiana	Parque Natural do Vale do Guadiana	1 (Vig. Natureza)	3	1 (Vig. Natureza)	3	2
	PNSS Mamede	Parque Natural da Serra de São Mamede	1 (Vig. Natureza)	3	1 (Vig. Natureza)	3	2
	RNL Sancha	Reserva Natural da Lagoa de Santo André e da Sancha	1 (Vig. Natureza)	3	1 (Vig. Natureza)	3	1
Algarve	PNSACV	Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina	2 (Vig. Natureza)	4	2 (Vig. Natureza)	4	2
	PNR Formosa	Parque Natural da Ria Formosa	1 (Vig. Natureza)	2	1 (Vig. Natureza)	2	1
	RNSC Marim	Reserva Natural do Sapal de Castro Marim	1 (Vig. Natureza)	2	1 (Vig. Natureza)	2	1
TOTAL			46	173	48	181	52

Fonte: ICNF 2014

ANEXO 13

MEIOS DA AFOCELCA

DISTRITO	QUANTIDADE E TIPO DE MEIOS (Fase Bravo / Fase Charlie)				
	UPV	ECT	ECH	Helicóptero	Autotanque
AVEIRO	0/3	0/1	0/0		
BEJA	0/3	0/1	0/0		
BRAGA	0/3	0/0	0/0		
BRAGANÇA	0/1	0/0	0/0		
CASTELO BRANCO	0/6	0/2	0/1	0/1	
COIMBRA	0/3	0/3	0/0		
ÉVORA	0/1	0/1	0/0		
FARO	0/1	0/0	0/0		
GUARDA	0/1	0/0	0/0		
LEIRIA	0/0	0/0	0/0		
LISBOA	0/1	0/1	0/0		
PORTALEGRE	0/1	0/1	0/0		
PORTO	0/4	0/3	0/1	0/1	
SANTARÉM	0/5	0/2	0/1	0/1	0/1
SETÚBAL	0/1	0/1	0/0		
VIANA DO CASTELO	0/1	0/1	0/0		
VILA REAL	0/0	0/0	0/0		
WISEU	0/2	0/0	0/0		
TOTAL	0/37	0/17	0/3	0/3	0/1

UPV – Unidade de Prevenção e Vigilância: Brigadas de 3 sapadores operacionais com ferramentas manuais em viatura com kits de 600 litros de água e espumífero;

ECT – Equipa Combate: Brigadas de 6 sapadores operacionais com ferramentas manuais em viaturas tipo UNIMOG com kits de 3000 litros de água e espumífero;

ECH – Equipa de Combate Helitransportada: Brigadas de 5 sapadores operacionais com ferramentas manuais, transportadas por helicóptero;

Helicópteros: Aeronaves com kit de 800 litros de água e espumífero;

Autotanques: Viatura com 10.000 litros de água e 2 elementos operacionais.

TIPO	NOME	LOCALIZAÇÃO			USO DECIF
		DISTRITO	LATITUDE	LONGITUDE	
HELIPORTO	Ferreiras	Castelo Branco	40°10'15"N	7°17'19"W	AFOCELCA
HELIPORTO	Valongo	Porto	41°12'59"N	8°29'45"W	AFOCELCA
HELIPORTO	Caniceira	Santarém	39°24'31"N	8°15'14"W	AFOCELCA

Fonte: AFOCELCA 2014

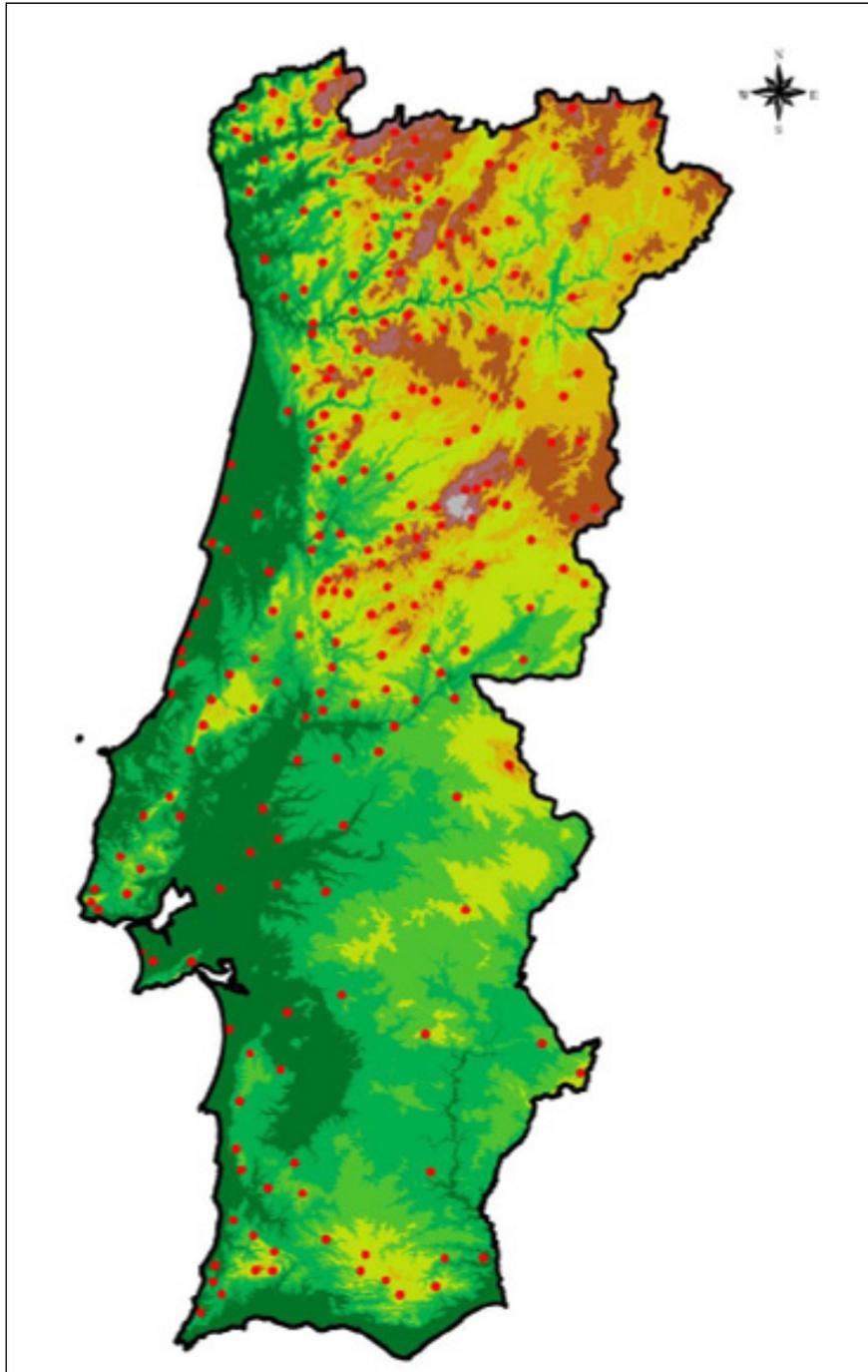
ANEXO 14**MEIOS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

COMANDOS	EFFECTIVOS	VEÍCULOS
AVEIRO	31	3
BEJA	4	1
BRAGA	4	1
BRAGANÇA	12	2
CASTELO BRANCO	12	2
COIMBRA	12	2
ÉVORA	6	1
FARO	43	6
GUARDA	10	2
LEIRIA	23	2
LISBOA	89	13
PORTALEGRE	10	2
PORTO	10	2
SANTARÉM	32	2
SETUBAL	20	2
VIANA DO CASTELO	12	3
VILA REAL	4	1
VISEU	4	1
TOTAL	338	48

Fonte: PSP 2014

ANEXO 15

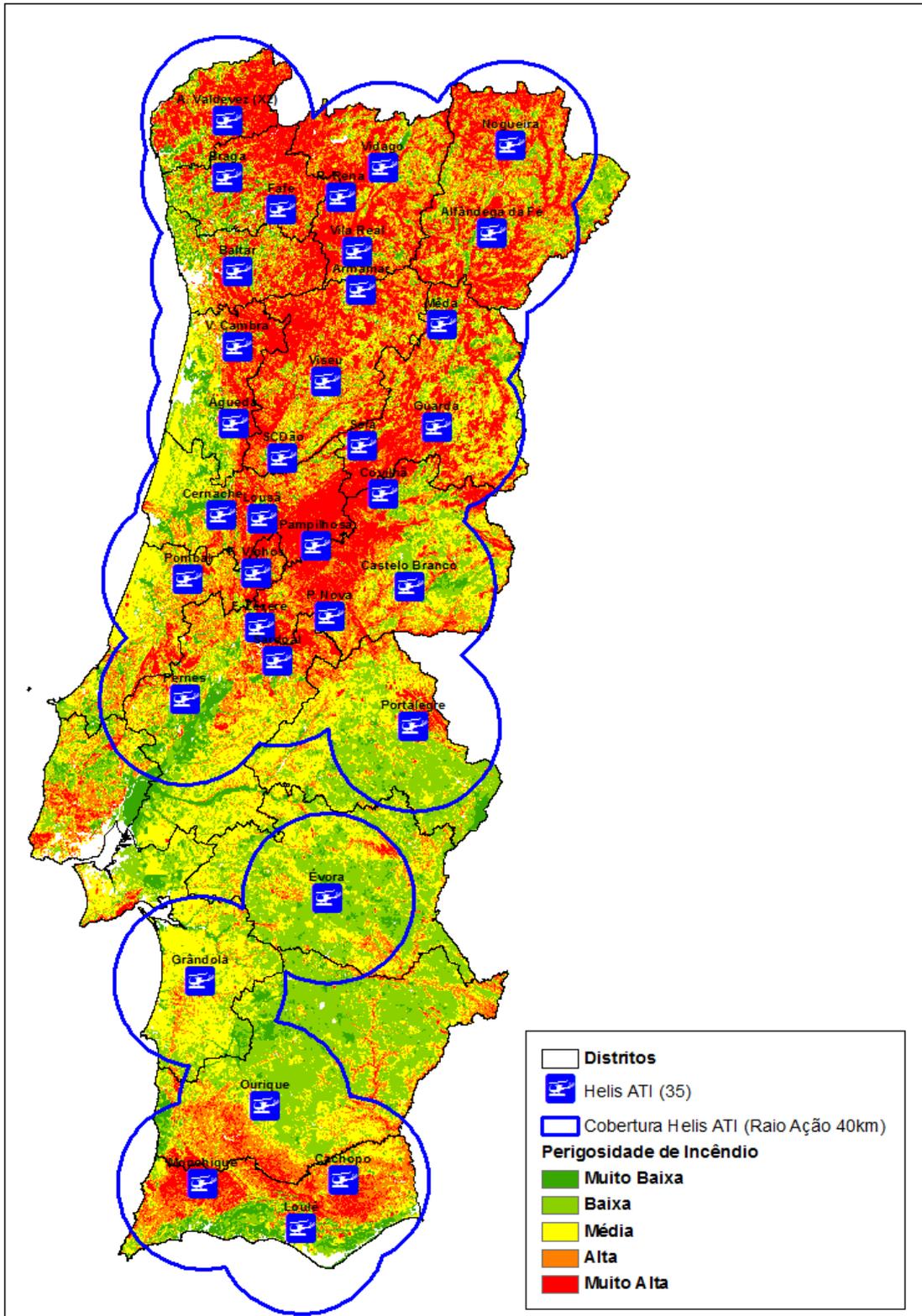
REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA



Fonte: GNR 2014

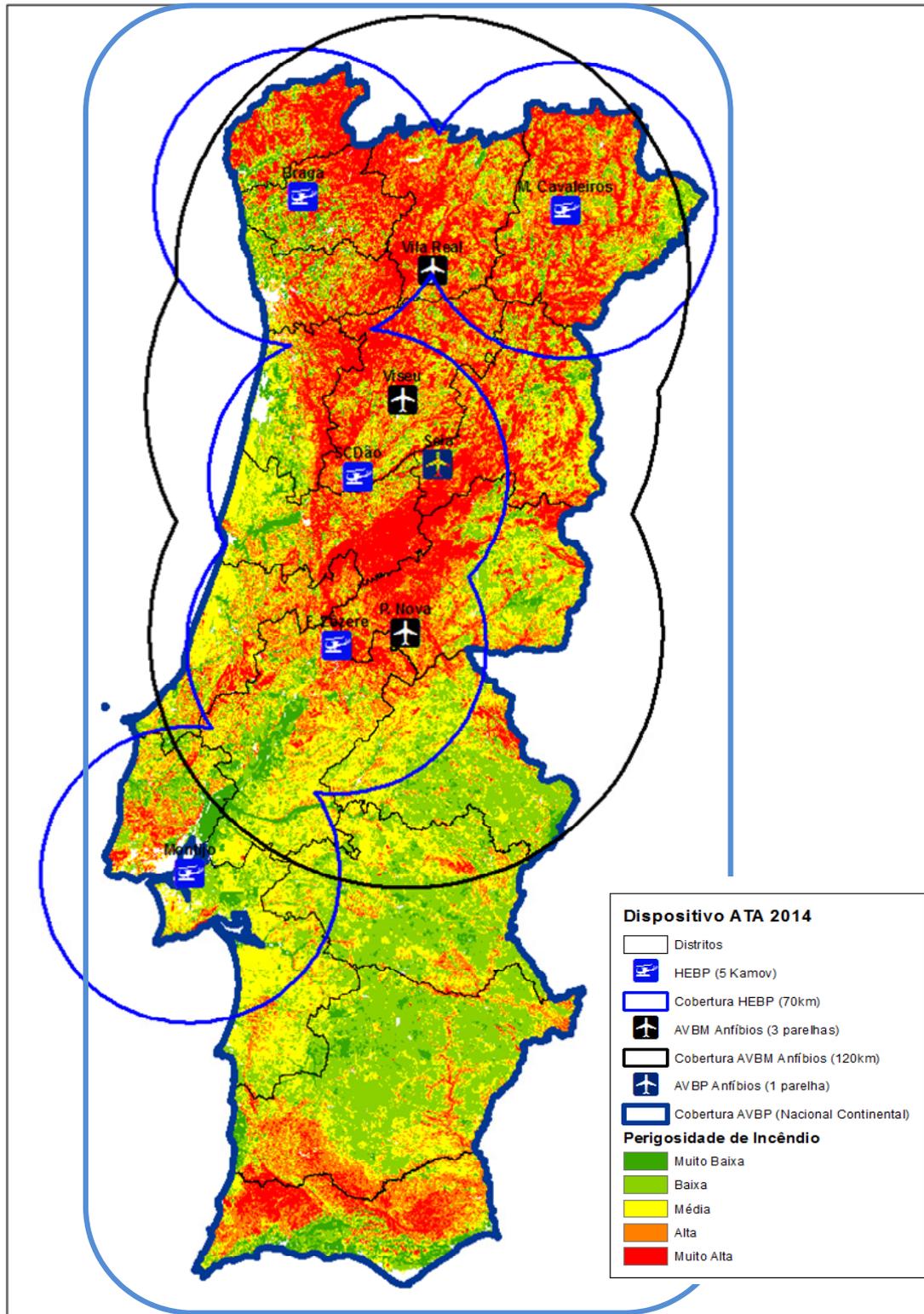
ANEXO 16

ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS MEIOS AÉREOS DE ATAQUE INICIAL



ANEXO 17

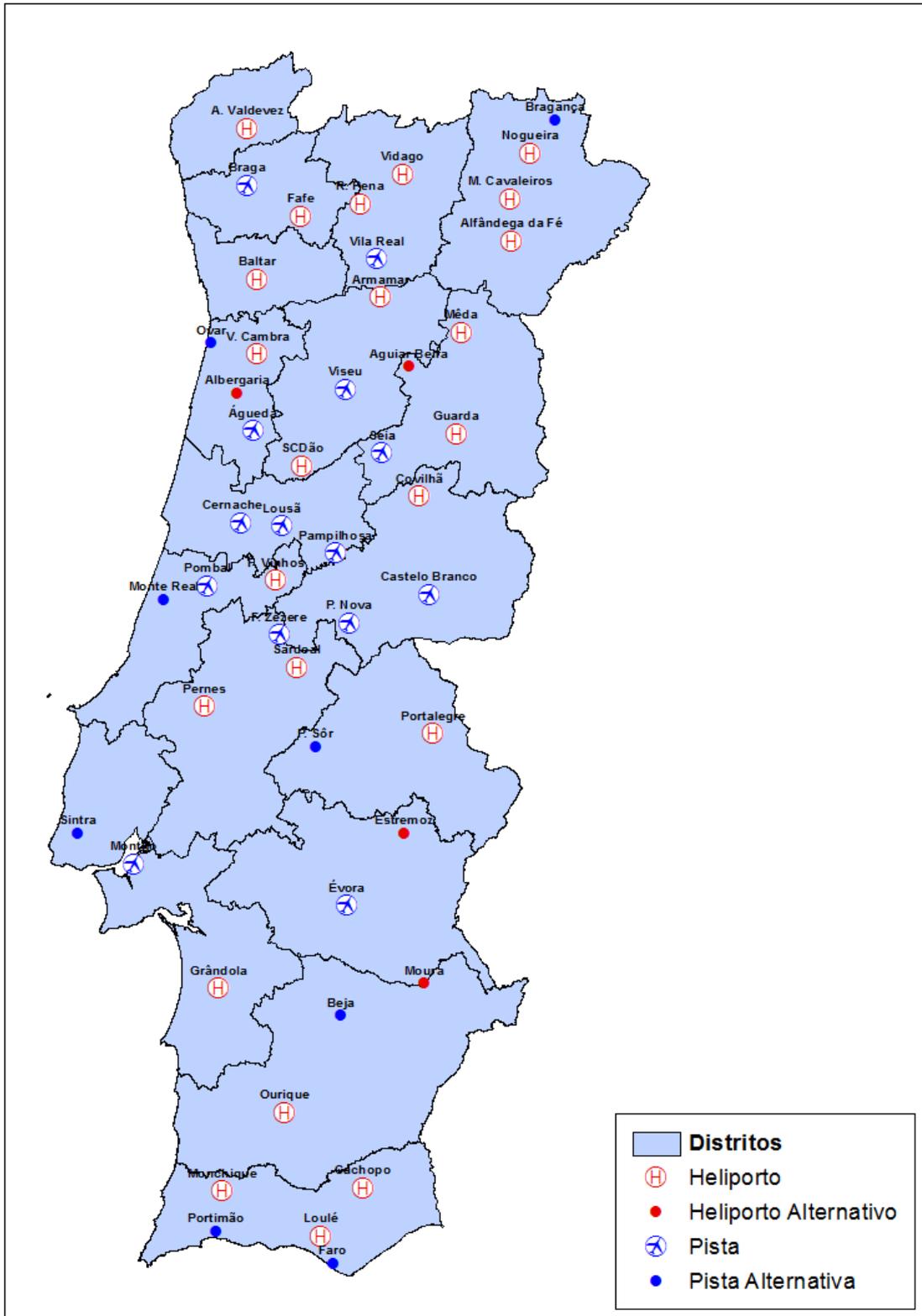
ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS MEIOS AÉREOS DE ATAQUE AMPLIADO



Fonte: ANPC 2014

ANEXO 18

REDE NACIONAL DE PISTAS E HELIORTOS PRINCIPAIS E ALTERNATIVOS



ANEXO 19

PISTAS, HELIPORTOS PRINCIPAIS E ALTERNATIVOS

TIPO	NOME	LOCALIZAÇÃO			USO DECIF
		DISTRITO	LATITUDE	LONGITUDE	
PISTA	Águeda	Aveiro	40°32'46"N	8°24'19"W	CMA-DECIF
PISTA	Ovar (Militar)	Aveiro	40°55'03"N	8°38'27"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Albergaria-a-Velha	Aveiro	40°42'22"N	8°29'32"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Vale de Cambra	Aveiro	40°52'17"N	8°23'02"W	CMA-DECIF
PISTA	Beja (Militar)	Beja	38°04'00"N	7°55'48"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Moura (Alqueva)	Beja	38°11'59"N	7°28'51"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Ourique	Beja	37°39'10"N	8°13'43"W	CMA-DECIF
PISTA	Braga	Braga	41°35'10"N	8°26'37"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Fafe	Braga	41°27'20"N	8°08'20"W	CMA-DECIF
PISTA	Bragança	Bragança	41°51'23"N	6°42'30"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Alfândega da Fé	Bragança	41°20'45"N	6°57'44"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Macedo de Cavaleiros	Bragança	41°31'28"N	6°58'02"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Nogueira	Bragança	41°42'00"N	6°51'24"W	CMA-DECIF
PISTA	Proença-a-Nova	Castelo Branco	39°43'48"N	7°52'27"W	CMA-DECIF
PISTA	Castelo Branco	Castelo Branco	39°50'58"N	7°26'30"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Covilhã	Castelo Branco	40°14'51"N	7°34'56"W	CMA-DECIF
PISTA	Cernache	Coimbra	40°09'21"N	8°28'07"W	CMA-DECIF
PISTA	Lousã	Coimbra	40°08'36"N	8°14'34"W	CMA-DECIF
PISTA	Pampilhosa	Coimbra	40°01'35"N	7°57'00"W	CMA-DECIF
PISTA	Évora	Évora	38°31'57"N	7°53'25"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Estremoz	Évora	38°50'15"N	7°35'10"W	Alternativa-DECIF
PISTA	Portimão	Faro	37°08'55"N	8°35'06"W	Alternativa-DECIF
PISTA	Faro	Faro	37°00'51"N	7°58'23"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Loulé (BHSP)	Faro	37°07'50"N	8°02'02"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Monchique	Faro	37°19'09"N	8°33'11"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Cachopo	Faro	37°20'02"N	7°48'50"W	CMA-DECIF
PISTA	Seia	Guarda	40°27'08"N	7°41'36"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Guarda (Hospital)	Guarda	40°31'44"N	7°16'44"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Meda	Guarda	40°57'35"N	7°15'03"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Aguiar da Beira	Guarda	40°49'00"N	7°32'14"W	Alternativa-DECIF

TIPO	NOME	LOCALIZAÇÃO			USO DECIF
		DISTRITO	LATITUDE	LONGITUDE	
PISTA	Pombal	Leiria	39°53'09"N	8°38'54"W	CMA-DECIF
PISTA	Monte Real (Militar)	Leiria	39°49'45"N	8°53'07"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Figueiró do Vinhos	Leiria	39°54'43"N	8°16'30"W	CMA-DECIF
PISTA	Sintra (Militar)	Lisboa	38°50'02"N	9°20'28"W	Alternativa-DECIF
PISTA	Ponte de Sor	Portalegre	39°12'26"N	8°03'29"W	Alternativa-DECIF
HELIPORTO	Portalegre	Portalegre	39°15'39"N	7°25'23"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Baltar (CB)	Porto	41°11'22"N	8°23'12"W	CMA-DECIF
PISTA	Ferreira do Zêzere	Santarém	39°40'50"N	8°15'15"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Pernes (CB)	Santarém	39°22'31"N	8°39'45"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Sardoal	Santarém	39°32'30"N	8°09'40"W	CMA-DECIF
PISTA	Montijo (Militar)	Setúbal	38°42'14"N	9°02'16"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Grândola	Setúbal	38°10'46"N	8°34'33"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Arcos de Valdevez	Viana do Castelo	41°49'44"N	8°26'39"W	CMA-DECIF
PISTA	Vila Real	Vila Real	41°16'30"N	7°43'13"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Vidago	Vila Real	41°37'54"N	7°34'06"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Ribeira de Pena	Vila Real	41°30'24"N	7°48'18"W	CMA-DECIF
PISTA	Viseu	Viseu	40°43'18"N	7°53'26"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Santa Comba Dão (BHSP)	Viseu	40°23'51"N	8°08'06"W	CMA-DECIF
HELIPORTO	Armamar	Viseu	41°06'41"N	7°41'53"W	CMA-DECIF

Fonte: ANPC 2014

ANEXO 20**BASES DE APOIO LOGÍSTICO**

DISTRITO	LOCALIZAÇÃO	CATEGORIA	CAPACIDADE DE ALOJAMENTO	CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO
Aveiro	Albergaria-a-Velha	Principal	100	Sim
Beja	Beja	Secundária	---	---
Braga	Famalicense	Secundária	100	(restaurante)
Bragança	Bragança	Secundária	40	(restaurante)
Castelo Branco	Castelo Branco	Principal	129	Sim
Coimbra	Coimbra	Secundária	---	---
Évora	Évora	Secundária	---	---
Faro	Albufeira	Principal	80	Sim
Guarda	Guarda	Secundária	---	---
Leiria	Pombal	Secundária	---	---
Lisboa	Mafra	Principal	60	Sim
	Sintra BA 1	Principal	---	---
Portalegre	Nisa	Secundária	35	(restaurante)
Porto	Paredes	Principal	150	Sim
Santarém	Ferreira do Zêzere	Principal	52	Sim
Setúbal	Setúbal	Secundária	---	---
Viana do Castelo	Ponte de Lima	Secundária	60	Sim
Vila Real	Chaves	Secundária	---	---
Viseu	Santa Comba Dão	Principal	100	Sim

Fonte: ANPC 2014

ANEXO 21

LOCAIS DE REABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS HELICÓPTEROS KAMOV

DISTRITO	BASE AÉREA/CMA	OBSERVAÇÕES
AVEIRO	Aeródromo de Manobra N.º1 (Ovar)	Primário
BEJA	Base Aérea N.º 11 (Beja)	Primário
BRAGA	Aeródromo de Braga *	Primário
BRAGANÇA	Aeródromo de Bragança	Primário
	Macedo de Cavaleiros *	Primário
CASTELO BRANCO	Aeródromo de Proença-a-Nova	Condicional
COIMBRA	Aeródromo da Lousã	Condicional
ÉVORA	Aeródromo de Évora	Condicional
FARO	Loulé *	Primário
GUARDA	Seia	Condicional
LEIRIA	Base Aérea N.º 5 (Monte Real)	Primário
LISBOA	Aeródromo de Tires	Primário
PORTALEGRE	Aeródromo de Ponte de Sor	Primário
PORTO	Baltar	Primário
SANTARÉM	Ferreira do Zêzere *	Primário
SETÚBAL	Base Aérea N.º 6 (Montijo)	Primário
VIANA DO CASTELO	Arcos de Valdevez	Condicional
VILA REAL	Aeródromo de Vila Real	Primário
VISEU	Santa Comba Dão *	Primário
	Aeródromo de Viseu	Condicional

* CMA Base.

1 – Utilização condicional – Só em casos excecionais e na sequência de avaliação das condições no local pelo CMA e validação do piloto comandante;

2 – Reabastecimento em Bases Aéreas – Contacto prévio com o Oficial de ligação das Forças Armadas seguido de pedido do CONAC.

ANEXO 22

LOCAIS DE REABASTECIMENTO COMBUSTÍVEL DOS AVIÕES ANFÍBIOS

AVIÕES ANFÍBIOS PESADOS (AVGAS)		
DISTRITO	BASE AÉREA*	COORDENADAS
AVEIRO	Aeródromo de Manobra N.º 01	N40°55'03" W8°38'27"
LISBOA	Base Aérea N.º 01	N38°50'02" W9°20'28"
BEJA	Base Aérea N.º 11	N38°04'43" W7°55'47"

* Contacto prévio com o Oficial de ligação das Forças Armadas seguido de pedido do CONAC.

AVIÕES ANFÍBIOS MÉDIOS (JET)		
DISTRITO	CMA /BASE AÉREA *	COORDENADAS
AVEIRO	Aeródromo de Manobra N.º 01	N40°55'03" W8°38'27"
LISBOA	Base Aérea N.º 01	N38°50'02" W9°20'28"
LEIRIA	Base Aérea N.º 05	N39°12'26" W8°03'29"
PORTALEGRE	Aeródromo de Ponte de Sor	N39°43'48" W7°52'27"
BEJA	Base Aérea N.º 11	N38°04'43" W7°55'47"

* Contacto prévio com o Oficial de ligação das Forças Armadas seguido de pedido do CONAC.

Fonte: ANPC 2014

ANEXO 23

CMA ALTERNATIVOS PARA MEIOS DE ATAQUE AMPLIADO

AVIÕES ANFÍBIOS MÉDIOS		
DISTRITO	BASE AÉREA */CMA	COORDENADAS
PORTALEGRE	Aeródromo de Ponte de Sor	N39°43'48" W7°52'27"
BEJA	Base Aérea N.º 11	N38°04'43" W7°55'47"

* Contacto prévio com o Oficial de ligação das Forças Armadas seguido de pedido do CONAC.

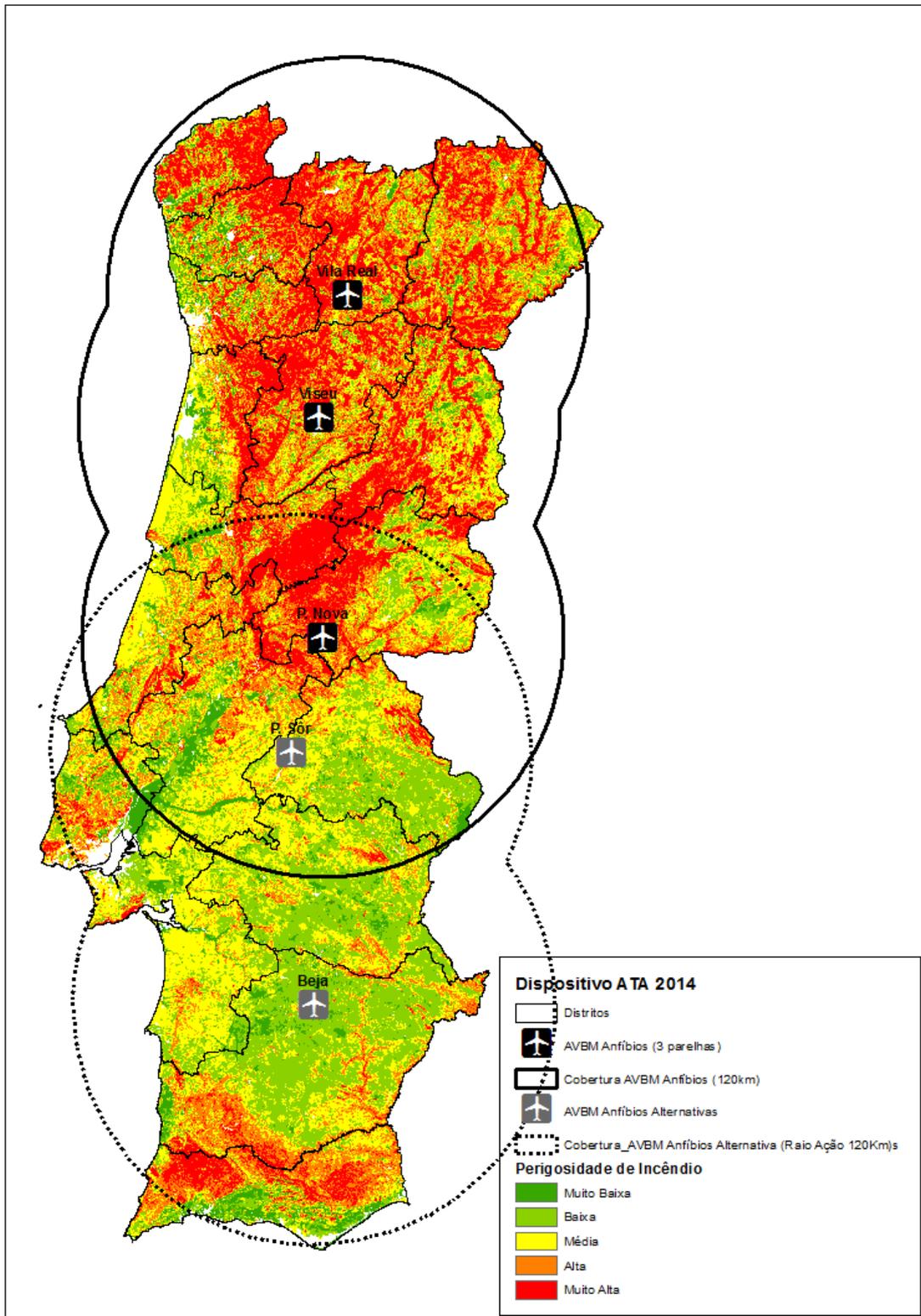
HELICÓPTEROS KAMOV		
DISTRITO	BASE AÉREA*/CMA**	COORDENADAS
BEJA	Base Aérea N.º11	N38°04'43" W7°55'47"
FARO	BHSP Loulé	N37°07'50" W8°02'02"
CASTELO BRANCO	Aeródromo de Proença-a-Nova	N39°43'52" W7°52'25"
PORTALEGRE	Aeródromo de Ponte de Sor	N39°15'39" W7°25'23"
PORTO	CMA Baltar	N41°11'22" W8°23'12"
VILA REAL	Aeródromo Vila Real	N41°16'39" W7°43'08"

* Contacto prévio com o Oficial de ligação das Forças Armadas seguido de pedido do CONAC.

** Verificar condições mínimas de segurança para Kamov

ANEXO 24

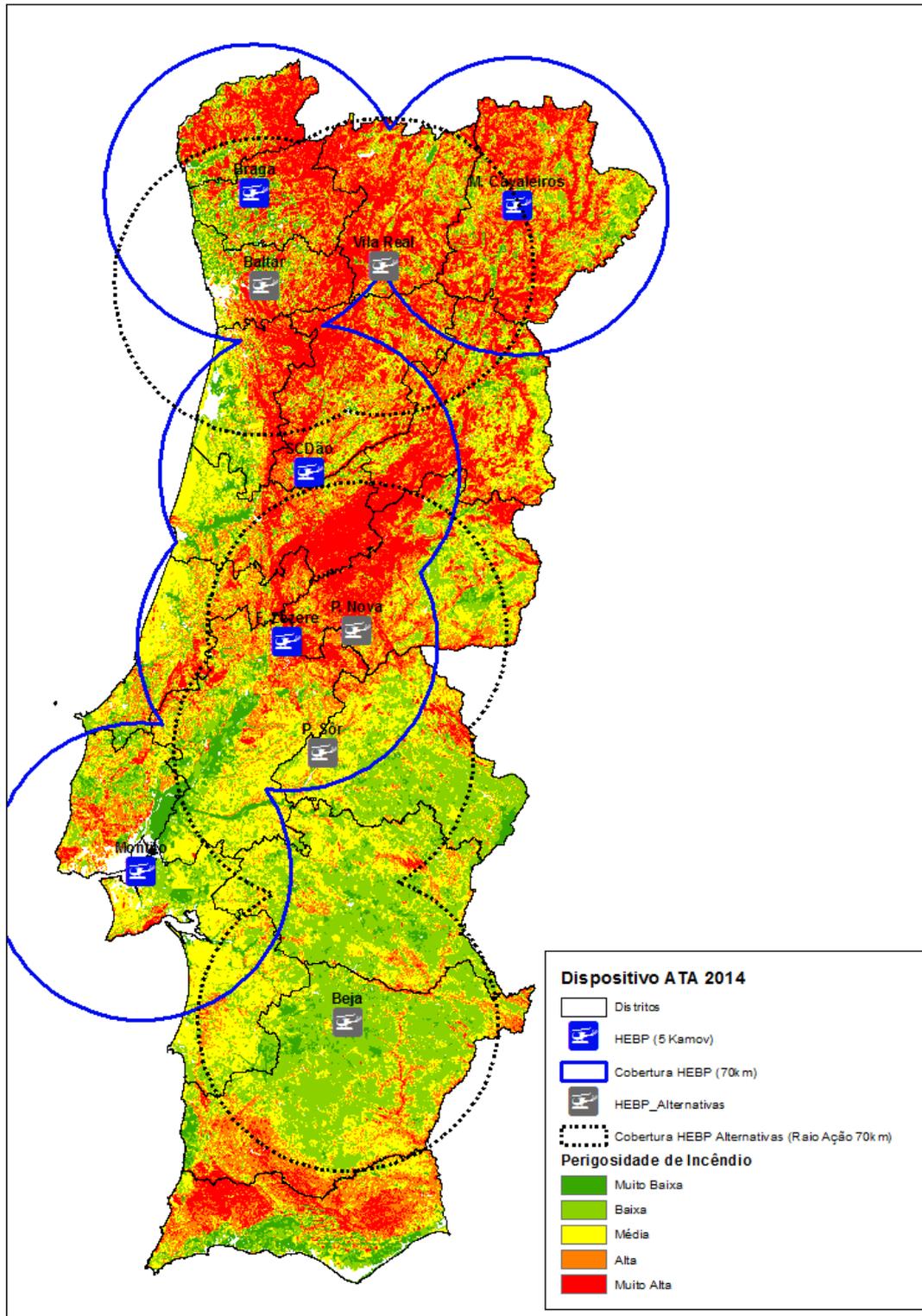
CMA ALTERNATIVOS PARA AVIÕES DE ATAQUE AMPLIADO – AVATA



Fonte: ANPC 2014

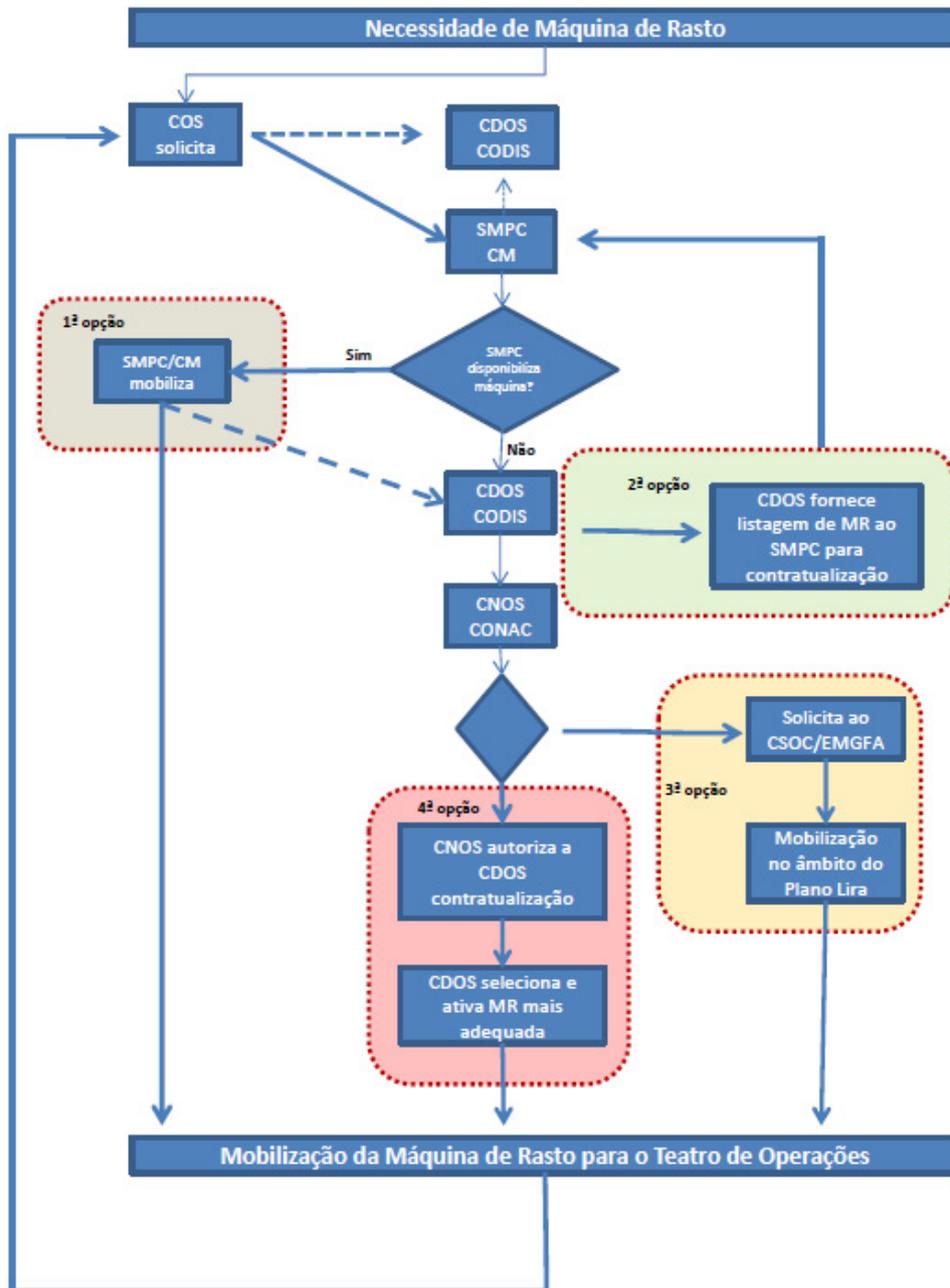
ANEXO 25

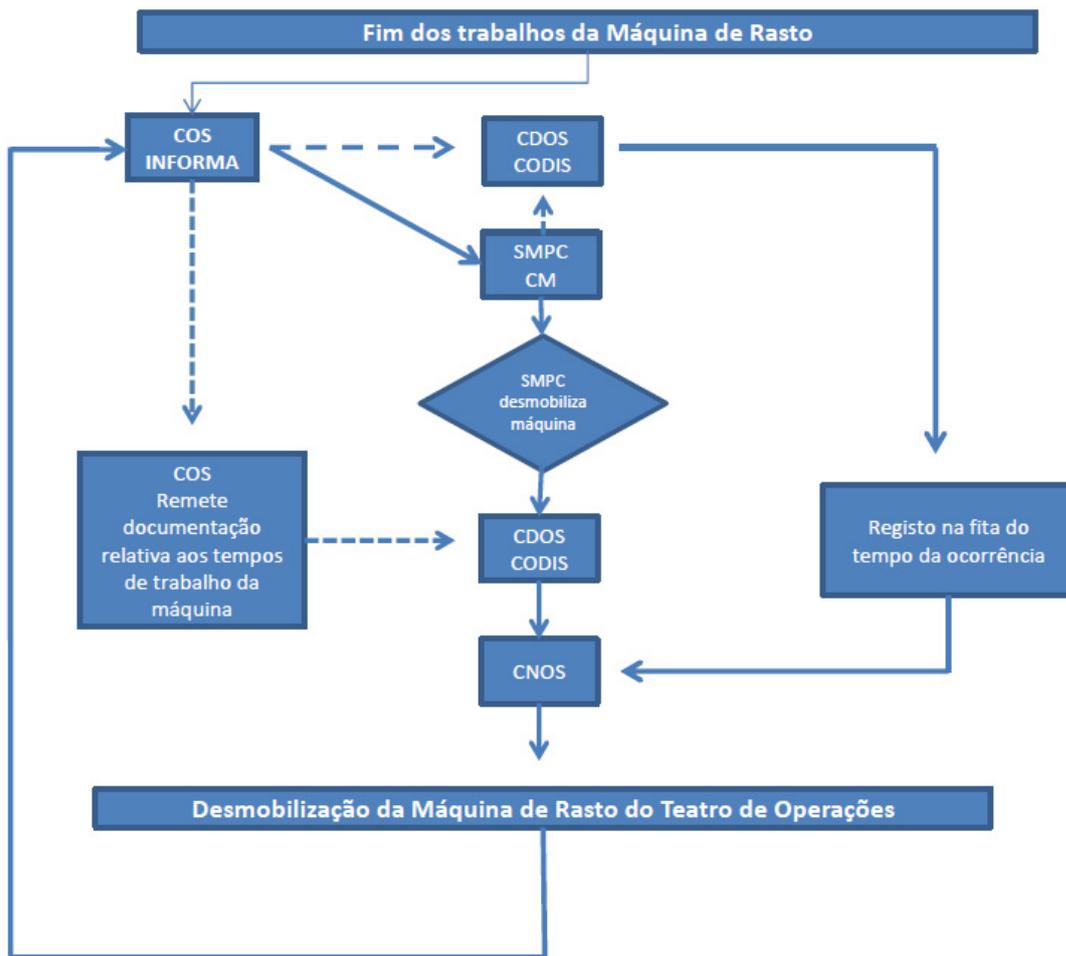
CMA ALTERNATIVOS PARA MEIOS DE ATAQUE AMPLIADO – HEBP



ANEXO 26

FLUXOGRAMA DE ACIONAMENTO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS DE RASTO





Fonte: ANPC 2014

ANEXO 27

DISTRIBUIÇÃO MUNICIPAL DE MÁQUINAS DE RASTO

AGR	DISTRITOS	CONCELHOS	MR	DISTRITOS	CONCELHOS	MR	AGR	
NORTE	BRAGA	Bragança	1	CASTELO BRANCO	Fundão	1	CENTRO SUL	
	BRAGANÇA	Alfândega da Fé	1		Oleiros	1		
		Bragança	2		Penamacor	1		
		Freixo de Espada Cinta	1		Proença-a-Nova	1		
		Macedo de Cavaleiros	2*		Sertã	1		
		Mirandela	1		Vila Velha de Ródão	1		
		Mogadouro	1		LEIRIA	Marinha Grande		1
		Torre de Moncorvo	1			Nazaré		1
		Vila Flor	1			Óbidos		1
		Vimioso	1			Peniche		1
		Vinhais	2	Pombal		1		
	PORTO	Baião	1	Porto de Mós		1		
		Felgueiras	1	PORTALEGRE	Alter do Chão	1		
		Gondomar	2		Avis	1		
		Maia	2		Campo Maior	1		
		Marco de Canaveses	1		Castelo de Vide	1		
		Paredes	1		Fronteira	1		
		Porto	1		Gavião	1		
		Valongo	1		Monforte	1		
	VIANA DO CASTELO	Viana do Castelo	1		Nisa	1		
		Vila Nova de Cerveira	1	Ponte de Sor	1			
	VILA REAL	Alijó	1	SANTARÉM	Abrantes	1		
					Alcanena	1		
					Cartaxo	1		
					Coruche	1		
					Golegã	1		
					Mação	2		
	Vila Real	1	Sardoal	1				

AGR	DISTRITOS	CONCELHOS	MR	DISTRITOS	CONCELHOS	MR	AGR	
CENTRO NORTE	AVEIRO	Anadia	1	BEJA	Almodôvar	1	SUL	
		Arouca	1		Castro Verde	1		
	COIMBRA	Arganil	1		Mértola	1		
		Góis	1		Odemira	1		
		Lousã	1		Ourique	1		
		Oliveira do Hospital	1		Serpa	1		
		Pampilhosa da Serra	1		ÉVORA	Arraiolos		1
		Penacova	1			Évora		2
		Tábua	1			Montemor-o-Novo		1
		Vila Nova de Poiares	1			Mourão		1
	GUARDA	Fornos de Algodres	1	Redondo		1		
		Sabugal	1	Reguengos de Monsaraz		1		
		Seia	1	Vendas Novas		1		
	VISEU	Mortágua	1	Vila Viçosa		1		
		Nelas	1	LISBOA		Alenquer		1
		Oliveira de Frades	1			Amadora		1
		Resende	1		Arruda dos Vinhos	1		
		São Pedro do Sul	1		Loures	1		
		Tabuaço	1		Lourinhã	1		
		Tarouca	1		Sintra	1		
		ALGARVE	FARO		Alcoutim	1		Torres Vedras
	Aljezur				1	SETÚBAL		Alcácer do Sal
	Castro Marim			1	Santiago do Cacém			1
	Lagos			1	Grândola			1
	Loulé			1	TOTAL GLOBAL MR	114		
	Monchique			1				
	Portimão			1				
	Silves			1				
Tavira	1							
Vila do Bispo	1							

MR – MÁQUINAS DE RASTO

* 1 MR PERTENÇA DO CB DE MACEDO DE CAVALEIROS

Fonte: ANPC 2014

ANEXO 28**DISTRIBUIÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE COLETIVO
PARA RENDIÇÃO DE GRUPOS DE REFORÇO**

CORPOS DE BOMBEIROS

DISTRITOS	CORPOS DE BOMBEIROS
Aveiro	Ovar
Coimbra	Tábua
	Lagares da Beira
	Oliveira do Hospital
Évora	Vila Viçosa
Guarda	Seia (2)
Lisboa	Dafundo
Porto	BSB Porto
	Portuenses
	Leixões
	São Mamede de Infesta
	Gondomar
	Tirsenses
	Rebordosa
Santarém	Benavente
Setúbal	Almada
	Trafaria
	Seixal
TOTAIS	19

CÂMARAS MUNICIPAIS

DISTRITOS	Nº CÂMARAS
Aveiro	2
Beja	11
Braga	3
Bragança	8
Castelo Branco	10
Coimbra	14
Évora	9
Faro	16
Guarda	8
Leiria	11
Lisboa	11
Portalegre	13
Porto	16
Santarém	10
Setúbal	8
Viseu	15
TOTAIS	165

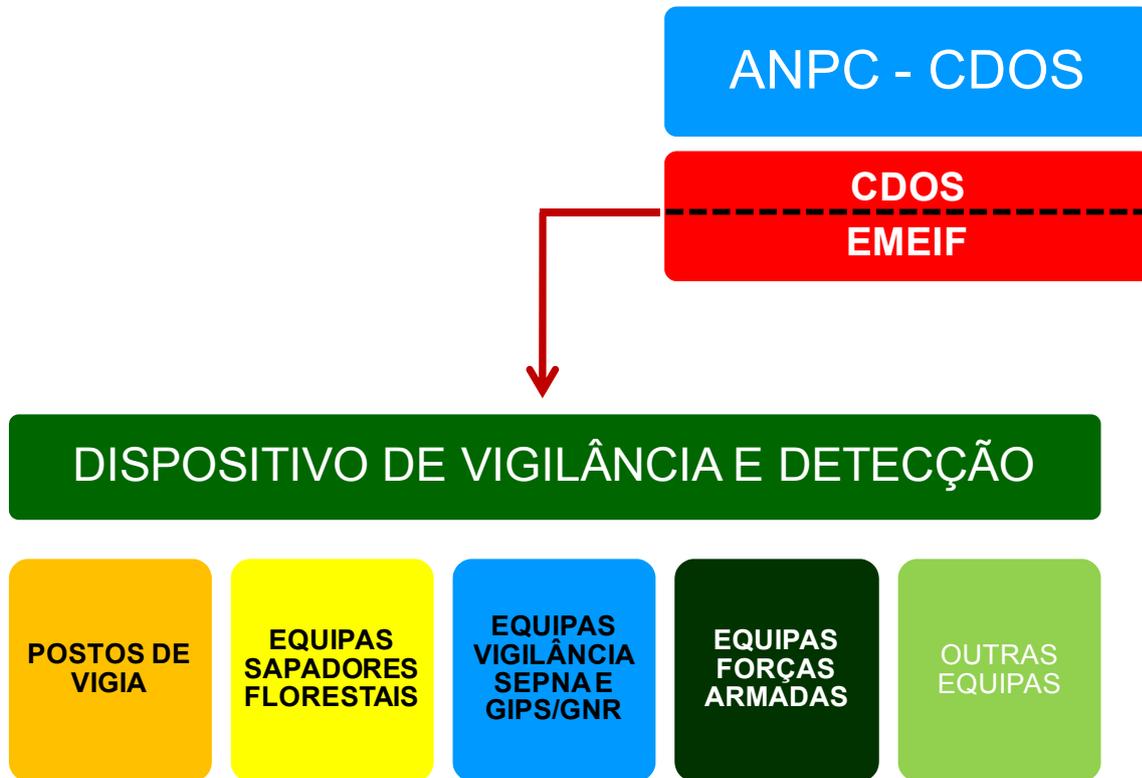
OUTRAS ENTIDADES

DISTRITOS	Nº VIATURAS
Leiria	29
Santarém	5
TOTAIS	34

Fonte: ANPC 2014

ANEXO 29

DISPOSITIVO DE VIGILÂNCIA E DETECÇÃO



Fonte: ANPC 2014

ANEXO 30

EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS DO DISPOSITIVO INTEGRADO DE PREVENÇÃO ESTRUTURAL (DIPE) – PROCEDIMENTOS DE ATUAÇÃO DURANTE O PERÍODO CRÍTICO

Nível Alerta (1)	Procedimentos de Actuação - Período Crítico						
	Actividades	Horário	N.º mínimo elementos em intervenção	Posição viatura	Comunicações	Equipamentos	Operações silvicultura preventiva
Azul	Opcional	Opcional	3	Opcional	Canal Distrito Telemóvel	EPI + EMS + EH	Sim
Amarelo	Vigilância Armada	Início - 11:30 hrs Fim - 19:30 hrs	4	LEE	Canal Distrito telemóvel	EPI + EMS + EH	Suspensas
Laranja	Vigilância Armada	Início - 11:30 hrs Fim - 19:30 hrs	4	LEE	Canal Distrito telemóvel	EPI + EMS + EH	Suspensas
Vermelho	Vigilância Armada	Início - 11:30 hrs Fim - 19:30 hrs	4	LEE	Canal Distrito Telemóvel	EPI + EMS + EH	Suspensas

- 1) Estabelecido em sede do Centro de Coordenação de Operacional Nacional (CCON);
- 2) EPI – Equipamento Proteção Individual; EMS – Equipamento Manual Sapador; EH – Equipamento Hidráulico.

Fonte: ICNF 2014

ANEXO 31**CMDFCI, PMDFCI, GTF E POM**

DISTRITOS	NÚMERO DE CONCELHOS	NÚMERO DE CMDF	NÚMERO DE GTF	NÚMERO DE PMDFCI EM VIGOR	NÚMERO DE PMDFCI EM REVISÃO	NÚMERO DE POM
AVEIRO	19	18	18	6	12	15
BEJA	14	14	14	5	9	11
BRAGA	14	14	14	0	14	13
BRAGANÇA	12	12	12	0	12	11
CASTELO BRANCO	11	11	11	0	11	10
COIMBRA	17	17	17	2	15	17
ÉVORA	14	14	14	0	13	11
FARO	16	16	16	4	12	14
GUARDA	14	14	14	1	13	14
LEIRIA	16	16	16	2	14	15
LISBOA	16	14	13	4	10	14
PORTALEGRE	15	15	14	0	15	2
PORTO*	18	16	16	0	16	16
SANTARÉM	21	21	21	3	18	21
SETÚBAL	13	13	13	1	12	13
VIANA DO CASTELO	10	10	10	0	10	10
VILA REAL	14	14	14	0	14	14
UISEU	24	24	24	8	16	24

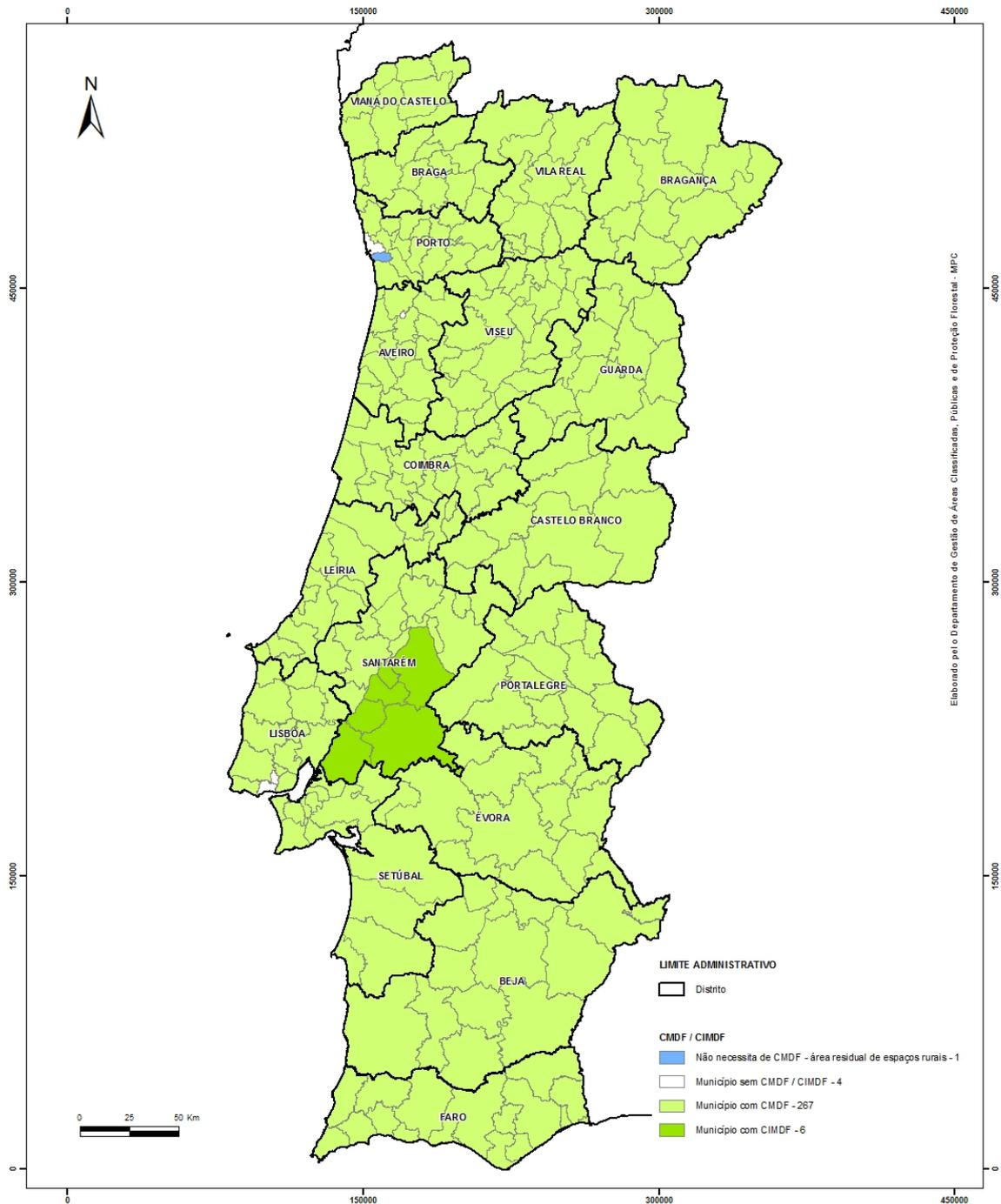
TOTAL	278	273	271	36	236	245
--------------	------------	------------	------------	-----------	------------	------------

* O município do Porto não está contabilizado por ter área florestal residual

(Registos à data de 18 de março de 2014).

Fonte: ICNF 2014

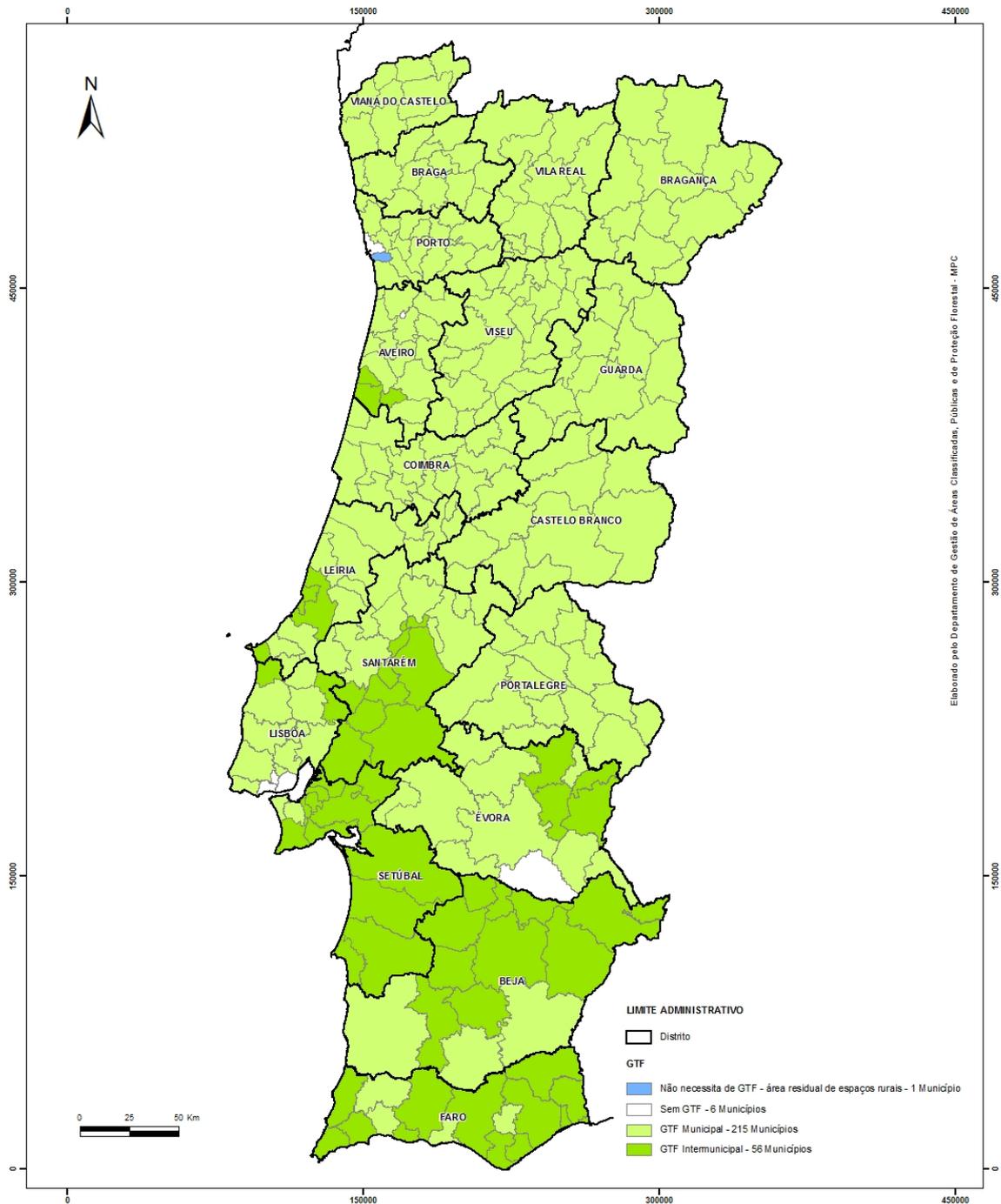
COMISSÕES MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA (CMDF)



 <p>ICNF <small>Instituto da Conservação da Natureza e do Ambiente</small></p>	COMISSÃO MUNICIPAL / INTERMUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA (CMDF / CIMDF)		
	Projeção rectangular de Gauss Elipsóide de Hayford, Datum Lisboa Coordenadas Hayford - Gauss	Data de elaboração: 18 de março de 2014 Data de actualização: 18 de março de 2014	Fontes: DGT (2013); ICNF (2014)

Fonte: ICNF 2014

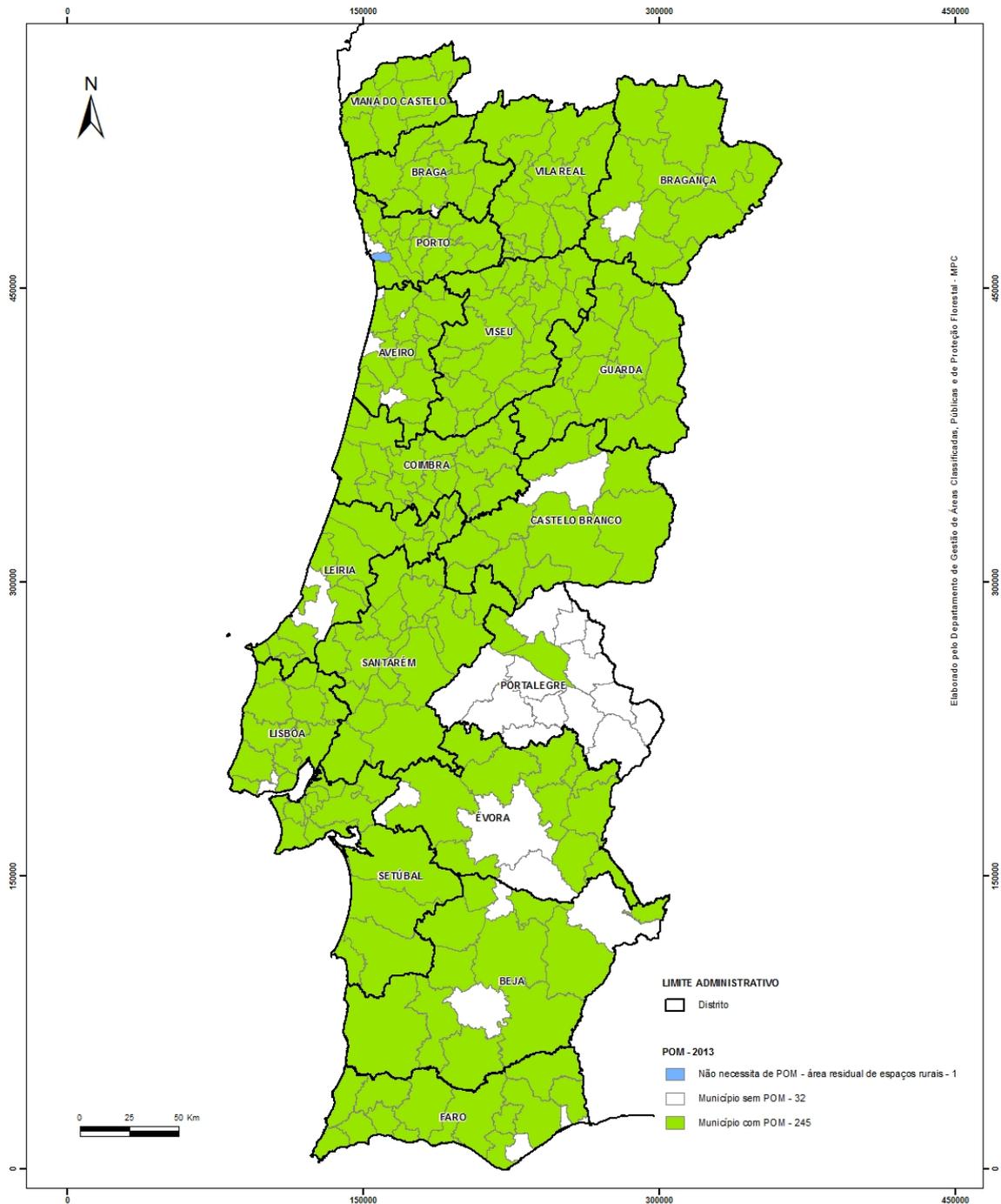
GABINETES TÉCNICOS FLORESTAIS (GTF)



 <p>ICNF <small>Instituto da Conservação da Natureza e do Ambiente</small></p>	GABINETE TÉCNICO FLORESTAL (GTF)	
	Projeção rectangular de Gauss Elipsóide de Hayford, Datum Lisboa Coordenadas Hayford - Gauss	Data de elaboração: 18 de março de 2014 Data de actualização: 18 de março de 2014

Fonte: ICNF 2014

PLANOS OPERACIONAIS MUNICIPAIS (POM)



 <p>ICNF <small>Instituto da Conservação e da Gestão do Território</small></p>	PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL (POM) - 2013		
	Projeção rectangular de Gauss Elipsóide de Hayford, Datum Lisboa Coordenadas Hayford - Gauss	Data de elaboração: 18 de março de 2014 Data de actualização: 18 de março de 2014	Fontes: DGT (2013); ICNF (2014)

Fonte: ICNF 2014

ANEXO 32**OCUPAÇÃO DO SOLO E PRINCIPAIS POVOAMENTOS FLORESTAIS**

USOS DO SOLO	1995	2005	2010
Floresta	3.305.411	3.211.839	3.154.800
Agricultura	2.407.772	2.205.124	2.114.278
Matos e Pastagens	2.539.279	2.720.297	2.853.228
Águas Interiores	150.586	176.867	182.568
Urbano	315.475	398.945	425.526
Improdutivos	190.370	195.822	178.492
Total (Portugal continental)	8.908.893	8.908.893	8.908.893

ESPÉCIE FLORESTAL	1995	2005	2010
Pinheiro-bravo	977.883	795.489	714.445
Eucaliptos	717.246	785.762	811.943
Sobreiro	746.828	731.099	736.775
Azinhreira	366.687	334.980	331.179
Carvalhos	91.897	66.016	67.116
Pinheiro-manso	120.129	172.791	175.742
Castanheiro	32.633	38.334	41.410
Alfarrobeira	12.278	12.203	11.803
Acácias	2.701	4.726	5.351
Outras folhosas	155.187	169.390	177.767
Outras resinosas	61.340	73.442	73.217
Povoamentos cortados não-especificados	4.626	1.675	1.675
Povoamentos ardidos não-especificados	15.979	25.931	6.377
Total (floresta)	3.305.411	3.211.839	3.154.800

Fonte: ICNF 2014

ANEXO 33**ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL SOB GESTÃO DO ESTADO (ICNF)**

MATAS NACIONAIS	LOCALIZAÇÃO	
	CONCELHO	DISTRITO
Área Florestal de Sines	Sines, Santiago Cacém	Setúbal
Bussaco	Mealhada	Aveiro
Cabeção	Mora	Évora
Camarido	Caminha	Viana do Castelo
Casal Lebre	Marinha Grande	Leiria
Cerca Convento Capuchos	Sintra	Lisboa
Dunas da Gafanha	Ílhavo	Aveiro
Dunas de Lavos	Figueira da Foz	Coimbra
Dunas de Ovar	Ovar	Aveiro
Dunas de Quaiaios	Figueira da Foz	Coimbra
Dunas de Vagos	Vagos	Aveiro
Escaroupim	Salvaterra de Magos	Santarém
Foja	Figueira da Foz	Coimbra
Herdade da Parra	Silves	Faro
Leiria	Marinha Grande	Leiria
Leirosa	Figueira da Foz	Coimbra
Machada	Barreiro	Setúbal
Mestras	Caldas da Rainha	Leiria
Pedrogão	Leiria, Marinha Grande	Leiria
Praza Santa Maria	Figueira da Foz	Coimbra
Quinta Nogueira	Penamacor	Castelo Branco
Quinta Serra	Cadaval	Lisboa
Ravasco	Leiria	Leiria
Ribeiro Freixo	Idanha-a-Nova	Castelo Branco
Tapada de D. Fernando II	Sintra	Lisboa
Tapada de Mafra	Mafra	Lisboa
Tapada de Monserrate	Sintra	Lisboa
Tapada do Shore	Sintra	Lisboa
Terra de Ordem	Castro Marim	Faro
Urso	Pombal	Leiria
Valado Frades	Nazaré	Leiria
Valverde	Alcácer do Sal	Setúbal
Vimeiro	Alcobaça	Leiria
Virtudes	Azambuja	Lisboa

Fonte: ICNF 2014

IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO FLORESTAL	LOCALIZAÇÃO	
	CONCELHO	DISTRITO
Alcongosta	Fundão	Castelo Branco
Alva da Água de Madeiros	Alcobaça	Leiria
Alva da Mina de Azeche	Alcobaça	Leiria
Alva da Senhora da Vitória	Alcobaça	Leiria
Alva de Pataias	Alcobaça	Leiria
Amareleja (ou Ferrarias)	Moura	Beja
Barão de São João	Lagos	Faro
Barrancos	Barrancos	Beja
Cabeça Gorda e Salvada	Beja	Beja
Castro	Ferreira do Zêzere	Santarém
Charneca do Nicho	Leiria	Leiria
Conceição de Tavira	Tavira	Faro
Contenda	Moura	Beja
Coutos de Mértola	Mértola	Beja
Covilhã	Covilhã	Castelo Branco
Dunas de Cantanhede	Cantanhede	Coimbra
Dunas de Mira	Mira	Coimbra
Dunas de Ovar	Ovar	Aveiro
Dunas de Silvalde	Espinho	Aveiro
Dunas de Vagos	Vagos	Aveiro
Gândara Portomar	Mira	Coimbra
Louriçal do Campo	Castelo Branco	Castelo Branco
Manteigas	Manteigas	Guarda
Mata da Amieira	Sesimbra	Setúbal
Mata da Cabeça Gorda	Lousã	Coimbra
Mata do Braçal	Lousã	Coimbra
Mata Quintãs	Leiria	Leiria
Mata do Sobral	Lousã	Coimbra
Mourão	Mourão	Évora
Penha Longa	Sintra	Lisboa
Pinhal Fojo	Mira	Coimbra
Pinhal Galga	Leiria	Leiria
Serra de São Mamede	Portalegre	Portalegre
Serra de Sintra	Sintra e Cascais	Lisboa
Serra do Reboredo	Moncorvo	Bragança
Vila do Bispo	Vila do Bispo	Faro

Fonte: ICNF 2014

ANEXO 34

ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL SOB GESTÃO PARTILHADA

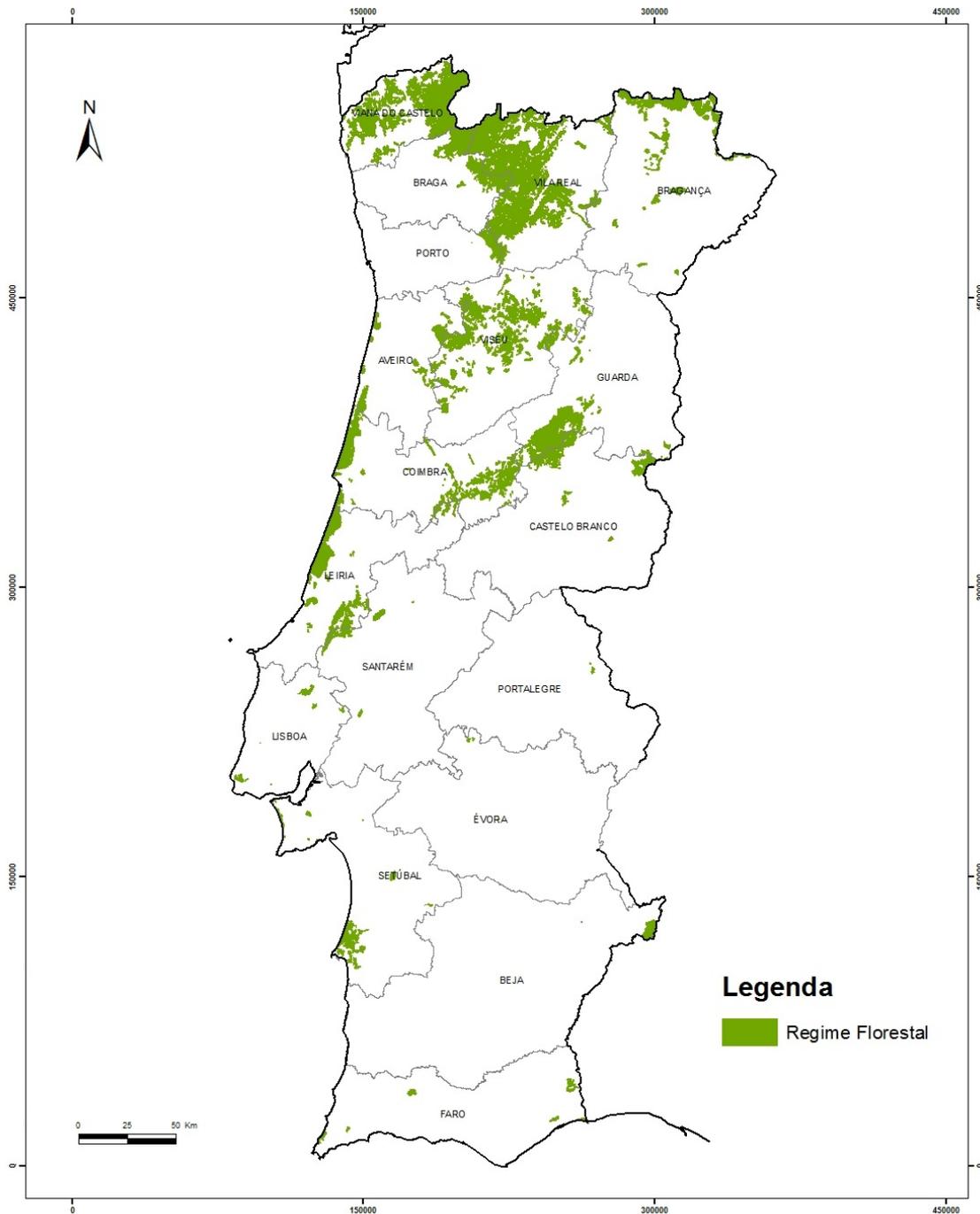
IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO FLORESTAL	LOCALIZAÇÃO	
	CONCELHO	DISTRITO
Alcanede	Santarém	Santarém
Aldeia do Carvalho	Covilhã	Castelo Branco
Alge e Penela	Penela, Miranda do Corvo e Figueiró dos Vinhos	Coimbra
Alhadas	Figueira da Foz	Coimbra
Alto Côa	Sabugal	Guarda
Alvão	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real
Arca	Oliveira de Frades e Vouzela	Viseu
Avelanoso	Bragança, Miranda do Douro e Vimioso	Bragança
Aveira	Arganil	Coimbra
Barroso	Chaves, Boticas, Montalegre e Ribeira de Pena	Vila Real
Batalha	Batalha	Leiria
Boalhosa	Monção, Arcos de Valdevez, Paredes de Coura e Valença	Viana do Castelo
Caramulo	Tondela, Vouzela e Oliveira de Frades	Viseu
Carvalhal	Covilhã	Guarda
Castanheira de Pera	Castanheira de Pera e Figueiró dos Vinhos	Leiria
Castelo Novo	Fundão	Castelo Branco
Chaves	Chaves, Boticas e Valpaços	Vila Real
Deilão	Bragança	Bragança
Entre Lima e Neiva	Viana do Castelo e Ponte de Lima	Viana do Castelo
Entre Vez e Coura	Paredes de Coura, Ponte de Lima e Arcos de Valdevez	Viana do Castelo
Góis	Góis	Coimbra
Ladário	Oliveira de Frades, Vouzela e Sever do Vouga	Aveiro/Viseu
Mondim de Basto	Mondim de Basto	Vila Real
Monte Morais	Macedo de Cavaleiros	Bragança
Mundão	Viseu	Viseu
Paião	Figueira da Foz	Coimbra
Palão	Freixo de Espada à Cinta	Bragança
Pampilhosa da Serra	Pampilhosa da Serra	Coimbra
Penedono	Penedono, São João da Pesqueira e Meda	Guarda/Viseu
Penoita	Vouzela	Viseu
Préstimo	Águeda e Oliveira de Frades	Aveiro/Viseu
Rabadão	Góis	Coimbra
Ribeira de Pena	Ribeira de Pena	Vila Real
Rio Mau	Águeda, Albergaria-a-Velha e Sever do Vouga	Aveiro
Sameiro	Manteigas	Guarda
São Matias	Sátão	Viseu
São Miguel e São Lourenço	Sátão, Vila Nova de Paiva, Castro Daire e Viseu	Viseu
São Pedro Dias e Alveito	Vila Nova de Poiares	Coimbra
São Pedro do Açor	Arganil	Coimbra
São Pedro do Sul	São Pedro do Sul, Oliveira de Frades e C. Daire	Viseu
São Salvador	Castro Daire e Viseu	Viseu
Sarzedo	Covilhã	Coimbra
Seixo e Facho	Sátão	Viseu
Senhora da Abadia	Amares e Terras do Bouro	Braga
Senhora das Necessidades	Seia, Oliveira do Hospital e Arganil	Coimbra
Serra Amarela	Terras do Bouro e Vila Verde	Braga/Viana do Castelo

Fonte: ICNF 2014

IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO FLORESTAL	LOCALIZAÇÃO	
	CONCELHO	DISTRITO
Serra da Bussaco	Mealhada, Mortágua e Penacova	Coimbra
Serra da Cabreira (Cabeceiras de Basto)	Cabeceiras de Basto	Braga
Serra da Cabreira (Vieira do Minho)	Vieira do Minho	Braga
Serra da Coroa	Bragança e Vinhais	Bragança
Serra da Estrela (Núcleo Cortes do Meio)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo da Guarda)	Guarda	Guarda
Serra da Estrela (Núcleo de Erada)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo de Prados)	Celorico da Beira	Guarda
Serra da Estrela (Núcleo Seia)	Seia	Guarda
Serra da Estrela (Núcleo de Tortosendo)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo de Unhais da Serra)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo de Verdelhos)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo Teixoso)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleos de Gouveia)	Gouveia	Guarda
Serra da Freita	Arouca, Vale de Cambra e São Pedro do Sul	Aveiro/Viseu
Serra da Lapa	Sernancelhe, Aguiar Beira , Sátão	Guarda/Viseu
Serra da Lousã	Lousã	Coimbra
Serra da Nogueira	Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vinhais	Bragança
Serra da Padrela	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real
Serra de Aire	Torres Novas, Alcanede e Ourém	Santarém
Serra de Anta	Monção e Arcos de Valdevez	Viana do Castelo
Serra de Arga	Viana do Castelo, Paredes de Coura e Ponte de Lima	Viana do Castelo
Serra de Bornes	Alfândega da Fé e Macedo de Cavaleiros	Bragança
Serra de Leomil	Moimenta da Beira, Tarouca, Lamego, Vila Nova de Paiva, Castro Daire e Armamar	Viseu
Serra de Montejunto	Alenquer e Cadaval	Lisboa
Serra de Montemuro	Arouca, Cinfães e Castro Daire	Viseu
Serra de Montezinho	Bragança	Bragança
Serra de Ota	Alenquer	Lisboa
Serra de Santa Comba	Murça, Valpaços e Mirandela	Bragança/Vila Real
Serra de São Tomé do Castelo	Vila Real e Sabrosa	Vila Real
Serra do Crasto	Viseu	Viseu
Serra do Faro	Vila Flor	Bragança
Serra do Merouço	Vieira do Minho	Braga
Serra do Pisco	Trancoso, Aguiar da Beira e Fornos de Algodres	Guarda
Serra dos Candeeiros	Rio Maior, Alcobaça e Porto de Mós	Leiria
Serras de Mó e Viso	Arouca	Viseu
Serras de São Domingos e Escarão	Murça, Alijó, Vila Pouca de Aguiar e Mirandela	Vila Real
Serras de Vieira e Monte Crasto	Viana do Castelo, Caminha, Vila Nova de Cerveira, Paredes de Coura e Valença	Viana do Castelo
Serras do Marão (Vila Real) e Ordem	Vila Real, Régua, Santa Marta de Penaguião, Mesão Frio e Baião	Vila Real
Serras do Marão e Meia Via	Amarante	Porto
Serras do Soajo e Peneda	Monção, Melgaço e Arcos de Valdevez	Viana do Castelo
Valhelhas	Guarda	Guarda
Vouga	Oliveira de Frades, São Pedro do Sul	Viseu

ANEXO 35

ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL



Legenda

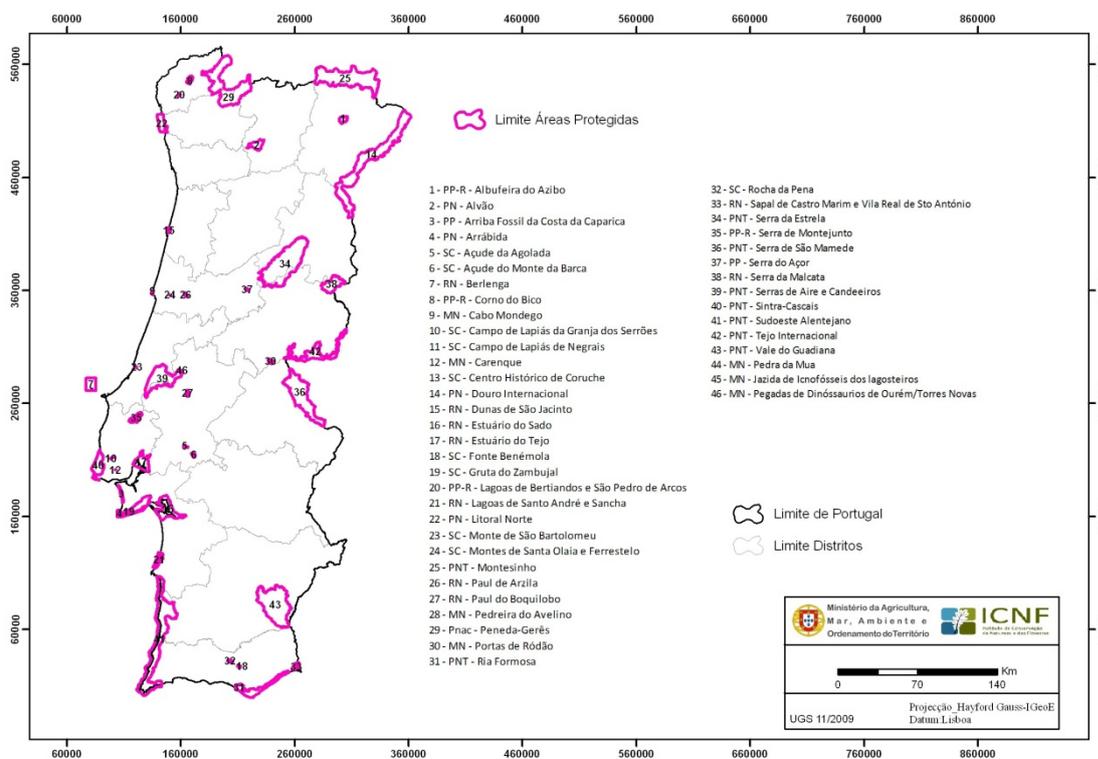
 Regime Florestal

 <p>ICNF Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas</p>	ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL		
	Projeção rectangular de Gauss Elipsóide de Haybird, Datum Lisboa Coordenadas Hayford - Gauss	Data de elaboração: 27 de fevereiro de 2013 Data de atualização: 27 de fevereiro de 2013	Fontes: ICNF (2013)

Fonte: ICNF 2014

ANEXO 36

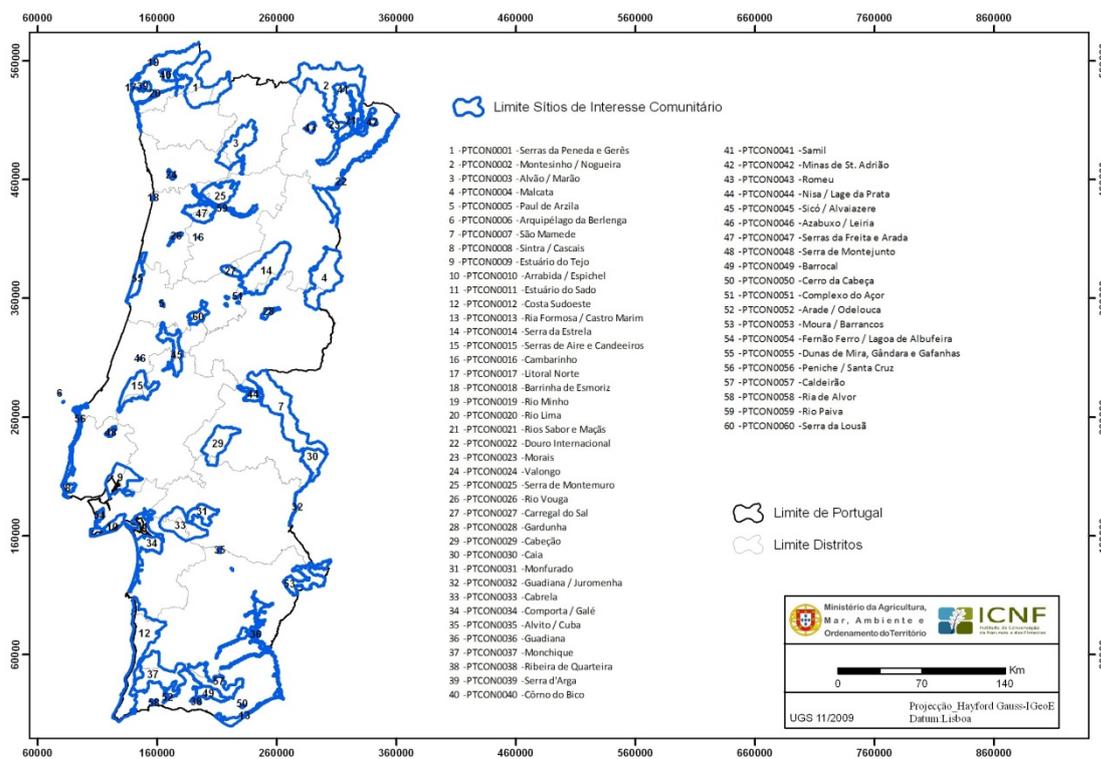
ÁREAS PROTEGIDAS



Fonte: ICNF 2014

ANEXO 37

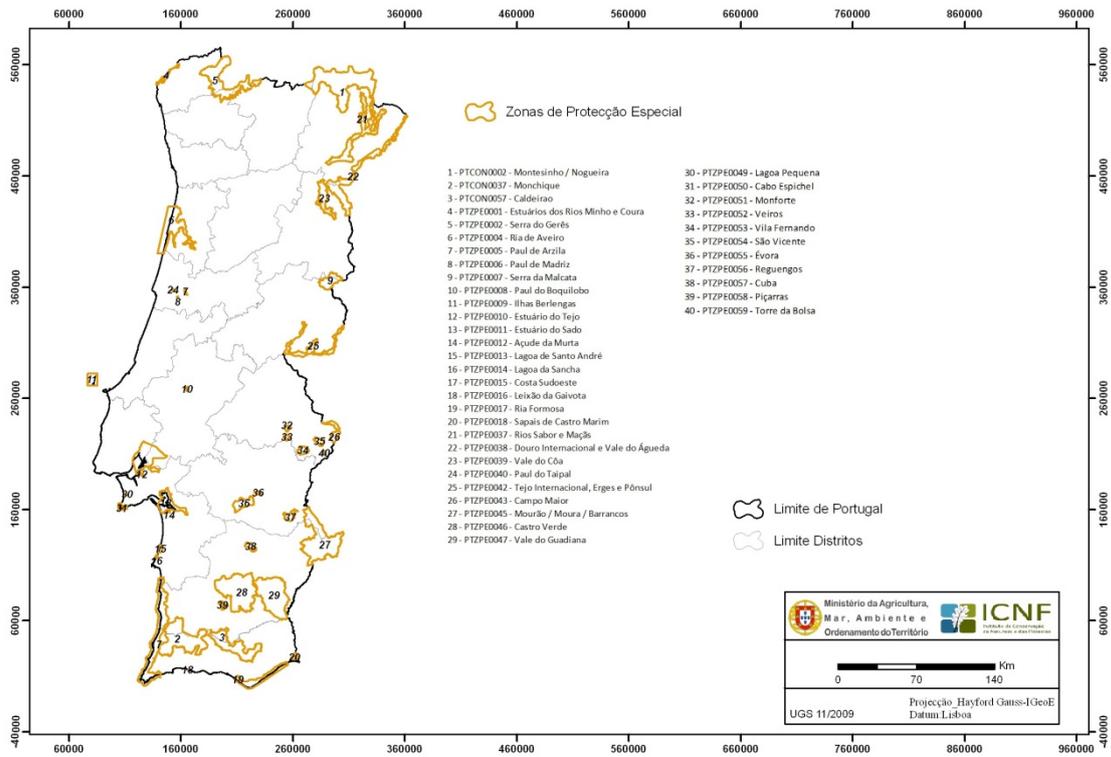
SÍTIOS DE IMPORTÂNCIA COMUNITÁRIA



Fonte: ICNF 2014

ANEXO 38

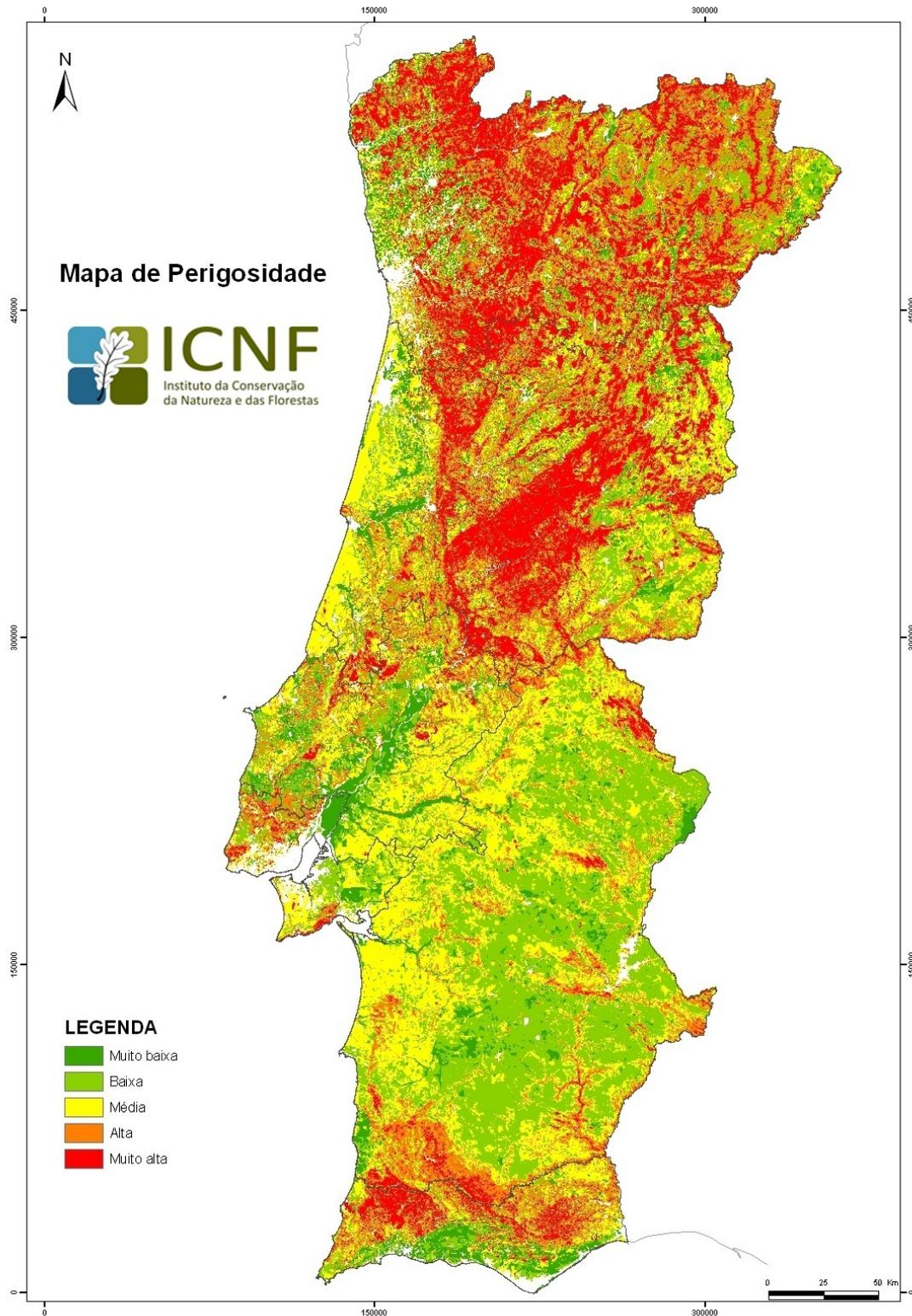
ZONAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL



Fonte: ICNF 2014

ANEXO 39

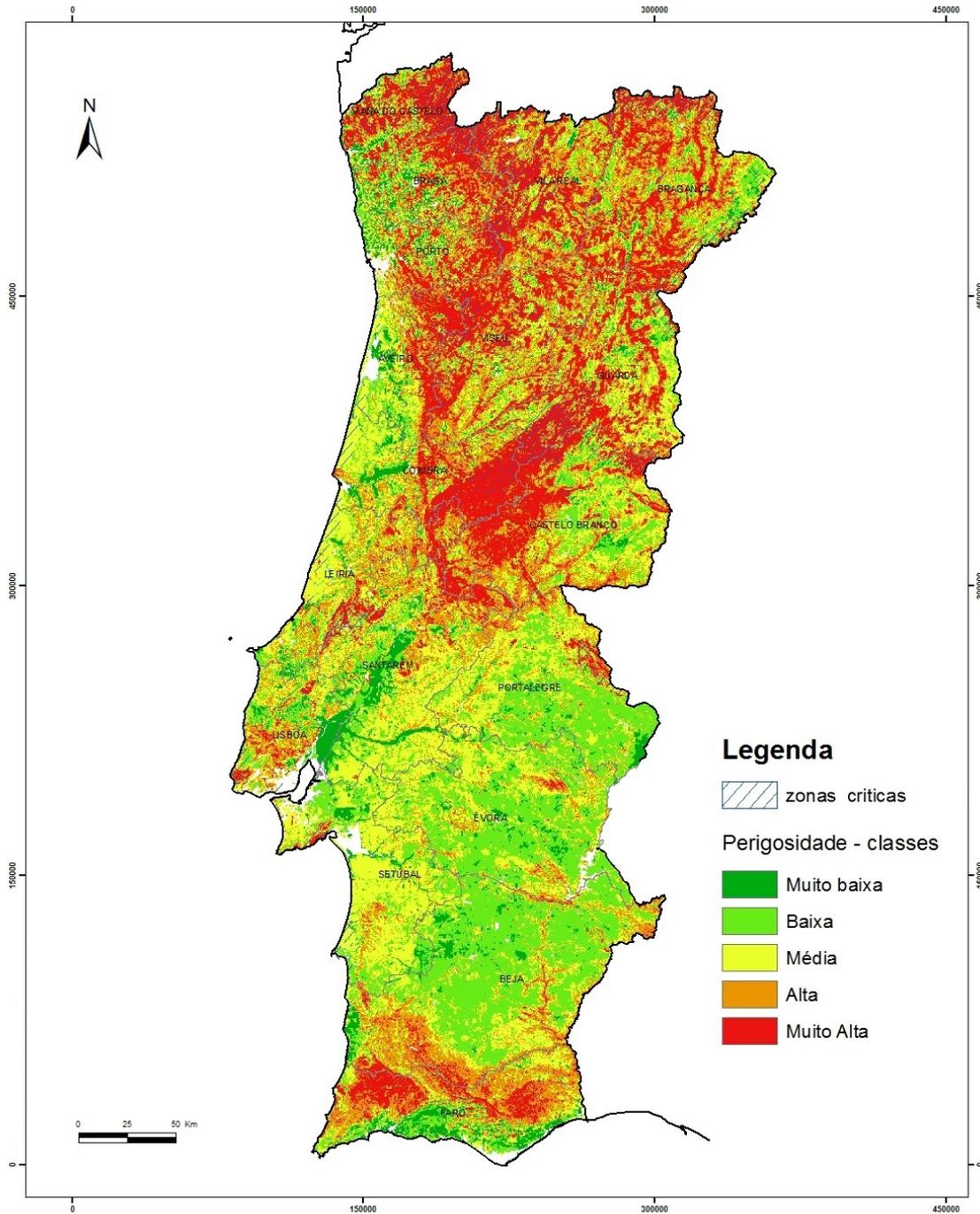
CARTOGRAFIA DE RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL – PERIGOSIDADE CONJUNTURAL



Fonte: ICNF 2014

ANEXO 40

CARTOGRAFIA DE RISCO DE INCÊNDIO FLORESTAL – ZONAS CRÍTICAS



 <p>ICNF Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas</p>	SOBREPOSIÇÃO DAS ZONAS CRÍTICAS COM A PERIGOSIDADE		
	Projeção rectangular de Gauss Elipsóide de Hayford, Datum Lisboa Coordenadas Hayford - Gauss	Data de elaboração: 10-09-2009 Data de actualização: N/A	Fontes: ICNF (2013)

ANEXO 41

SÍMBOLO DO DECIF 2014

O Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais 2014 adota o seguinte **símbolo**:

